



**Expediente:**  
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

**Presidente:**  
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)  
Taquari – AMVAT

**Vice-presidentes:**  
EDUARDO BUZZATTI (DEM)  
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)  
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)  
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)  
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)  
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)  
Capivari do Sul – AMLNORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)  
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020  
Processo Administrativo nº 130/2020  
Contratante: AGESAN-RS Agencia Reguladora Intermunicipal de  
Saneamento  
Contratada: Falemais Comunicacoes Ltda  
Valor total: R\$ 1.887,00 (mil, oitocentos e oitenta e sete reais)  
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93  
Objeto: Contratação de serviço 0800

Canoas, 03 de agosto de 2020

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**

Presidente  
AGESAN-RS Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento

**Publicado por:**  
Demétrius Jung Gonzalez  
Código Identificador:DB65C703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE  
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR  
TERMO DE CANCELAMENTO

**Referência: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2020 - PROCESSO 11/2020**

**Objeto: Aquisição de 5004 (cinco mil e quatro) comprimidos de  
Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg para o enfrentamento da  
emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-  
19).**

O Presidente do CIRENOR, em respeito aos princípios gerais do  
direito público, às prescrições da lei nº 8.666/93, procede, em nome  
do Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense –  
CIRENOR e, em defesa do interesse público, ao Cancelamento DO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 -  
PROCESSO 11/2020, pelo fato do comunicado do Tribunal de Contas  
do Estado, onde o mesmo verifica que a dispensa de licitação fora  
vencida com valor superior aos praticados no mercado.

Dessa forma, se houver necessidade, o CIRENOR estará adquirindo o  
Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg de acordo com o Pregão  
Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020 – Processo 013/2020.  
Não há prejuízo para o CIRENOR o cancelamento desse processo.

Não há prejuízos a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Sananduva, 05 de agosto de 2020.

**JACIR MIORANDO**  
Presidente do CIRENOR.

**Publicado por:**  
Ilton Nunes dos Santos  
Código Identificador:827CE913

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR  
PORTARIA Nº 012/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

**PORTARIA Nº 012/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

DESIGNA COMISSÃO PARA PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO.

Jacir Miorando, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de  
Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de  
julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais,  
e de conformidade com o Estatuto do CIRENOR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa os servidores Ilton Nunes dos Santos e Debora  
Rahmeier, para comporem Comissão Organizadora e banca  
examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação  
Temporária de Farmacêutico.

**Art. 2º** - Designa Gracieli Maria de Lorenzi, servidora do município  
de Ibiaçá; Indiane Inês Bianchi, servidora do município de São João  
da Urtiga; Lays Alessandra da Silva, servidora do município de  
Sananduva, para comporem Comissão Organizadora e banca  
examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação  
Temporária de Farmacêutico.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

SANANDUVA, 05/08/2020.

**JACIR MIORANDO,**  
Presidente do CIRENOR.

Registre-se e Publique-se:

**Publicado por:**  
Ilton Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**B9301F4E

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 001/2020**

O CIRENOR, comunica abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO temporário, para a contratação de profissional de nível superior em farmácia. Inscrições abertas no período de 10 a 17 de agosto de 2020, na sede do consórcio, informações pelo site [www.cirenor.rs.gov.br](http://www.cirenor.rs.gov.br) ou pelo telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva, 05 de agosto de 2020.

**JACIR MIORANDO**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Ilton Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**3864B280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE**  
**DO RIO PARDO**

**CISVALE**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO**  
**PUBLICO MEIO AMBIENTE 01/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE, torna pública a retificação do Edital Chamamento Público 01/2020, qual seu teor encontra-se publicado no site do Consórcio CISVALE [www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

Santa Cruz do Sul – RS, 03 de agosto de 2020.

**PREFEITO CÁSSIO NUNES SOARES**  
Presidente do Conselho de Administração CISVALE

**Publicado por:**  
Luciane Richter  
**Código Identificador:**58977D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA**  
**BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESOLUÇÃO 002/2020**

**RESOLUÇÃO 002/2020**

“Dispõe sobre suplementação e redução de dotações orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos”

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**:

**ART. 1º** – Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00  
Cód. Func. Progr.: 28.05.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – Tarifa de Controle e Fiscalização Ambiental

**TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$..... 100.000,00**

**ART. 2º** - Servirá de recurso para a despesa suplementada no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.40.41.39.99.00.00 Outras Transf. de Contribuições a Municípios..... R\$ 100.000,00  
Cód. Func. Progr.: 28.05.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – Tarifa de Controle e Fiscalização Ambiental

**TOTAL REDUZIDO..... R\$..... 100.000,00**

**ART. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Esteio, 28 de Janeiro de 2020.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Presidente  
Pró- Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

**Publicado por:**  
Roselaine Retamoso Moreira  
**Código Identificador:**E71EC5EB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre o Edital de chamamento público para seleção de Projeto(s) de Mobilização Socioambiental n.º 01/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, conforme a apresentação do Planejamento do ano de 2020 em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2019, sancionada na ATA de A.G.O. 04/2019, e em atendimento aos Objetivos do Consórcio Pró-Sinos, contidos no Capítulo II do Estatuto consolidado aprovado em Assembleia Geral, realizada em 30 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Edital de chamamento público para seleção de Projeto(s) de Mobilização Socioambiental n.º 01/2020, com foco na Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, a fim de promover o desenvolvimento de ações de Mobilização Socioambiental voltadas à prevenção e ao combate a danos ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, contribuindo para a melhoria dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados.

Art. 2º - O(s) Projeto(s) selecionado(s) receberão recursos provenientes do Programa de Prevenção e Monitoramento a Danos Ambientais da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, através da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA (Lei nº 6.938/1981).

Parágrafo único – Não serão determinados valores mínimos para os Projetos submetidos, podendo ser selecionado Projetos de até R\$ 20.000 (vinte mil reais), sendo o valor máximo disponibilizado pela presente Resolução o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - A seleção será realizada por chamada pública, com inscrições pela internet, e o processo de seleção e classificação dos Projetos por uma *Comissão de Avaliação*, a ser designada em Portaria.

Art. 4º - Os recursos serão repassados à administração pública municipal por meio de um convênio entre o Consórcio Pró-Sinos e o responsável legal do município cujo Projeto foi contemplado.

Art. 5º - O Edital de chamamento público para seleção de Projeto(s) de Mobilização Socioambiental n.º 01/2020 atende aos Objetivos contidos no Capítulo II do Estatuto consolidado aprovado em Assembleia Geral, realizada em 30 de junho de 2017, em especial quanto aos incisos I, IX, XII e XIII da cláusula sétima.

Art. 6º - Em anexo consta o Edital de chamamento público para seleção de Projeto(s) de Mobilização Socioambiental n.º 01/2020, com

a regulamentação e orientações para a seleção do(s) Projeto(s) de Mobilização Socioambiental.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 16 de março de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Presidente

Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos

**Publicado por:**  
Roselaine Retamoso Moreira  
**Código Identificador:**4CA18C20

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre as medidas a serem adotadas a partir das recomendações sanitárias de prevenção e precaução adotadas em razão da pandemia da doença do Coronavírus – COVID-19.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Pró-Sinos, promulga e determina para publicação a presente resolução,

**Considerando** o estado de pandemia global decretado pela Organização Mundial da Saúde – OMS em relação à doença do Coronavírus – COVID-19;

**Considerando** que o alastramento do vírus já atingiu o Brasil e o Estado do Rio Grande do Sul, conforme tem sido notoriamente noticiado em todos os veículos de comunicação;

**Considerando** as recomendações médicas de prevenção e precaução contra o contágio e o alastramento da COVID-19, dentre as quais o isolamento profilático, o distanciamento de outras pessoas e evitar aglomerações e reuniões;

**Considerando** que foi convocada Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Pró-Sinos para o próximo dia 26 de março;

**Considerando** que, a despeito das disposições estatutárias, que determinam que uma das assembleias gerais ordinárias trimestrais deva ocorrer no mês de março, as excepcionais circunstâncias demandam, por razões de interesse e de saúde públicos, que todas as reuniões fechadas sejam adiadas nas próximas semanas;

**Considerando** que as medidas também prejudicam atividades rotineiras, demandando restrição de atendimento aos agentes e representantes dos entes consorciados e do público externo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Resolução estabelece as medidas de precaução e prevenção a serem adotadas, em conformidade com as recomendações e orientações das autoridades de saúde pública e defesa civil, em razão dos riscos trazidos pela pandemia da doença do Coronavírus – COVID-19.

**Art. 2º** Assembleia Geral Ordinária do Pró-Sinos, convocada para o dia 26 de março de 2020, resta cancelada, sendo adiada sua realização para data a ser futuramente designada.

Parágrafo único. O adiamento 'sine die' da assembleia referida neste artigo será divulgada da mesma forma e nos mesmos moldes de sua convocação, para fins de publicidade.

**Art. 3º** A partir da publicação da presente Resolução, o Consórcio Pró-Sinos permanecerá funcionando apenas em expediente interno, sem atendimento ao público em geral, praticando apenas atividades essenciais, sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser adotadas.

Parágrafo único. Resolução posterior revogará expressamente o dispositivo contido neste artigo, restabelecendo o retorno do expediente normal e das atividades rotineiras do Consórcio Pró-Sinos.

**Art. 4º** Os prazos previstos na legislação e nas demais normas em vigor para as impugnações relativas à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, no âmbito de competência do Consórcio Pró-Sinos, ficam suspensos durante o período de expediente interno referido no artigo anterior.

**Art. 5º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, dia 19 de março de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Presidente do Consórcio Público da Bacia Hidrográfica do Rio Dos Sinos

**Publicado por:**  
Roselaine Retamoso Moreira  
**Código Identificador:**75F0C74C

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESOLUÇÃO Nº 005 - B, DE 08 DE MAIO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 005 - B, DE 08 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de seleção de Projeto(s) de Mobilização Socioambiental e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, conforme os Objetivos do Consórcio Pró-Sinos, contidos no Capítulo II do Estatuto consolidado aprovado em Assembleia Geral, realizada em 30 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, e considerações que seguem:

**CONSIDERANDO** o Decreto de Calamidade Pública de número 006/2020, promulgado pelo Congresso Nacional, após Mensagem do Presidente da República de número 093, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2020 em virtude do COVID 19 – CORONAVÍRUS.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual número 55.128 datado de 19 de março de 2020 e demais alterações e Decretos reguladores, que institui Estado de Calamidade Pública, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, pela incidência do COVID 19 – CORONAVÍRUS. Em especial ao Decreto Estadual 55.240 de 10 de maio de 2020, nos seus Art.s 28 e 29 que dispõe sobre suspensões de eventos e viagem e reuniões, respectivamente.

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais de Calamidade Pública e/ou medidas restritivas de convívio social devido ao COVID 19 – CORONAVÍRUS nos diversos Municípios que compõe o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS.

**CONSIDERANDO** a Resolução número 004/2020 de 19 de março de 2020, desse Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas a partir das recomendações sanitárias de prevenção e precaução adotadas em razão da pandemia da doença do COVID-19 - CORONAVÍRUS.

**Pelo presente, promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório de custos e prestação de contas das execuções das ações desenvolvidas no(os) Projeto(s) de Mobilização Socioambiental instituído pela Resolução n.º 005-B/2019 de 24 de maio de 2019 e prevista do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projeto(s) de Mobilização Socioambiental n.º 001/2019 de 27 de maio de 2019 e seus respectivos anexos.

**Art. 2º** - Institui-se a data de **30 de novembro de 2020** para a apresentação do relatório referido no Art. 1º da presente resolução.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições contrárias à presente.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Esteio, 11 de maio de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Presidente

Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos

**Publicado por:**  
Roselaine Retamoso Moreira  
**Código Identificador:**981396B9

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE MAIO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de seleção de Projeto(s) de Mobilização Socioambiental e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, conforme os Objetivos do Consórcio Pró-Sinos, contidos no Capítulo II do Estatuto consolidado aprovado em Assembleia Geral, realizada em 30 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, e considerações que seguem:

**CONSIDERANDO** o Decreto de Calamidade Pública de número 006/2020, promulgado pelo Congresso Nacional, após Mensagem do Presidente da República de número 093, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2020 em virtude do COVID 19 – CORONAVÍRUS.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual número 55.128 datado de 19 de março de 2020 e demais alterações e Decretos reguladores, que institui Estado de Calamidade Pública, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, pela incidência do COVID 19 – CORONAVÍRUS.

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais de Calamidade Pública e/ou medidas restritivas de convívio social devido ao COVID 19 – CORONAVÍRUS nos diversos Municípios que compõe o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS.

**CONSIDERANDO** a Resolução número 004/2020 de 19 de março de 2020, desse Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas a partir das recomendações sanitárias de prevenção e precaução adotadas em razão da pandemia da doença do COVID-19 - CORONAVÍRUS.

**Pelo presente, promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório de custos e prestação de contas das execuções das ações desenvolvidas no(os) Projeto(s) de Mobilização Socioambiental instituído pela Resolução n.º 005-B/2019 de 24 de maio de 2019 e prevista do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projeto(s) de Mobilização Socioambiental n.º 001/2019 de 27 de maio de 2019 e seus respectivos anexos.

**Art. 2º** - Institui-se a data de **30 de novembro de 2020** para a apresentação do relatório referido no Art. 1º da presente resolução.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições contrárias à presente.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Esteio, 08 de maio de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Presidente

Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos

**Publicado por:**  
Roselaine Retamoso Moreira  
**Código Identificador:**574CA210

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 1º DE JULHO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 1º DE JULHO DE 2020**

“Dispõe sobre suplementação e redução de dotações orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos”

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

**ART. 1º** – Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria..... R\$ 46.000,00  
Cód. Func. Progr.: 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração - Rateio

**TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$..... 46.000,00**

**ART. 2º** - Servirá de recurso para a despesa suplementada no artigo anterior a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.1.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais..... R\$ 9.000,00  
3.3.1.90.92.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 5.000,00  
3.3.1.90.94.01.00.00.00 Indenizações Trabalhistas – Ativo Civil..... R\$ 18.000,00  
3.3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais..... R\$ 9.000,00  
3.3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições..... R\$ 5.000,00  
Cód. Func. Progr.: 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração - Rateio

**TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$..... 46.000,00**

**ART. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 1º de Julho de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Presidente

Pró- Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

**Publicado por:**  
Roselaine Retamoso Moreira  
**Código Identificador:**1B2CDD85

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 006/2020**

**PORTARIA Nº 006/2020**

“ALTERA PORTARIA 034/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Leonardo Duarte Pascoal**, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**RESOLVE**



**Art. 1º** - SUBSTITUI o servidor, **RICARDO MARCELINO VIEIRA MOREIRA**, inscrito na matrícula nº 31.391 pela servidora **BRUNELLI BRANDÃO RUPPENTAL** matrícula nº 31.582 a partir de 27 de julho de 2020 na Comissão de Controle Interno do Consórcio Pró Sinos.

**Art. 2º** Os demais membros nomeados pela Portaria 034/2018 permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Esteio, 27 de Julho de 2020.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Presidente  
Consórcio Pró-Sinos

**Publicado por:**  
Roselaine Retamoso Moreira  
**Código Identificador:**1718578B

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 007/2020**

**PORTARIA Nº 007/2020**

“DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES, REFERENTES A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM NO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA”

**Leonardo Duarte Pascoal**, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR, **HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR**, inscrito no CPF de nº 261.681.380-72, portador do RG nº 6002960745, **ROSELAINÉ RETAMOSO MOREIRA**, inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, portadora do RG nº 1025883356 e **JESSICA DANIELA MADRIL**, inscrita no CPF nº 025.922.640-86, portadora do RG nº 4097893582, para compor a Comissão de Julgamento dos processos de impugnação, referentes a arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFAM, em **PRIMEIRA INSTÂNCIA do município de CANOAS/RS**, prevista em Resolução de nº 012/2017 do Consórcio Pró Sinos no Art. 2º, inciso II.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Esteio, 27 de Julho de 2020.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Presidente

**Publicado por:**  
Roselaine Retamoso Moreira  
**Código Identificador:**0FFBA9A4

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 008/2020**

**PORTARIA Nº 008/2020**

“DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES, REFERENTES A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM NO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS EM SEGUNDA INSTÂNCIA.”

**Leonardo Duarte Pascoal**, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR, **BRAYON COITINHO MARQUES**, inscrito no CPF de nº 031.563.660-21, portador do RG nº 6291118/TEM-RS, **ALINE PAEZ SILVEIRA**, inscrita no CPF de nº 026.959.500-71, portadora do RG nº 1083674117 e **LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 780.228.350-72, portador do RG nº 3061502278, para compor a Comissão de Julgamento dos processos de impugnação, referentes a arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFAM, em **SEGUNDA INSTÂNCIA do município de CANOAS/RS**, prevista em Resolução de nº 012/2017 do Consórcio Pró Sinos no Art. 2º, inciso III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Esteio, 27 de Julho de 2020.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Presidente

**Publicado por:**  
Roselaine Retamoso Moreira  
**Código Identificador:**D185FC8E

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 009/2020**

**PORTARIA Nº 009/2020**

“DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO”

**Leonardo Duarte Pascoal**, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNA a servidora, **ROSELAINÉ RETAMOSO MOREIRA**, inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, e RG sob o nº 1025783356, como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e **BRAYON COITINHO MARQUES**, inscrito no CPF de nº 031.563.660-21, e RG sob o nº 7104738773 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.

Contrato nº 05/2020 celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada Raul Bergesch Sociedade Individual de Advocacia, cujo objeto é a contratação de Consultoria e assessoria jurídica, especializada no âmbito administrativo e judicial em demandas tais como licitações e contratos, prestação de serviços especializados em processos na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição; Intervenção técnica junto aos Ministérios do Governo Federal, Secretarias de Estado e órgão e/ou entidades integrantes de outros Municípios, vinculado à dispensa nº 04/2020, oriundo do processo administrativo 2.010.2020, no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Esteio, 31 de Julho de 2020.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Presidente  
Consórcio Pró- Sinos

**Publicado por:**  
Roselaine Retamoso Moreira  
**Código Identificador:**AB7912DB

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 010/2020**

**PORTARIA Nº 010/2020**

“REVOGA PORTARIA nº 005/2019 QUE DESIGNOU OS SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES, REFERENTES A ARRECAÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM NO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS”

**Leonardo Duarte Pascoal**, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - REVOGA Portaria nº 005/2019 que DESIGNOU, JÉSSICA MADRIL**, inscrita no CPF de nº 025.922.640-86, portadora do RG nº 4097893582, **ROSELAINÉ RETAMOSO MOREIRA**, inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, portadora do RG nº 1025883356 e, **DANIELA PINHO ROCKE**, inscrita no CPF nº 013.451.160-39, portadora do RG nº 9084905661, para compor a Comissão de Julgamento dos processos de impugnação, referentes a arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFAM, prevista em Resolução nº 12/2017, de 19 de fevereiro de 2017, do município de Canoas - RS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Esteio, 04 de Agosto de 2020.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Presidente

**Publicado por:**

Roselaine Retamoso Moreira

**Código Identificador:743391E2**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

#### **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

#### **Apoio Técnico aos Municípios do Consórcio Pró-Sinos**

*Dispõe sobre os Procedimentos de Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal, na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Pró-Sinos, promulga e determina para publicação a presente resolução,

**Considerando** o artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que regulamenta o art. 23, *caput*, III, VI e VII, e parágrafo único, da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente;

**Considerando** o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e as demais normas de políticas de saneamento básico e de gestão ambiental;

**Considerando** os objetivos que constituíram este Consórcio Público, dentre os quais a defesa, a ampliação, a promoção da interação, o fortalecimento e o desenvolvimento da capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saneamento dos municípios consorciados;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Resolução regulamenta o processo administrativo de Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal no âmbito das atividades do **Consórcio Pró-Sinos** em favor de seus respectivos municípios consorciados.

#### **Capítulo I**

##### **Das Definições**

**Art. 2º** Para fins de Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal aos municípios consorciados ao Consórcio Pró-Sinos, considera-se:

**I - Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental Municipal:** o empregado público ou agente contratado do Consórcio Pró-Sinos que atue no apoio à gestão ambiental dos municípios, encarregado de receber e verificar a solicitação do Município, inclusive a disponibilidade de horas que possui o Município na modalidade de serviço solicitada, o correto preenchimento do Pedido de Apoio Técnico e a existência de informações preliminares, para a formação e instrução do processo administrativo de apoio técnico do Consórcio ao processo de gestão Ambiental do Município;

**II - Autoridade Municipal Ambiental:** o Agente Público Municipal responsável pela gestão municipal ambiental no município;

**III - Auto de Instauração:** documento de abertura de processo de Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal realizado pelo Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental Municipal do Consórcio Pró-Sinos, contendo resumo da solicitação do Município;

**IV - Fiscal do Contrato:** Servidor Municipal indicado para a fiscalização do contrato, por meio de ato normativo do Município;

**V - Pedido de Apoio Técnico à Gestão Ambiental:** documento no qual a Autoridade Municipal Ambiental responsável pela gestão ambiental no respectivo município solicita o Apoio Técnico, conforme Anexo 4 da presente Resolução;

**VI - Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal:** compreende as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio Pró-Sinos colocando à disposição dos Municípios profissionais especializados na elaboração de Relatórios de Vistoria Técnica, Laudo, Perícias e Pareceres Técnicos Conclusivos;

**VII - Reunião Técnica:** atividade conjunta realizada pelo Consórcio Pró-Sinos e as Autoridades Ambientais do Município visando formalizar, em ata de reunião (Anexo 7), a deliberação comum sobre a possibilidade de a Ata de Registro de Preços de Serviços Técnicos conter previsão para atender a solicitação do Município, o limite de volume de serviços, o valor de remuneração, os procedimentos, os prazos e as complementações do serviço a ser prestado no âmbito do Apoio Técnico para uma determinada demanda.

**VIII - Atestado de Recebimento de Apoio Técnico:** documento em que a Autoridade Municipal Ambiental responsável pela gestão municipal ambiental se manifesta sobre a conclusão da prestação do serviço de Apoio Técnico, conforme Anexo 5 da presente Resolução.

**IX - Ata de Registro de Preços de Serviços Técnicos:** ata resultante do processo licitatório do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – PRÓ-SINOS, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2019 (Anexo 6), que resultou na indicação dos prestadores de serviços de cada lote licitado.

#### **Capítulo II**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 3º** Compõem o Programa de Apoio Técnico à Gestão Municipal Ambiental, no âmbito do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, a realização dos serviços de Apoio Técnico indicados no **Resultado da Compra (Anexo 1** à presente Resolução) do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – PRÓ-SINOS, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2019 (Anexo 6).

§ 1º Os Serviços de Apoio Técnico à Gestão Ambiental descritos no Edital referido acima, colocados à disposição dos Municípios Consorciados, estão limitados à carga horária solicitada pelo Município em consulta prévia à elaboração do Edital, nas áreas técnicas para as quais o Consórcio Pró-Sinos disponha de profissionais habilitados registrados na Ata, conforme as quantidades indicadas na Lista de Municípios e Quantitativos de Serviços do Anexo I – D do Edital referido (Anexo 2 à presente Resolução).

§ 2º Os procedimentos a serem seguidos estão resumidamente contidos no documento **Procedimentos para o Apoio Técnico (Anexo 3** à presente Resolução)

**Art. 4º** O Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos ou os profissionais a serviço das empresas contratadas mediante a Ata de Registro de

Preços de Serviços de Apoio Técnico à Gestão Ambiental não prestarão nenhum serviço ao Município que corresponda ao Exercício do Poder de Polícia Ambiental.

**Art. 5º** Os documentos originados do Apoio Técnico à Gestão Ambiental ao Município, além de subsidiar decisão de Autoridade Municipal de Gestão, poderão ser utilizados para quaisquer outros procedimentos administrativos ambientais do Município, por meio de manifestação justificada da Autoridade Municipal Ambiental.

**Art. 6º** A demanda de serviços gerada pelos Municípios será analisada pelo Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental Municipal do Consórcio Pró-Sinos, que emitirá Parecer sobre a capacidade técnico-operacional da Ata de Registro de Preços para atendê-la.

### Capítulo III

#### Do Processo Administrativo de Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal

**Art. 7º** Os atos e termos processuais que envolvem o Processo Administrativo Interno de Apoio Técnico à Gestão Ambiental do Município, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Parágrafo único. Os atos e termos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, se existente estrutura tecnológica e sistemas aptos à viabilização do meio digital.

**Art. 8º** Os atos e termos decorrentes de atividade de Apoio Técnico à Gestão Ambiental dos Municípios consorciados constarão de processo administrativo físico ou eletrônico, se disponível nesta plataforma, com folhas numeradas e rubricadas sequencialmente, em ordem crescente.

**Art. 9º** Havendo condições tecnológicas para tanto, poderá o Consórcio Pró-Sinos disponibilizar, via "WebService", o requerimento eletrônico, com possibilidade de remessa de documentos, em arquivos digitais, processando-se o serviço de Apoio Técnico à Gestão Ambiental.

**Art. 10.** A recepção, processamento, controle, deferimento e administração dos pedidos de Apoio Técnico são de competência do Consórcio Pró-Sinos, por meio de seu Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental.

### Seção I

#### Do Procedimento de Apoio Técnico à Gestão Ambiental

**Art. 11.** O Pedido de Apoio Técnico à Gestão Ambiental deverá ser formalizado junto ao Consórcio Pró-Sinos, mediante requerimento com base no modelo constante do **Anexo 4** desta Resolução, devidamente assinado pela Autoridade Municipal Ambiental e acompanhado dos seguintes documentos:

Formulário de Pedido de Apoio Técnico à Gestão Ambiental preenchido;

Documentos técnicos que caracterizem o serviço a ser prestado

Outros documentos que vierem a ser necessários para adequada instrução do processo.

§ 1º Para a materialização do Apoio Técnico à Gestão Ambiental do Município, na elaboração de laudos ou perícias, o Município deverá formular os quesitos a serem examinados.

§ 2º O Consórcio Pró-Sinos poderá requisitar informações complementares para esclarecer eventuais dúvidas relativas à caracterização do objeto do serviço a ser prestado.

§ 3º O não cumprimento das exigências previstas nesta Resolução implicará em indeferimento do pedido, sendo comunicado à Autoridade Municipal Ambiental a causa da suspensão do serviço.

**Art. 12.** No decorrer da prestação do serviço poderá haver necessidade de informações complementares. Essas informações poderão ser sanadas por providências a ser tomadas pelo Município:

I - Se o Município dispuser da informação, esta deverá ser repassada ao Prestador do Serviço no menor prazo possível;

II - Se o Município não dispuser da informação, caso em que se incluem, por exemplo, exames laboratoriais, levantamentos, sondagens, testes, laudos e pareceres de prestadores de serviços não incluídos na Ata de Registro de Preços, esses serviços deverão ser contratados à parte pelo Ente Municipal.

Parágrafo único. Em ambos os casos, o prazo de execução do serviço fica interrompido, aguardando o saneamento das pendências para sua continuidade.

### Capítulo IV

#### Dos Prazos

**Art. 14.** O Consórcio Pró-Sinos deverá analisar o pedido de Apoio Técnico à Gestão Ambiental em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo mencionado no caput, sem manifestação do Consórcio Pró-Sinos, dar-se-á o deferimento automático, uma vez preenchidos todos os requisitos e estando a solicitação instruída devidamente, na forma desta Resolução.

**Art. 15.** Iniciado o procedimento de Apoio Técnico à Gestão Ambiental, o Município deverá conduzir o relacionamento com o Prestador dos Serviços fiscalizando-o e prestando as informações necessárias, entre elas, a conclusão do serviço através do **Atestado de Recebimento do Apoio Técnico – Anexo 5** à presente Resolução.

**Art. 16.** Salvo disposição em contrário, o Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental do Consórcio Pró-Sinos executará cada um dos atos processuais no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 17.** Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos somente serão interrompidos por caso fortuito ou por motivo de força maior, devidamente comprovados.

§ 2º Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

### Capítulo V

#### Das Disposições Finais

**Art. 19.** Fica terminantemente vedado ao Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental do Consórcio Pró-Sinos a inclusão de novas solicitações de Apoio Técnico em processos em andamento, além daquelas já inseridas quando da instauração do procedimento.

**Art. 20.** O Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental do Consórcio Pró-Sinos ou qualquer um de seus empregados públicos que verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato a Autoridade Municipal Ambiental, por meio eletrônico preferencialmente, que adotará as providências necessárias.

**Art. 21.** O Presidente do Consórcio Pró-Sinos poderá designar, no âmbito de suas competências, empregados públicos de caráter temporário, com competência para as atividades de Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental.

**Art. 22.** Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, dia 27 de janeiro de 2020.

#### LEONARDO DUARTE PASCOAL

Presidente do Consórcio Público da Bacia Hidrográfica do Rio Dos Sinos

Pró- Sinos

#### Anexos à Resolução Nº 01/2020

A nexos 1 – Resultado da Compra

Anexo 2 – Lista de Municípios e Quantitativos de Serviços

Anexo 3 – Procedimento Resumido para Apoio Técnico

Anexo 4 – Pedido de Apoio Técnico

Anexo 5 – Atestado de Recebimento de Apoio Técnico

Anexo 6 – Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019

Anexo 7 – Ata de Reunião Técnica

Essa distinção entre o empregado público do consórcio e "agente" é por que pode ser alguém de fora do quadro? Se sim, sugiro a redação "agente contratado"

Troquei "servidor" por "Agente público", porque é mais amplo (pois acredito que a autoridade, para estes fins, pode ser o próprio Secretário em alguns casos).

Alterei "Resolução" por "ato normativo", porque eventualmente a nomeação para determinadas funções pode ser por resolução (como no caso dos Conselhos Municipais) ou mesmo Decreto, conforme vai da competência de cada município.

**Publicado por:**  
Roselaine Retamoso Moreira  
**Código Identificador:**470FB20A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 E ADITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 020/2019.**

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS	
MODALIDADE	OBJETO
Pregão Presencial Nº 006/2020.	Contrato de prestação de serviços de Implantação e Locação de Sistema de Processo Legislativo/Administrativo em plataforma WEB, com envio em tempo real para o Portal Legislativo, com o intuito de automatizar e informatizar todo o trâmite legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Alegrete, o que inclui: treinamento, transmissões das Sessões Legislativas em Áudio e Vídeo; o Portal para o Processo Legislativo, integrando as informações do sistema e atendendo as exigências da Legislação; o Gerenciador Eletrônico de Documentos; a Gerência de Gabinetes dos Vereadores; o Sistema completo de Votação plenária; a Certificação Digital de Documentos. Realizado entre o legislativo municipal e a empresa Softcam Soluções LTDA.
I Termo Aditivo oriundo do Pregão Presencial 020/2019.	Contrato de prestação de serviços de vigilância/Segurança patrimonial nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete/RS. Realizado entre o legislativo municipal e a empresa Porto Alegrense de Vigilância LTDA.
Alegrete, RS, 05 de agosto de 2020.	<b>MOISÉS PEREIRA FONTOURA</b> Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Plauto Monteiro Soares  
**Código Identificador:**1741B1AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 46**

**DECRETO Nº 46/2020 DE 10 JUNHO DE 2020.**

“Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1893 de 09 de junho de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), na seguinte classificação:

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação  
0905 Fundo Nacional Assist. Social- Recursos Federais  
08 0243 0013 2059 IGD Suas  
588 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 37.485,00

**Art. 2º** - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação  
0905 Fundo Nacional Assist. Social –Recursos Federais  
08 0243 0013 2059 IGD Suas  
588 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 37.485,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,  
PUBLIQUE – SE,  
CUMPRA-SE

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Carine de Fatima Alves Prestes  
**Código Identificador:**839B690C

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 48**

**DECRETO Nº 48/2020 DE 24 JUNHO DE 2020.**

“Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1894 de 24 de junho de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais), na seguinte classificação:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas  
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura  
338 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 7.000,00  
340 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R\$ 8.792,00

**Art. 2º** - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
1002 Fundo Municipal da Agricultura  
20 0606 0023 1036 Troca -Troca de Sementes e Calcários  
350 0001 3330 41 39 02 Programa Troca- Troca.....R\$ 15.792,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,  
PUBLIQUE – SE,  
CUMPRA-SE

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Carine de Fatima Alves Prestes  
**Código Identificador:**ADB342D6

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 229/2020 EM 04 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 229/2020 EM 04 DE AGOSTO DE 2020**



“CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR ELSON ALFREDO SECCONI, PELO PERÍODO DE 05 DIAS” -

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 114 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, e protocolo nº 493 de 04/08/2020.

## RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Paternidade para o senhor Elson Alfredo Secconi, detentor do cargo Efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Pelo período de 05 dias no período de 30/07/2020 a 03/08/2020.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/07/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.**

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Glaucios Herpich Machado

**Código Identificador:2F8D2C09**

## ADMINISTRAÇÃO DECRETO 49

**DECRETO Nº 49/2020 DE 06 JULHO DE 2020.**

“Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1884 de 13 de abril de 2020.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 347.267,50 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos), na seguinte classificação:

03 Secretaria Municipal de Planejamento  
0301 Secretaria de Planejamento  
04 0121 0002 2003 Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento  
41 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária.....R\$ 1.330,00

04 Secretaria Municipal de Administração  
0401 Secretaria de Administração  
04 0122 0002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração  
52 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R\$ 4.000,00  
53 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R\$ 5.000,00  
54 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS .....R\$ 26.000,00

05 Secretaria Municipal da Fazenda  
0501 Secretaria da Fazenda  
04 0123 0002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda  
67 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal .....R\$ 2.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito  
0603 Seção de Serviços Urbanos

15 0451 0005 2010 Manutenção Desen. Serviços Limpeza Pública  
97 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salarios.....R\$ 47.000,00

0602 Seção de Obras e Conservação  
26 0782 0004 2009 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais  
89 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária–INSS.....R\$ 3.000,00

0601 Seção de Estradas e Caminhos  
15 0451 0002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito  
81 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salarios .....R\$ 42.000,00

07 Manutenção do Transporte Escolar  
0710 Manutenção do Esporte e Lazer  
27 0812 0009 2033 Manutenção da Seção de Desportos  
201 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária.....R\$ 1.000,00

0701 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12 0361 0007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação  
141 0020 3190 11 01 00 Vencimentos e Salarios .....R\$ 8.416,74  
134 0020 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária–INSS.....R\$ 7.500,00

0702 Manutenção Desen. Ensino Fundamental  
12 0361 0007 2018 Fundo e Manut. Desen. do Ensino Fundamental  
145 0031 3191 13 03 00 Contribuição Patronal.....R\$ 681,56  
142 0031 3190 11 47 00 Licença –Prêmio.....R\$ 4.000,00

12 0361 0007 2019 Fundo e Manutenção Desen. do Ensino Fundamental  
150 0031 3190 11 01 00 Vencimentos e Salarios .....R\$ 6.000,00

0708 Manutenção da Biblioteca Pública  
12 0392 0008 2028 Manutenção da Atividade da Biblioteca  
187 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salarios .....R\$ 1.000,00

0706 Manutenção da Merenda  
12 0306 0022 2024 Manutenção da Alimentação Escolar  
175 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal .....R\$ 100,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação  
0901 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
08 0244 0002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal  
285 0001 3190 11 73 00 Remuneração pela Participação .....R\$ 12.000,00  
287 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária.....R\$ 16.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas  
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura  
334 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salarios .....R\$ 20.000,00  
438 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal .....R\$ 6.000,00

12 Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comercio  
1201 Secretaria Municipal Turismo, Industria, Comercio e Serviços  
23 0695 0016 2053 Manutenção da Secretaria do Turismo, Industria e Comercio  
359 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária.....R\$ 1.000,00

14 Encargos Gerais  
1401 Despesas com Operações Especiais  
28 0843 0000 0003 Obrigações Tributarias e Contributivas

367 0001 3191 13 99 01 Amortização do Passivo.....R\$ 131.000,00

28 0182 0000 0007 Manutenção do Fundo Assistência Médico-Hospitalar  
380 0001 3190 08 99 04 Contribuição da Entidade p/ o Atendimento.....R\$ 2.239,20

**Art. 2º** - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 332.169,20 (trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito Municipal  
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas  
02 0061 0002 2070 Manutenção da Assessoria Jurídica  
399 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$ 6.000,00

04 0122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
38 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R\$ 23.000,00  
31 0001 3190 11 01 01 Vencimentos e Salários .....R\$ 6.000,00  
33 0001 3190 13 02 03 Inss .....R\$ 1.500,00

04 0122 0002 2071 Manutenção do Controle Interno  
403 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$ 1.500,00  
404 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária.....R\$ 100,00

03 Secretaria Municipal de Planejamento  
0301 Secretaria de Planejamento  
04 0121 0002 2003 Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento  
40 0001 3190 11 74 00 Subsídios .....R\$ 2.000,00  
39 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R\$ 1.230,00

05 Secretaria Municipal da Fazenda  
0501 Secretaria da Fazenda  
04 0129 0002 2073 Manutenção da Administração Tributária  
504 0001 3190 11 00 00 Vencimentos e Vantagens .....R\$ 50.000,00

04 0123 0002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda  
64 0001 3190 11 00 00 Vencimentos e Salários .....R\$ 29.000,00  
66 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária.....R\$ 2.000,00  
65 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R\$ 2.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito  
0601 Seção de Estradas e Caminhos  
15 0451 0002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras  
83 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal .....R\$ 1.000,00  
82 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R\$ 2.000,00

0602 Seção de Obras e Conservação  
26 0782 0004 2009 Conservação e Manutenção das Estradas  
88 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$ 26.000,00

0603 Seção de Serviços Urbanos  
15 0452 0005 2012 Manutenção do Desen. Atividades Seção de Serviços Urbanos  
108 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$ 3.000,00

110 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal .....R\$ 2.000,00

0604 Seção de Abastecimento de Água  
15 0451 0006 2013 Seção de Abastecimento de Água

120 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$ 5.000,00

0606 Seção de Trânsito  
26 0782 0005 2014 Manutenção do Jarí .....R\$ 100,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
0701 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
12 0361 0007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação  
135 0020 3191 13 03 00 Contribuição Patronal .....R\$ 500,00  
133 0020 3190 11 74 00 Subsídios .....R\$ 1.000,00

0702 Manutenção Desen. Ensino Fundamental  
12 0361 0007 2019 Fundo e Manutenção Desen. do Ensino Fundamental  
151 0031 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária.....R\$ 6.000,00

12 0361 0007 2018 Fundo e Manutenção Desen. do Ensino  
143 0031 3190 13 01 01 FGTS Servidores .....R\$ 4.000,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social  
0901 Secretaria Municipal de Assistência Social  
08 0244 0002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social  
288 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal .....R\$ 8.000,00  
284 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$ 6.000,00  
286 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R\$ 2.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas  
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura  
335 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R\$ 2.000,00  
336 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária.....R\$ 1.000,00

12 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio  
1201 Secretaria Municipal, Indústria, Comércio  
358 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R\$ 3.000,00

14 Encargos Gerais  
1401 Despesas com Operações Especiais  
28 0846 0000 0005 Precatórios e Sentenças Judiciais  
377 0001 3190 91 00 00 Sentenças Judiciais .....R\$ 131.000,00

28 0182 0000 0007 Manutenção do Fundo Assistência Médico-Hospitalar  
381 1108 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$ 2.000,00

28 0846 0000 0008 Despesas do Exercício Anterior  
383 0001 3190 92 00 00 Despesas Exercício Anterior.....R\$ 2.239,20

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,  
PUBLIQUE – SE,  
CUMPRA-SE

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**

Sec. de Administração

**Publicado por:**Carine de Fatima Alves Prestes  
**Código Identificador:**F523DC52**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 45****DECRETO Nº 45/2020 DE 10 JUNHO DE 2020.**

"Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências."

**O Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1884 de 13 de Abril de 2020.**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 143.591,81 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), na seguinte classificação:

04 Secretaria Municipal de Administração  
0401 Secretaria de Administração  
04 0122 0002 2005 Manutenção da Secretaria da Administração  
58 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros  
.....R\$ 11.000,0006 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito  
0601 Seção de Estradas e Caminhos  
15 0451 0002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras  
86 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros  
.....R\$ 13.800,00  
85 0001 3390 30 00 00 Material  
Consumo.....R\$ 20.000,000604 Seção de Abastecimento de Água  
15 0451 0006 2013 Seção de Abastecimento de Água  
122 0001 3390 30 00 00 Material de  
Consumo.....R\$ 2.500,00  
123 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de  
Terceiros.....R\$ 100,0017 0512 0006 1013 Construção, Ampliação de Sistemas de  
Abastecimento de Água  
118 0001 4490 51 00 00 Obras e  
Instalações.....R\$ 15.340,0007 Secretaria Municipal de Educação  
0702 Manutenção Desen. Ensino Fundamental  
12 0361 0007 2026 Salários da Educação da União  
167 1068 3390 39 00 00 Outros Serviços de  
Terceiros.....R\$ 14.727,160708 Manutenção da Biblioteca Pública  
12 0392 0008 2028 Manutenção das Atividades da Biblioteca  
437 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária  
.....R\$ 700,00  
188 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal .....R\$ 1.609,200701 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
12 0361 0007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação  
141 0020 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$ 54.170,0008 Secretaria Municipal de Saúde  
0805 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Federais  
10 0301 0010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais  
264 4500 3390 14 14 02 Diárias  
Executivo.....R\$ 8.645,4509 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação  
0905 Fundo Nacional Assistência Social  
08 0244 0013 2049 PSB Conveniência PPD313 1019 3390 30 00 00 Material de  
Consumo.....R\$ 1.000,00**Art. 2º** - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 143.591,81 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:02 Gabinete do Prefeito Municipal  
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas  
04 0122 0002 1003 Equipamentos para o Gabinete do Prefeito  
30 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material  
Permanente.....R\$ 3.400,0004 0122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
34 0001 3390 14 14 02 Diárias Executivo  
.....R\$ 1.500,0002 0061 0002 2070 Manutenção da Assessoria Jurídica  
401 0001 3390 30 00 00 Material de  
Consumo.....R\$ 200,0003 Secretaria Municipal de Planejamento  
0301 Secretaria de Planejamento  
04 0121 0002 2003 Manutenção da Secretaria de Coordenação e  
Planejamento  
43 0001 3390 14 14 02 Diárias  
Executivos.....R\$ 1.000,00  
429 0001 3390 30 00 00 Material de  
Consumo.....R\$ 500,0004 Secretaria Municipal de Administração  
0401 Secretaria de Administração  
06 0182 0020 2004 Minimização de Efeitos de Vendavais  
51 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros  
.....R\$ 1.000,0004 0122 0002 1004 Manutenção do Centro Administrativo  
46 0001 3390 30 00 00 Material de  
Consumo.....R\$ 1.000,00  
47 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros  
.....R\$ 1.000,00  
48 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações  
.....R\$ 2.000,0004 0122 0002 1005 Equipamentos para a Secretaria de Administração  
49 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material  
Permanente.....R\$ 3.300,0004 0122 0002 2006 Manutenção Concelhos Municipais  
62 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros  
.....R\$ 1.000,00  
61 0001 3390 30 00 00 Material de  
Consumo.....R\$ 500,00  
60 0001 3390 14 14 02 Diárias  
Executivo.....R\$ 1.000,0005 Secretaria Municipal da Fazenda  
0501 Secretaria da Fazenda  
04 0123 0002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda  
506 0001 3390 30 00 00 Material de  
Consumo.....R\$ 1.000,00  
505 0001 3390 14 14 02 Diárias  
Executivo.....R\$ 500,0004 0123 0002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda  
68 0001 3390 14 14 02 Diárias  
Executivo.....R\$ 500,00  
69 0001 3390 30 00 00 Material de  
Consumo.....R\$ 2.000,0006 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito  
0604 Seção de Abastecimento de Água

17 0512 0006 1013 Construção, Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água  
119 0001 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanentes.....R\$ 4.300,00

17 0511 0006 1011 Perfuração de Poços Artesianos  
116 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R\$ 11.040,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
0701 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação  
12 0122 0007 1014 Obras, Equipamentos, Mobiliários Permanentes  
132 0020 4490 52 00 00 Equipamento e Material .....R\$ 54.170,00

0702 Manutenção Desen. Ensino Fundamental  
12 0361 0007 2026 Salários Educação da União  
166 1068 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 14.727,16

0708 Manutenção da Biblioteca Pública  
12 0392 0008 2028 Manutenção da Atividades da Biblioteca Pública Municipal  
190 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R\$ 2.000,00  
191 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente .....R\$ 8.700,00

0704 Apoio a Entidades Educacionais  
12 0367 0007 2023 Educação Especial  
461 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R\$ 10.000,00

0706 Manutenção da Merenda  
12 0306 0022 2024 Manutenção da Alimentação Escolar  
174 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R\$ 1.609,20

0707 Manutenção do Transporte Escolar  
12 0122 0021 1044 Aquisição de Uniformes para Motoristas  
416 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 3.000,00

0709 Manutenção da Cultura  
13 0392 0008 2031 Promoção da Cultura  
195 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material .....R\$ 1.000,00

08 Secretaria Municipal de Saúde  
0805 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Federais  
10 0301 0010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais  
264 4500 3390 14 14 02 Diárias Executivo.....R\$ 8.645,45

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação  
0905 Fundo Nacional Assistência Social Rec. Federais  
08 0244 0013 2049 PSB Conveniência PPD  
529 1019 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

12 Secretaria Municipal de Turismo  
1201 Secretaria Municipal Turismo  
23 0695 0016 2053 Manutenção da Secretaria de Turismo  
361 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00  
527 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,  
PUBLIQUE – SE,  
CUMPRA-SE

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**

Sec. de Administração

**Publicado por:**

Carine de Fatima Alves Prestes  
**Código Identificador:828E76C1**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 50**

**DECRETO Nº 50/2020 DE 06 JULHO DE 2020.**

“Abre Crédito Suplementar e da outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1884 de 13 de abril de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 32.866,35 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais com trinta e cinco centavos), na seguinte classificação:

05 Secretaria Municipal da Fazenda  
0501 Secretaria da Fazenda  
04 0123 0002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda  
480 0001 3390 40 00 00 Serviços da Tecnologia da Informação .....R\$ 3.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito  
0601 Seção de Estradas e Caminhos  
15 0451 0002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras  
85 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

0603 Seção de Serviços Urbanos  
15 0451 0005 2010 Manutenção Desen. Serviço Limpeza Pública  
101 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R\$ 376,10

0604 Seção de Abastecimento de Água  
15 0451 0006 2013 Seção de Abastecimento de Água  
122 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 11.800,00  
481 0001 3390 40 00 00 Serviços da Tecnologia da Informação .....R\$ 200,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
0701 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
12 0361 0007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação  
482 0020 3390 40 00 00 Serviços de Tecnologia da Informação .....R\$ 3.271,60

0708 Manutenção da Biblioteca Pública  
12 0392 0008 2028 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública  
187 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$ 1.310,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas  
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura  
484 0001 3390 40 00 00 Serviços da Tecnologia da Informação .....R\$ 1.595,30  
339 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 3.250,00

14 Encargos Gerais  
1401 Despesas com Operações Especiais



28 0846 0000 0008 Despesas de Exercícios Anteriores  
838 0001 3190 92 00 00 Despesas com Operações Especiais  
.....R\$ 63,35

**Art. 2º** - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 32.866,35 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

03 Secretaria Municipal de Planejamento  
0301 Secretaria de Planejamento  
04 0121 0002 2003 Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento  
478 0001 3390 40 00 00 Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 2.000,00

04 Secretaria Municipal de Administração  
0401 Secretaria de Administração  
04 0122 0002 2005 Manutenção da Secretaria da Administração  
479 0001 3390 40 00 00 Serviços da Tecnologia da Informação  
.....R\$ 16.795,30

06 0182 0020 2004 Minimização de Efeitos de Vendavais  
51 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços Terceiros.....R\$ 3.250,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito  
0604 Seção de Abastecimento de Água  
15 0451 0006 2013 Seção de Abastecimento de Água  
124 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R\$ 3.000,00

0603 Seção de Serviços Urbanos  
15 0451 0005 2010 Manutenção Desen. Serviços Limpeza Pública  
102 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R\$ 2.000,00

0601 Seção de Estradas e Caminhos  
21 0782 0004 2068 Programa Estrada Melhor  
75 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 800,00

04 0122 0002 2066 Manutenção do Cemitério Municipal  
79 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços Terceiros .....R\$ 100,00  
80 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R\$ 100,00

0606 Seção de Transito  
26 0782 0005 2014 Manutenção do Jari  
126 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 176,10

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
0708 Manutenção da Biblioteca Pública  
12 0392 0008 2028 Manutenção da Atividade da Biblioteca Pública  
190 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços Terceiros.....R\$ 1.310,00

0701 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
12 0361 0007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação  
136 0020 3390 14 14 02 Diárias Executivo.....R\$ 3.271,60

14 Encargos Gerais  
1401 Despesas com Operações Especiais  
99 0999 0000 0006 Reserva de Contingência .....R\$ 63,35  
379 0001 9999 99 99 00 Reserva de Contingência.....R\$ 63,35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,  
PUBLIQUE – SE,  
CUMPRA-SE

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Carine de Fatima Alves Prestes  
**Código Identificador:** 1174D30C

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 51**

**DECRETO Nº 51/2020 DE 15 JULHO DE 2020.**

“Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1900 de 15 de julho de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 201.517,93 (duzentos e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos), na seguinte classificação:

08 Secretaria Municipal de Saúde  
0805 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Federais  
10 0301 0010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais  
282 4501 3390 30 00 00 Material de Consumo..... R\$ 5.477,47  
259 4500 3190 11 01 00 Vencimentos e Salarios .....R\$ 6.536,37  
260 4500 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
283 4501 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 10.000,00  
475 4500 3190 11 01 00 Vencimentos e Salarios .....R\$ 71.128,77  
511 4500 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 12.676,00  
514 4501 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 448,74  
499 4900 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R\$ 4.287,00

10 0301 0010 1022 Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios  
595 4931 4490 52 00 00 Equipamento e Material .....R\$ 9.213,28

0803 Fundo Municipal de Saúde –FMS  
10 0301 0010 2065 Manutenção do Cismissões.....R\$ 10.102,93

10 0303 0010 2043 Fundo Municipal da Saúde  
596 4770 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.444,97  
496 4503 3190 11 01 00 Vencimentos de Salarios .....R\$ 5.000,00

10 0305 0010 2044 Fundo Municipal da Saúde c/Recursos Federais  
269 4502 3190 11 01 00 Vencimentos e Salarios .....R\$ 16.696,34

0804 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Estaduais  
10 0301 0010 2038 Fundo Municipal com Recursos Estaduais  
252 4011 3190 11 01 00 Vencimentos e Salarios .....R\$ 18.387,81  
327 4050 3390 32 00 00 Material, Bem ou Serviço.....R\$ 8.609,56  
500 4190 3393 00 00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00  
517 4190 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 2.234,59

10 0301 0010 2041 PMAQ. Programa Nacional Atenção Básica  
255 4500 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$  
2.536,37

**Art. 2º** - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 201.517,93 (duzentos e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Saúde  
0805 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Federais  
10 0301 0010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais  
282 4501 3390 30 00 00 Material de Consumo..... R\$  
5.477,47  
259 4500 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$  
6.536,37  
260 4500 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$  
10.000,00  
283 4501 3390 39 00 00 Outros Serviços de  
Terceiros.....R\$ 10.000,00  
475 4500 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários  
.....R\$ 71.128,77  
511 4500 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$  
12.676,00  
514 4501 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$  
448,74  
499 4900 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R\$  
4.287,00

10 0301 0010 1022 Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios  
595 4931 4490 52 00 00 Equipamento e Material .....R\$  
9.213,28

0803 Fundo Municipal de Saúde –FMS  
10 0301 0010 2065 Manutenção do Cismissões.....R\$  
10.102,93

10 0303 0010 2043 Fundo Municipal da Saúde  
596 4770 4490 52 00 00 Equipamento e Material  
Permanente.....R\$ 4.444,97  
496 4503 3190 11 01 00 Vencimentos de Salários .....R\$  
5.000,00

10 0305 0010 2044 Fundo Municipal da Saúde c/Recursos Federais  
269 4502 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários  
.....R\$ 16.696,34

0804 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Estaduais  
10 0301 0010 2038 Fundo Municipal com Recursos Estaduais  
252 4011 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$  
18.387,81  
327 4050 3390 32 00 00 Material, Bem ou  
Serviço.....R\$ 8.609,56  
500 4190 3393 00 00 Material de Consumo.....R\$  
2.000,00  
517 4190 3390 39 00 00 Outros Serviços de  
Terceiros.....R\$ 2.234,59

10 0301 0010 2041 PMAQ. Programa Nacional Atenção Básica  
255 4500 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R\$  
2.536,33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15  
DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,  
PUBLIQUE – SE,  
CUMPRE-SE

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Carine de Fatima Alves Prestes  
**Código Identificador:**4711C6BF

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 52**

**DECRETO Nº 52/2020 DE 15 JULHO DE 2020.**

“Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1898 de 15 de julho de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 60.379,69 (sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), na seguinte classificação:

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação  
0905 Fundo Nacional Assistência Social  
08 0243 0013 2061 Bloco de Proteção Básica  
593 1019 4490 52 00 00 Equipamento e Material  
Permanente.....R\$ 39.505,42

0906 Fundo Estadual Assist. Social Recursos Estaduais  
08 0243 0013 2060 PEAS  
508 1020 4490 52 00 00 Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$ 20.874,27

**Art. 2º** - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 11.992,20 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação  
0906 Fundo Estadual Assist. Social Recursos Estaduais  
08 0243 0013 2060 PEAS  
320 1020 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$  
11.992,20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15  
DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,  
PUBLIQUE – SE,  
CUMPRE-SE

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Carine de Fatima Alves Prestes  
**Código Identificador:**A61D6C14

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 53**

**DECRETO Nº 53/2020 DE 16 JULHO DE 2020.**

“Abre Crédito Suplementar e da outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1903 de 16 de Julho de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais), na seguinte classificação:

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação  
0905 Fundo Nacional Assistência Social  
08 0243 0013 2059 IGD –SUAS  
588 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 33.810,00

**Art. 2º** - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação  
0905 Fundo Nacional Assistência Social  
08 0243 0013 2059 IGD –SUAS  
588 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 33.810,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020

**GUSTAVO GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,  
PUBLIQUE – SE,  
CUMPRA-SE

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Carine de Fatima Alves Prestes  
**Código Identificador:AC98C6F7**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 54**

**DECRETO Nº 54/2020 DE 16 JULHO DE 2020.**

“Abre Crédito Suplementar e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1902 de 02 de Junho de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito  
0602 Seção de Obras e Conservação  
15 0452 0005 1039 Abertura, Ampliação, Execução da Pavimentação Polidétrica  
594 1221 4490 51 00 00 Obras e Instalações .....R\$ 250.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito  
0602 Seção de Obras e Conservação  
26 0782 0004 2009 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais  
459 1209 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020

**GUSTAVO GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,  
PUBLIQUE – SE,  
CUMPRA-SE

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Carine de Fatima Alves Prestes  
**Código Identificador:C83F9ADF**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 167/2020**

**CONTRATO Nº 167/2020 - CONTRATANTE:** Município de Alegria. **OBJETO** Execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto em três localidades no interior do município de Alegria/RS: Localidade de Vila Seca, localidade de Rincão dos Nardes e em estrada de acesso ao distrito de Espírito Santo, com uma área de 8.069 m<sup>2</sup> de pavimentação, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra**, tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, constantes no anexo 01 do Edital, conforme Contrato de Repasse nº 892721/2019/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegria, objetivando a execução de ações relativas ao programa de Agropecuária Sustentável. **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 245.229,10 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos). **CONTRATADA:** JOCENEIA RATZ DE SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 17.360.060/0001-18. Data: 05.08.2020.

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Giovane Tabora  
**Código Identificador:F02FDE6D**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

O Prefeito Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado da TP nº 008/2020, Objeto: execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto em três localidades no interior do município de Alegria/RS: Localidade de Vila Seca, localidade de Rincão dos Nardes e em estrada de acesso ao distrito de Espírito Santo, com uma área de 8.069 m<sup>2</sup> de pavimentação, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra**, tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, constantes no anexo 01 do Edital, conforme Contrato de Repasse nº 892721/2019/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegria, objetivando a execução de ações relativas ao programa de Agropecuária Sustentável, lavrado em favor da empresa vencedora: **JOCENEIA RATZ DE SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.360.060/0001-18, Item 01, no valor total de R\$ 245.229,10 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Alegria, RS, 05 de agosto 2020.

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Giovane Taborda  
**Código Identificador:**B0B1E09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 121/2020, Pregão Eletrônico nº 019/2020**

**Objeto:** contratação de empresas especializadas na prestação do serviço de remoção de suporte avançado (UTI Móvel / Remoção tipo D) inter-hospitalar e domiciliar, realizando a remoção de pacientes do município de Alvorada a outros municípios e vice-versa, conforme Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde-SUS, no Rio Grande do Sul.

**Contratado: T.E.M. Emergências Médicas Ltda**

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit
3	REMOÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE ALVORADA-INTERIOR / INTERIOR-ALVORADA	KM	21.600	RS 17,80

Alvorada, 06 de agosto de 2020.

**VALTER LUIZ SLAYFER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
**Código Identificador:**3D9BAABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 125/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020**

**Objeto:** a aquisição de móveis de escritório para as rotinas administrativas do Município de Alvorada.

**Contratado: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda**

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
9	LONGARINA - Longarina: Cadeira em longarina de 03 lugares em concha de polipropileno na cor preta. Assento e encosto em forma de concha, confeccionados em polipropileno. Fixação na estrutura através de parafusos philips cr 5/16x1/2". Estrutura totalmente confeccionada em tubo de aço 30x50mm. Todos os tubos deverão ser em chapa 16 (1,5mm) componentes das estruturas metálicas deverão ser unidos entre si através de solda tipo mig. Acabamentos das partes metálicas através de banho desengraxantes à quente por meio de imersão a 120°C e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta pó, híbrida na cor preto brilhante, com secagem em estufa, com espessura mínima da película 35 microns. Sapatas em polipropileno fixadas a estrutura através de encaixe. Dimensões: concha-430 larg. X 508 prof. X 400 altura cadeira - 487. X 508 prof. X 790 altura.	UN	REIFLEX	120	RS 240,00
21	LONGARINA - Cota Referente ao item 9. Longarina: Cadeira em longarina de 03 lugares em concha de polipropileno na cor preta. Assento e encosto em forma de concha, confeccionados em polipropileno. Fixação na estrutura através de parafusos philips cr 5/16x1/2". Estrutura totalmente confeccionada em tubo de aço 30x50mm. Todos os tubos deverão ser em chapa 16 (1,5mm) componentes das estruturas metálicas deverão ser unidos entre si através de solda tipo mig. Acabamentos das partes metálicas através de banho desengraxantes à quente por meio de imersão a 120°C e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta pó, híbrida na cor preto brilhante, com secagem em estufa, com espessura mínima da película 35 microns. Sapatas em polipropileno fixadas a estrutura através de encaixe. Dimensões: concha-430 larg. X 508 prof. X 400 altura cadeira - 487. X 508 prof. X 790 altura.	UN	REIFLEX	39	RS 240,00

Alvorada, 06 de agosto de 2020.

**VALTER LUIZ SLAYFER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
**Código Identificador:**6D6F3A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 058/2020**

Contrato Nº 058/2020, Ata de Registro de Preços Nº 116/2020, Concorrência Nº 002/2019.

**Objeto:** O Presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção viária (tapa buraco e Capeamento asfáltico) em vias públicas do município de Alvorada - RS, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento do BDI, constante no **Anexo I** do Edital e parte integrante deste instrumento.

O valor total do contrato é de **R\$ 799.782,29 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, conforme Projeto Básico e Anexo I, sendo **R\$ 399.891,14** (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), referente ao emprego de material, **R\$ 239.934,69** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente à mão de obra e **R\$ 159.956,46** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) referente a equipamentos.

**Contratada: TRS Locações Ltda.**

Alvorada, 06 de agosto de 2020.

**VALTER LUIZ SLAYFER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Bárbara Sabrina de Souza Cattani  
**Código Identificador:**00D4F601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 060/2020**

Contrato Nº 060/2020, Concorrência Nº 002/2020.

**Objeto:** Contratação de empresa prestação de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana, em vias públicas do município de Alvorada - RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e composição BDI, constante no Anexo I do Edital e parte integrante deste instrumento.

Os valores deste contrato são os seguintes:

**Item 01:** Mão-de-Obra R\$1.268.928,32 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos); Materiais: R\$ 3.383.808,86 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos); Equipamentos: R\$ 2.396.864,62 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Valor total do Item: R\$ 7.049.601,80 (sete milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos).

**Item 02:** Mão-de-Obra: R\$ 939.886,62 (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos); Materiais: R\$ 2.506.364,31 (dois milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos); Equipamentos: R\$ 1.775.341,38 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). Valor total do Item: R\$ 5.221.592,31 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

**Item 03:** Mão-de-Obra: R\$ 1.052.015,54 (um milhão, cinquenta e dois mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos); Materiais: R\$ 2.805.374,78 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos); Equipamentos: R\$ 1.987.140,47 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos). Valor total do item: R\$ 5.844.530,79 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos).



**Valor total dos itens: R\$ 18.115.724,90 (dezoito milhões, cento e quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).**

**Contratada: Dobil Engenharia Ltda.**

Alvorada, 06 de agosto de 2020.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Bárbara Sabrina de Souza Cattani

**Código Identificador:092C067C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 008 de 12 de março de 2020.**

Aprova o Projeto do Programa "Frente de Trabalho, Proteção Social e Qualificação Profissional".

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 12 de março de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014,

**CONSIDERANDO:**

A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A **Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Projeto do Programa Frente de Trabalho, Proteção Social e Qualificação Profissional** que será gerido pela SMTASC e financiado pelo município através de recurso aditivado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 12 de março de 2020.

**ALEXANDRA GUTIERRES**

Presidente do CMAS/Alvorada

**Publicado por:**

Larissa Bastiani Roggia

**Código Identificador:F9B681FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009 de 27 de abril de 2020.**

Aprova orientações para o funcionamento do CMAS durante o período Calamidade Pública pelo COVID-19 em Alvorada.

A **Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, em 27 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO:**

A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

O **Decreto Presidencial nº 6.307**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A **Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A **Lei Municipal nº 2836 /14** que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.

O **Decreto Municipal N. 29** de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas para enfrentamento do COVID-19.

A **Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020** aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios

eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancelar as reuniões presenciais previstas no Calendário de Reuniões do CMAS, conforme a Resolução CMAS nº 53/2019, até findar o Estado de Calamidade Pública instituído no município de Alvorada.

**Art. 2º.** Suspender as reuniões presenciais das Comissões Temáticas até findar o Estado de Calamidade Pública no município de Alvorada.

**Art. 3º** As pautas urgentes deverão ser encaminhadas para a Secretaria-executiva do CMAS por e-mail e serão enviadas para análise das Comissões Temáticas responsáveis pelo tema, para posterior validação pela Mesa Diretora e se necessário aprovação por “*ad referendum*”.

§1º As Comissões Temáticas receberão os documentos por e-mail, farão avaliação do conteúdo e encaminharão seu parecer pela mesma via para Secretária executiva do CMAS.

§2º Os pareceres serão encaminhados por e-mail para a Mesa Diretora apreciá-los e validá-los e, posteriormente, para os demais Conselheiros tomarem conhecimento.

§3º Após a manifestação e aprovação da Mesa Diretora por e-mail, o relatório com o parecer da Comissão será encaminhado por e-mail, acompanhado de Ofício para a gestão da SMTASC, pela secretária executiva do CMAS.

§4º As decisões tomadas no período de Calamidade Pública serão aprovadas pelo colegiado do CMAS na primeira reunião ordinária presencial e divulgadas para comunidade.

**Art.4º** A entrega de documentos para atualização da Inscrição das entidades conforme Resolução CMAS n. 1/2019 deverão ser encaminhadas por e-mail até 30 de maio.

Parágrafo único. A validade das inscrições das entidades serão mantidas e prolongadas até que seja possível a realização das visitas da Comissão de Fiscalização, desde que a entidade tenha entregue os documentos necessários para manutenção da inscrição até 30 de maio.

**Art.4º** A entrega de documentação para primeira inscrição deve ser realizada pessoalmente, através de agendamento com a secretaria-executiva, respeitando-se as recomendações de proteção e prevenção do COVID-19.

**Art.5º** Os demais atendimentos serão realizados pela secretaria-executiva pelo e-mail [cmas.alvoradas@gmail.com](mailto:cmas.alvoradas@gmail.com) ou pelo telefone 3442 1115 nos horários de funcionamento constantes na Resolução CMAS n. 1/2019.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de atendimento presencial, este deve ser previamente agendado.

Alvorada, 27 de abril de 2020.

**ALEXANDRA GUTIERRES**  
Presidente do CMAS/Alvorada

**Publicado por:**  
Larissa Bastiani Roggia  
**Código Identificador:**69D5E127

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 010 de 27 de abril de 2020.**

Aprova os critérios, prazos dentre outras disposições sobre a concessão dos benefícios eventuais na rede pública da política de assistência social no município de Alvorada/RS.

A Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 27 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO:**

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

As Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, MDS/2018 que dispõem sobre a regulamentação e a oferta dos benefícios eventuais no SUAS.

A Portaria Nº 58, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como direito garantido no art. 22, parágrafos 1º e 2º. da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art.2º. Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011, artigo 22).

Parágrafo único. A concessão e o valor dos benefícios fornecidos pelo poder público serão definidos pelo Município e previsto nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social. (Redação dada Lei Federal nº 12.435, de 2011, artigo 22,§ 1º).

Art. 3º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas a garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e famílias com

impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com enfrentamento de situações de vulnerabilidades decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas;

§ 1º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

§ 2º É proibida à exigência de comprovações vexatórias de pobreza;

§ 3º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança e adolescente, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias vítimas de situações de calamidade pública.

Art. 4º Os benefícios eventuais serão acessados mediante avaliação técnica/e ou documental, elaborado por técnicos de nível superior que integram as equipes de referência das unidades públicas estatais de Proteção Social Básica e Especial do SUAS (conforme NOB-RH/SUAS/06), preferencialmente no âmbito do trabalho social com famílias, seja na demanda espontânea, nas demais formas de atendimento ou no processo de acompanhamento familiar.

Parágrafo único. Os pessoas que tiverem a negativa do Benefício pleiteado têm o direito de receber explicação de forma objetiva e acessível aos critérios de legibilidades definidos em regulamento;

Art. 5º O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios estabelecidos pelo Decreto Presidencial nº 6.307/2007:

I- Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e prestação eventos incertos;

III - Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V- Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

IX - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

I- Benefício Eventual por situação de Nascimento

II- Benefício Eventual por situação de morte

III –Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária;

a) Auxílio- alimento;

b) Auxílio-transporte;

IV – Benefício Eventual por situação de Calamidade pública.

**CAPÍTULO II**

**BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO**

**Auxílio- Natalidade**

Art. 7º . Benefício Eventual por situação de Nascimento “auxílio-natalidade” destina-se a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvam nascimento ou a morte da própria mãe e/ou filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, comprometendo a capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art. 8º O Benefício Eventual por situação de Nascimento “auxílio-natalidade” dependerá de avaliação de risco social identificado pela equipe técnica do CRAS e CREAS, através do trabalho social com famílias realizado durante o período gestacional.

Parágrafo único. O Benefício Eventual por situação de Nascimento “auxílio-natalidade” somente será fornecido nas situações em que sua recusa da inserção no trabalho social com famílias, incorra em risco para a nutriz ou ao recém-nascido, sendo que somente poderão ser fornecidos na forma de benefícios socioassistenciais;

Art. 9º O Benefício Eventual por situação de Nascimento deverá ser concedido na modalidade pecúnia ou bens de consumo, vide Resolução do CNAS nº 212/06 e 39/10, no número igual ao dos

nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar nascimentos de gêmeos, trigêmeos e etc;

§1º - a modalidade de oferta do Benefício Eventual por situação de Nascimento, se em pecúnia ou bens de consumo, deve ser definida e regulada pela legislação local com a participação e aprovação do Conselho de Assistência Social, prevendo a possibilidade de variações, conforme as especificidades.

§2º - na escolha por bens de consumo devem ser respeitadas as Resoluções CNAS nº 212/06 e CNAS nº 39/10, que trata de ofertas que não são do campo da Assistência Social;

Art. 10 O Benefício Eventual por situação de Nascimento “auxílio-natalidade” deve levar em conta os diversos arranjos familiares, é devido a:

I- Famílias e pessoas que geraram filhos ou se consideram mães/pais. (mediante apresentação documental da criança que comprove vínculo)  
II- Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos beneficiários/as;

III- Casais que não possuem união oficializada;

IV- Famílias monoparentais;

V- Famílias adotantes de crianças;

VI - Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;

VII- Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei, para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária.

Art. 11 O requerimento do Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser solicitado dentro dos seguintes prazos e condições:

I- no caso de gestantes a partir do 8º mês de gestação ou em até 60 dias após o nascimento, pela própria gestante, pelo pai ou pela família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

II- no caso de adoção, guarda ou tutela em até 60 dias após a data que consta nos documentos comprobatórios por, pelo menos, um dos representantes legais oficialmente designados.

III- para pessoas em situação de acolhimento institucional, serão respeitados os prazos estipulados no parágrafo I para as gestantes e, nos demais casos, o benefício poderá ser solicitado em até 60 dias após o ingresso no serviço acolhimento, em ambas situações pela equipe técnica;

Art. 12 São requisitos para a concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento:

I- documento de identificação com foto da gestante ou representantes legais.

II- documento com foto do declarante/requerente.

III- antes do nascimento, declaração ou exame médico comprovando o tempo gestacional;

III- após o nascimento ou em caso de guarda e tutela, certidão de nascimento do bebê ou menor de idade, quando for o caso.

IV- termo de guarda, tutela ou responsabilidade emitido pelo poder judiciário ou conselho tutelar, respeitando-se os prazos previstos no artigo 11.

V- comprovação de residência em nome da gestante ou responsável legal, atualizado com no máximo 3 meses de emissão ou, na impossibilidade deste, declaração do responsável pela residência sobre a moradia compartilhada.

VI- relatório técnico no caso de gestantes ou mães em situação de acolhimento institucional respeitando-se o parágrafo III do art 11.

Parágrafo único. A avaliação técnica e juntada documental para a concessão do Benefício na rede pública será realizada nos CRAS, por profissional de nível superior, conforme NOB-RH/SUAS/06.

### CAPÍTULO III

#### BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

##### “Auxílio Funeral”

Art. 13 O Benefício Eventual por situação de morte ou “auxílio funeral” constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, para garantir funeral digno, bem como o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam pela morte de membro da família;

§1º O alcance do Benefício Eventual por situação de morte, será distinto em modalidade de prestação de serviços com despesas com: o custeio das despesas de uma urna funerária, cruz, velório, e de sepultamento no cemitério municipal, traslado funerário

(quilometragem a ser estabelecida no contrato de prestação de serviço), utilização de capela, isenção de taxas, ou seja, pacote funerário estabelecido pelo órgão gestor, exceto compra de coroa e flores em geral;

§2º O requerimento e a concessão do Benefício Eventual por situação de morte fornecido pela rede pública deve ser solicitado junto aos CRAS, de segunda à sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de semana, no horário das 17h às 8h e finais de semana e feriados, o requerimento deverá ser realizado junto ao serviço funerário contratado sem restrição de horário.

§ 3º A avaliação técnica e juntada documental para a concessão do Benefício na rede pública será realizada nos CRAS por profissional de Nível Superior, conforme NOB-RH/SUAS/06, nos horários definidos no parágrafo 2º deste artigo. Fica dispensada a avaliação técnica quando realizado o atendimento pela empresa prestadora de serviços funerários, nos horários definidos no parágrafo 2º deste artigo, sendo a concessão definida mediante a avaliação documental;

§ 4º Cabe ao fiscal do contrato que o ente público mantém com a empresa de prestação de serviços funerários a validação da juntada documental, quando realizada pela empresa contratada;

§ 5º Deverá ser designado para fiscal do contrato, firmado entre o ente público e a empresa prestadora de serviços funerários, servidor efetivo, com formação em Serviço Social.

§ 6º O requerimento do Benefício deve ser realizado pelo declarante da certidão de óbito, que poderá ser integrantes da família ascendente ou descendente até 2º grau, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento;

§ 6º Os requerimentos da população em situação de rua, usuários do Serviço de Abordagem Social de Alvorada – SEAS, quando o declarante for o profissional do serviço, devem vir encaminhados com relatório técnico;

§ 7º No caso de usuários dos serviços de acolhimento institucional do município de Alvorada, que não possuem representante legal, no ato do requerimento, o declarante deve apresentar a guia de ingresso do município;

Art. 14 São requisitos para a concessão do Benefício Eventual por situação de morte:

I – Que o declarante/requerente esteja inserido no CadÚnico do município de Alvorada com renda per capita igual ou inferior a 1/2 do salário-mínimo e renda familiar igual ou inferior a 3 salários- mínimos;

II – A apresentação de documento de identificação com foto do falecido;

III- A apresentação de comprovante de residência em nome do falecido atualizado com no máximo 3 meses de emissão.

IV – O falecido deve estar cadastrado no CadÚnico do município de Alvorada ainda em vida;

V– Certidão de Óbito, registrada pelo requerente;

V I- Apresentação de documento com foto do declarante/requerente;

VII – Apresentação de carteira de trabalho e/ou contracheque de todos os membros da família, maiores de 16 anos do declarante/requerente do auxílio;

VIII – comprovação de parentesco do declarante/requerente com o falecido, conforme § 5º do art. 5º, podendo ser termo de guarda/tutela/curatela/procuração, quando for o caso;

§ 1º Na impossibilidade de apresentação de comprovante de endereço no nome do falecido, pode ser apresentada uma declaração do responsável pela residência sobre a moradia compartilhada.

§ 2º Os casos omissos deverão passar por avaliação do técnico de nível superior, designado para este fim;

Art.15 O evento morte pode gerar inúmeras situações de vulnerabilidades sociais, seja pela ausência de renda, isolamento social, perda do responsável familiar, violências, entre outras situações, devendo esta oferta do benefício eventual ser potencializada com as demais ações dos SUAS e com a articulação com as demais Políticas Públicas, conforme a necessidade e desejo da família;

### Capítulo IV

#### BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Auxílio-transporte

Auxílio alimento

Art. 16 A vulnerabilidade temporária que justifica a concessão dos Benefícios Eventuais decorre da situação de abandono ou desabrigo, da perda de apoio familiar e/ou social, decorrente da ruptura de vínculos familiares, violência física ou psicológica, e situações de ameaça à vida, tais como:

- I - abandono, apartação, discriminação, isolamento;
- II - impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido ao desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;
- III - pobreza, fome, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;
- IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário;
- V - risco circunstancial de desabrigo, inclusive em decorrência de situações de emergência e de calamidade pública;
- VI - contingências sociais que comprometam a sobrevivência do indivíduo e/ou da família.

Parágrafo único. As situações não previstas devem ser avaliadas pelos técnicos responsáveis pela concessão do benefício.

Art. 17 São benefícios eventuais por situação de vulnerabilidade temporária:

- I- Auxílio-transporte;
- II- Auxílio Alimento;

Art. 18 São requisitos para o fornecimento benefícios eventuais por situação de vulnerabilidade temporária de auxílio-transporte e auxílio-alimentação:

- I – Possuir residência comprovada no município de Alvorada;
- II – Estar preferencialmente em acompanhamento pela equipe de referência do CRAS, CREAS;
- III – Possuir cadastro CadÚnico atualizado a cada dois anos no município de Alvorada;
- III- Passar por avaliação técnica, com técnico de nível superior que compõe a equipe de referência das unidades públicas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, CRAS e CREAS ;

Parágrafo único. As situações de extrema vulnerabilidade e risco social deverão ser avaliadas por equipe técnica de referência, para fins de concessão excepcional.

## Seção I

### Do Auxílio-transporte

Art. 19 O benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária “Auxílio-transporte”, será concedido na modalidade de vale-transporte municipal e/ou intermunicipal (metropolitano);

Art. 20 O benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária “Auxílio-transporte”, será concedido:

- I- Para indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego;
- II- Para visita familiar a membro que esteja preso, ou em outras situações;

III- Para acesso as unidades da rede socioassistencial e;

IV- Outras situações que avaliação técnica entender pertinente;

§ 1º. O transporte para acesso aos serviços ofertados pela Assistência Social, que acontecem periodicamente, não se configuram uma eventualidade, não caracterizando um Benefício Eventual;

§ 2º. Não se configuram benefícios eventuais os vales-transportes distribuídos pela Alta Complexidade para uso continuado dos usuários da rede de acolhimento e Média Complexidade para usuários em cumprimento de MSE.

## Seção II

### Auxílio-alimento

Art. 21 Os benefícios eventuais na forma de auxílio alimento, constituem-se em uma prestação temporária e emergencial, não contributiva da Assistência Social, que visa atender as situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.

Parágrafo único. Na rede pública será concedido na modalidade de Cesta Básica, de acordo com o Plano de Atendimento Familiar, elaborado pelo técnico de nível superior de referência das respectivas famílias do CRAS ou CREAS, em período não superior a dois meses

consecutivos ou intercalados/ano, podendo ser prorrogado, conforme avaliação técnica.

## CAPÍTULO IV

### DO AUXÍLIO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS .

Art. 22 Os benefícios eventuais prestados em virtude de situações de emergência ou estado de calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

§ 1º. Entende-se por situação de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes (Decreto nº 6.307/07, art.8º, Brasil)

§ 2º A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 3º Nas situações de calamidade pública e emergência o trabalho intersetorial da Assistência Social com as demais políticas como Saúde, Educação, Segurança Pública, Segurança Alimentar, Habitação, Direitos Humanos, Defesa Civil, entre outras, contribui para que as ações executadas sejam mais efetivas no atendimento às necessidades da população.

Art. 23 O Benefício Eventual por situação de Emergência e Calamidade Pública deverá ser concedido na modalidade pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório.

§ 1º A modalidade e os valores devem ser fixados pelo poder público, com a participação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos atingidos .

Art.24 A oferta do Benefício Eventual por situação de Calamidade Pública e Emergência destina-se a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados devidamente cadastrados em decorrência da situação específica;

§ 1º A equipe técnica responsável pela concessão de benefícios eventuais é quem deve avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício, assegurando sua integração às ações da rede socioassistencial e ações de outras políticas públicas, mediante articulação feita pela gestão local.

§ 2º A vigilância socioassistencial deve subsidiar o planejamento das ações com base em conhecimentos mais aprofundados do território, a partir do Cadastro Único, de outros instrumentos e recursos do SUAS e de outras políticas, permitindo ações proativas na garantia dos benefícios eventuais.

§ 3º A provisão do benefício eventual deve ser ágil e garantida, realizada na perspectiva do direito e livre de qualquer atuação assistencialista ou de exigências que provoquem constrangimento aos usuários.

Art. 25 As formas de concessão e provisões mais específicas serão regulamentadas pelo CMAS em parceria com o órgão gestor da Assistência Social de acordo com cada situação específica.

## CAPÍTULO V

### DAS COMPETÊNCIAS

#### Do órgão Gestor e CMAS

**Art. 26 .** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Alvorada:

- I – coordenar, operacionalizar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
- II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
- III - garantir a descentralização da concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades e entidades socioassistenciais;
- IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;



V - produzir anualmente estudos da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Lei;

IX - elaborar relatórios específicos sobre a concessão dos benefícios e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação, sempre que solicitado;

X - instituir por meio de decreto ou lei os benefícios eventuais oferecidos e seus valores e submetê-los a apreciação e aprovação no CMAS, respeitando-se os prazos e critérios já estabelecidos nesta resolução.

XI - elaborar anualmente um Plano de Ação para Concessão dos Benefícios Eventuais e Relatório de Benefícios Eventuais concedidos no exercício anterior conforme resolução do CMAS.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório atualizado da concessão dos benefícios a cada três meses ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme resolução específica.

**Art. 27** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS:

I - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelo município

III - acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios, no âmbito do município.

IV - acompanhar a adequação da oferta dos benefícios nos serviços públicos à realidade do município.

V - acompanhar periodicamente a relação dos tipos e da quantidade de benefícios concedidos, as listas dos usuários contemplados, cumprimento de critérios e prazos através de informações fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI - deliberar sobre a dotação orçamentária anual para a concessão dos Benefícios Eventuais.

VII - fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito bem como a destinação de recursos financeiros, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;

VIII - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos

IX - acompanhar as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

X - fornecer informações constatadas sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais ao Município e aos órgãos competentes.

## CAPÍTULO VI

Do financiamento

**Art. 28** O financiamento dos Benefícios eventuais ocorrerão com recursos municipais, com previsão nas respectivas leis orçamentárias anuais, conforme dispõe o §1º do art. 22 da LOAS, e alocados no respectivo Fundo de Assistência Social em cada exercício financeiro, no equivalente mínimo 2% dos recursos alocados no fundo;

**Art. 29** O município poderá receber a título de Cofinanciamento Estadual, recursos para execução de Benefícios Eventuais, na modalidade Fundo a Fundo, conforme art. 13 da LOAS, inciso I;

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do Benefício Eventual por Morte "Auxílio funeral", correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU), previstas em cada exercício financeiro.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30** Os Benefícios Eventuais serão regulamentados por esta resolução em consonância com a Lei Municipal 2836/14 e suas alterações, LOAS, PNAS e pelo SUAS e legislação estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.

**Art. 31** O município de Alvorada deverá promover ações que viabilizem e garantam a divulgação dos Benefícios Eventuais e Emergenciais, bem como dos critérios para sua concessão.

**Art. 32** As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos as outras políticas setoriais, tais como educação, saúde, mobilidade urbana e outras, não se incluem nas condições de Benefícios Eventuais, conforme regra estabelecida pela Resolução CNAS nº 39/2010 e pelo Decreto 6.307/2007, art. 9º.

**Art. 33** O local de moradia do requerente não deve representar obstáculo para acesso a benefícios eventuais, devendo avaliação técnica considerar as diversas formas de moradia, não requerendo por obrigatoriedade, a residência fixa, permanente e regularizada.

**Art. 34** O critério da renda não deve representar obstáculo para acesso a benefícios eventuais, devendo avaliação técnica considerar as condições socioeconômicas da família no momento em que o requerente está acessando o benefício, por se tratarem de eventos inesperados e repentinos, podem momentaneamente agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidades e insegurança social;

**Art. 35** A prévia inscrição no Cadastro Único constitui critério de exclusão para acesso ao benefício, devendo avaliação técnica considerar a situação que levou a família/indivíduo a situação de desproteção/vulnerabilidade.

Parágrafo único. A família ou pessoa beneficiada que não estiver inclusa deverá ser encaminhada para o cadastramento, a fim de ampliar a oferta de proteção social.

**Art. 36** A concessão de Benefícios Eventuais não é compatível com as atividades desempenhadas por profissionais que estão designados a compor cargos de Gestão do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 17/2011.

**Art. 37.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 27 de abril de 2020.

**ALEXANDRA GUTIERRES**

Presidente do CMAS/Alvorada

**Publicado por:**

Larissa Bastiani Roggia

**Código Identificador:6B03F60B**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

### RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 011 de 11 de maio de 2020.

Aprova a oferta dos Benefícios Eventuais para Situação de Calamidade Pública e Emergencial no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

**A Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, em 11 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014 e conforme a Resolução CMAS n. 09/2020 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno,

### CONSIDERANDO:

A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

O **Decreto Presidencial nº 6.307**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

As **Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, MDS/2018** que dispõem sobre a regulamentação e a oferta dos benefícios eventuais no SUAS.

A **Portaria Nº 58, de 15 de abril de 2020** aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão

e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

**A Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**A Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**A Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**A Lei Municipal nº 2836 /14** que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.

O **Decreto Municipal nº 29 de 20 de março de 2020** que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Alvorada.

**A Resolução CMAS 10/2020** de abril de 2020 que aprova os critérios, prazos dentre outras disposições sobre a concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social no município de Alvorada/RS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Regulamentar a concessão dos benefícios eventuais prestados em virtude da situação de calamidade pública para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no Município de Alvorada, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 29 de 20 de março de 2020.

Art. 2º A concessão deve respeitar os critérios estabelecidos na Resolução do CMAS nº 10/2020 de 27 de abril de 2020.

Parágrafo único. A avaliação técnica deve considerar que as famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua condição agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social podem passar a demandá-los.

Art. 3º A modalidade de oferta dos benefícios eventuais deve ser estabelecida pelo poder público na modalidade pecúnia ou bens de consumo.

§ 1º A oferta de benefícios eventuais na modalidade bens de consumo, na situação de calamidade em decorrência da pandemia da COVID-19, deve estar em conformidade com as necessidades e demandas dos requerentes e com a realidade local.

§ 2º Podem ser fornecidos bens de consumo normalmente concedidos em situação de vulnerabilidade temporária considerando-se a necessidade do aumento da demanda no período de calamidade pública.

Art.3º Durante o planejamento da oferta de benefícios a gestão deve considerar a possibilidade de que a situação de calamidade gere aumento expressivo no quantitativo de demandas pelo benefício eventual por morte.

Art.4º A concessão benefício exige a qualificação técnica para sua prestação, devendo ocorrer preferencialmente no contexto do trabalho social com famílias no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respeitando-se o disposto na Portaria MC nº 337/2020 quanto ao cuidado e à prevenção da transmissão do COVID-19 na realização dos serviços socioassistenciais.

§ 1º A gestão da SMTASC deve estabelecer medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, fornecendo os equipamentos necessários para o atendimento presencial quando houver necessidade.

Art. 5º As situações de vulnerabilidade dos usuários podem se estender para além do período estabelecido pelo poder público como situação de calamidade ocasionada pela pandemia da COVID-19, de forma que seja necessária a ampliação do prazo de duração da oferta do benefício eventual.

Parágrafo único. A oferta do benefício pode se estender por até dois meses após findada a situação de calamidade, de acordo com avaliação técnica das equipes responsáveis pela concessão.

Art 5º O poder público local deve editar normativas baseadas no Decreto de Calamidade que preveem a ampliação de gastos para

atender a possibilidade de aumento da demanda por benefícios eventuais no período de calamidade pública.

Parágrafo único. A gestão do SUAS deve regularizar com urgência a legislação sobre a concessão dos benefícios eventuais de acordo com as resoluções do CMAS para garantir o cofinanciamento estadual.

Alvorada, 11 de maio de 2020.

**ALEXANDRA GUTIERRES**

Presidente do CMAS/Alvorada

**Publicado por:**

Larissa Bastiani Roggia

**Código Identificador:**F66C8E65

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

### **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 012 de 11 de maio de 2020.**

Altera o artigo 4º da Resolução CMAS 09/2020 que dá orientações para o funcionamento do CMAS durante o período Calamidade Pública pelo COVID-19 em Alvorada.

**A Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, em 11 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno ,

#### **CONSIDERANDO:**

**A Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**A Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**A Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**O Decreto Presidencial nº 6.307**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

**A Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**A Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**A Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**A Lei Municipal nº 2836 /14** que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.

**O Decreto Municipal N. 29** de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas para o enfrentamento do COVID-19.

**A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020** aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios

eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no art. 04 da Resolução CMAS n. 09/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

o art.4º A entrega de documentos para atualização da Inscrição das entidades conforme Resolução CMAS n. 1/2019 deverão ser encaminhadas por e-mail até 30 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A validade das inscrições das entidades serão mantidas e prolongadas até que seja possível a realização das visitas da Comissão de Fiscalização, desde que a entidade tenha entregue os documentos necessários para manutenção da inscrição até 30 de setembro de 2020.

Art. 2º A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, durante o qual o CMAS zelará pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 11 de maio de 2020.

**ALEXANDRA GUTIERRES**  
Presidente do CMAS/Alvorada

**Publicado por:**  
Larissa Bastiani Roggia  
**Código Identificador:**14ABFDD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 014 de 20 de maio de 2020.**

Aprova novas disposições sobre o funcionamento do CMAS durante o período Calamidade pública pelo COVID-19 em Alvorada.

A Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 20 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO:**

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.

O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas para enfrentamento do COVID-19.

A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar uma Reunião Presencial do colegiado do CMAS por mês, até findar o Estado de Calamidade Pública instituído no município de Alvorada.

§1º As datas das reuniões serão informadas com 48 horas de antecedência, conforme o regimento interno do CMAS;

§2º As reuniões a que se refere o caput serão fechadas, destinadas apenas aos conselheiros, devendo comparecer somente o titular da cadeira representativa e na impossibilidade o seu suplente.

§3º Será obrigatório o uso de máscara desde o ingresso no prédio do CMAS/COMDICA e durante todo o tempo de permanência no local, bem como será disponibilizado álcool gel aos participantes da reunião.

§4º Os conselheiros titulares devem justificar sua ausência nas reuniões e ficam responsáveis por avisar seus suplentes para os substituírem na impossibilidade de participação.

§5º Na impossibilidade de participação de ambos conselheiros, titular e suplente, por questões de saúde, o governo ou representantes das cadeiras da sociedade civil devem indicar formalmente outro representante para participar da reunião nesse período.

Art. 2º. Realizar uma reunião presencial de cada Comissão Temática por mês até findar o Estado de Calamidade Pública no município de Alvorada.

Parágrafo-único as reuniões referidas no caput deste artigo devem seguir as mesmas recomendações do artigo 1º.

Art. 3º As pautas urgentes deverão ser encaminhadas para a Secretaria-executiva do CMAS por e-mail e serão enviadas para análise das Comissões Temáticas responsáveis pelo tema, para posterior apreciação e aprovação nas reuniões presenciais do CMAS.

§1º As Comissões Temáticas receberão os documentos por e-mail e encaminharão a ata da reunião e seu parecer pela mesma via para a Secretaria executiva do CMAS.

§2º Os pareceres serão encaminhados por e-mail para os conselheiros apreciá-los anteriormente e serão votados, posteriormente, nas reuniões presenciais.

Art. 4º. Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º da Resolução do CMAS 9/2020.

Alvorada, 20 de maio de 2020.

**ALEXANDRA GUTIERRES**  
Presidente do CMAS/Alvorada

**Publicado por:**  
Larissa Bastiani Roggia  
**Código Identificador:**DC65D7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 013 de 28 de maio de 2020.**

Aprova a contratação de Educadores Sociais no período de Calamidade Pública pelo COVID-19 em Alvorada.

A Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 28 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno ,

**CONSIDERANDO:**

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

**A Lei Municipal nº 2836 /14** que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.

**A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020** aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

**O Decreto Municipal N. 29** de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reposição de Educadores Sociais para recompor as equipes dos serviços do SUAS, respeitando-se o princípio da legalidade na forma escolhida para o ingresso desses profissionais na Política de Assistência Social .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 28 de maio de 2020.

**ALEXANDRA GUTIERRES**  
Presidente do CMAS/Alvorada

**Publicado por:**  
Larissa Bastiani Roggia  
**Código Identificador:**D2BEF81B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, 117, Centro, em Arroio dos Ratos para instalação do Abrigo Dona Laura vinculado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, junto ao fornecedor:

**JOSÉ CARLOS SILVA SILVEIRA**, CPF: 111.412.800-78, residente e domiciliado na Rua Professor Hugo de Carvalho, nº 350 - Bairro Centro – Arroio dos Ratos/RS, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Locação de imóvel	12

Arroio dos Ratos, 10 de março de 2020.

**LUCIANO LEITES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**FA0A6BA5

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Aditivo Nº.....: 091/2018 - 2º aditivo - Contrato Nº: 091/2018  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS  
Contratada...: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE  
Valor.....: 129.517,58 (cento e vinte e nove mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)  
Vigência.....: Início: 29/07/2020 Término: 03/09/2020  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2018  
Recursos.....: Dotação:

2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (5),  
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (55),  
2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (204),  
2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (238),  
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (430),  
2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (470),  
2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (580),  
2.102.3.3.90.30.00.00.00.00 (630),  
2.118.3.3.90.30.00.00.00.00 (731),  
2.089.3.3.90.30.00.00.00.00 (748)

Objeto.....: ACRÉSCIMO DE 25% EM VIRTUDE DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO TER SIDO ULTRAPASSADO, CONFORME JUSTIFICATIVA, E ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES TENDO EM VISTA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS ESTAREM SEPARADOS.

Arroio dos Ratos, 05 de agosto de 2020.

**LUCIANO LEITES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**DB638E45

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2020 REFERENTE A TP 03/2020 CFE. CONVENIO 846534/2017/MDR/CAIXA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2020, ORIUNDO DA TP 03/2020 PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ARTHUR DA COSTA E SILVA E MARÇAL MIRANDA, CONFORME CONVÊNIO 846534/2017/MDR/CAIXA  
CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos  
CONTRATADA: César Luis Stumm & Cia Ltda  
Primeiro termo aditivo, alterando o item 11.1 do contrato, referente ao prazo de execução da obras, que será de 150 dias.

**Publicado por:**  
Carla Adriana Antunes  
**Código Identificador:**16A3690A

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020 VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Aditivo Nº.....: 118/2020 - 1º ADITIVO - Contrato Nº: 118/2020  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS  
Contratada...: SHARK S/A - MAQUINAS P/ CONSTRUÇÃO  
Valor.....: 3.250,76 (três mil duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)  
Vigência.....: Início: 04/08/2020 Término: 20/07/2021  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020  
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (430)  
Objeto.....: COMPRA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Arroio dos Ratos, 05 de agosto de 2020.

**LUCIANO LEITES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**21844959

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Aditivo Nº.....: 126/2020 - 1º aditivo - Contrato Nº: 126/2020  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS  
 Contratada...: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA  
 Valor.....: 87.132,00 (oitenta e sete mil cento e trinta e dois reais)  
 Vigência.....: Início: 04/08/2020 Término: 28/07/2021  
 Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2020  
 Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (59), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (208), 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (242), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (475), 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (752)  
 Objeto.....: FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO POR LICENÇA DE USO VISANDO ATENDER AS ROTINAS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA AUTARQUIA GESTORA DO FUNDO RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL E NO PROJETO BÁSICO - ANEXO II.

Arroio dos Ratos, 05 de agosto de 2020.

**LUCIANO LEITES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**71B15C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09 DE 2020**

Restabelece a vigência da Resolução de Mesa nº 04 de 04 de maio de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, por meio de seu Presidente, Alison Fernando Gerhardt, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, em especial nos termos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Poder Legislativo do Município de Augusto Pestana, a atividade legislativa;

**CONSIDERANDO** os Decretos do Município de Augusto Pestana e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

Resolve promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica restabelecida a vigência da Resolução da Mesa Diretora nº 04, de 04 de maio de 2020, nos termos do seu art. 8º, até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 05 de Agosto de 2020.

**VEREADOR ALISON FERNANDO GERHARDT**  
 Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
 Secretário

**Publicado por:**  
 Tobias Costa Bebbler  
**Código Identificador:**0BCEA5B7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº007/2020**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº007/2020**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2020**

**VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 007/2020**, o 2º(segundo) colocado no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Médico, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

**MÉDICO**

**2º. CAROLINE GOERGEN**

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

**MILTON SCHMIDT**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Marciele Buch Megier  
**Código Identificador:**1FD4516F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE JULGAMENTO**

ATA ABERTURA PROPOSTAS  
 PROCESSO Nº 989/2020  
 ATA Nº 50/2020

As 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar a Justificativa Superior solicitada na Ata nº 46/2020 referente a Carta Convite nº 05/2020 – Aquisição de Material de Construção para as Secretarias de Educação e Obras, a qual deu parecer favorável para a aquisição dos 18, 22, 36, 39, 43, 44, 52, 66, 71, 72, 73, 75, 76, 83, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 95, 96, 100, 102, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118, também convocamos as seguintes empresas PE DIREITO MATERIAIS DE CONSTRUCAO e MAURI THIELE FERRAGEM para sorteio de desempate dos itens 16, 17, 18, 91, 93 e 94 a **realizar-se no dia 07 de agosto de 2020 as 10h**. Este é o parecer da comissão de licitações.

**MIGUEL RIETHMULLER**  
 Secretário

**FRANCIELI A. K. FRONER**  
 Membro

**PAULO G. RODRIGUES**

Membro

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**3BBC1022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS**  
**CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020**

A Comissão nomeada pela portaria 2.991/2020, de 17 de Julho de 2020, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que inscreveram-se e foram homologadas as inscrições para o cargo abaixo relacionado os seguintes candidatos:

ELETRICISTA:

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	DANIEL FERNANDO KARPINSKI

Fica aberto o prazo de um dia para eventuais recursos. Não havendo interposição de Recursos, a Comissão examinará e divulgará o resultado da Classificação Provisória na data de 06/08/2020, conforme determinado no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

**LINDOMAR MOZELESKI**

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 2.991/2020

**FABRÍCIO ROBERTO MARTINS**

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 2.991/2020

**VOLNEI LUIS BERTUOL**

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 2.991/2020

Barão de Cotegipe, 05 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**B2EB6882

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **21 de Agosto de 2020 às 09:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 77/20 – Tomada de Preços nº 003/20**, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra, sob regime de empreitada global, pelo menor preço, para a execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, meio fio, e drenagem pluvial na Rua Victorino Menegazzo, conforme projetos executivos anexos ao presente Edital. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a íntegra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 05 de Agosto de 2020.

**VLADIMIR LUIZ FARINA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**E32CE0C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020**

**Aditamento do contrato administrativo nº 019/2020**, primeiro do contrato, referente Pregão presencial nº 004/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Contratada: **MERCADO MUNARI LTDA**, CNPJ nº 10.878.273/0001-97. Conforme solicitação da empresa contratada houve acréscimo de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) no item 043, conforme demonstra nas notas eletrônicas apresentadas de compra dos itens, antes e depois da redução. Fica então reajustado o valor de R\$ 1,51 para R\$ 1,99 do item 043, acréscimo de 31,7% sobre o valor praticado. Valor total atualizado do contrato R\$ 14.216,63 (quatorze mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Assinatura. 05.08.2020

Barracão – RS, 05 de agosto de 2020.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diones Antoniazzi Jacobi  
**Código Identificador:**71F0A360

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020**

**Aditamento do contrato administrativo nº 079/2020**, primeiro do contrato, referente Tomada de preço nº 003/2020, tendo como objeto Contratação de execução de obra, através de empreitada global, para Pavimentação (reperfilagem, drenagem e pintura horizontal) na Rua Vitório Trevisan e (reperfilagem e pintura horizontal) na Rua Assis Brasil, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre via pavimentada com pedras irregulares.. Contratada: RGS ENGENHARIA S.A CNPJ nº 19.368.227/0001-12. Reajuste de valor. Aumento de 3,25% sobre o valor do contrato. Valor reajustado para R\$ 332.974,33 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos). Assinatura 05.08.2020

Barracão – RS, 05 de agosto 2020.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diones Antoniazzi Jacobi  
**Código Identificador:**BA5F69BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Portaria nº 127/2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 04/08/2020, à servidora SUCI JANDREY, CPF 233.941.450-49, matrícula 259, cargo de Auxiliar de serviços gerais, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 1.352/10.950 no valor de R\$ 1.251,44 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

BARROS CASSAL, 05/08/2020.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal de pm de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**353FEEB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - PSS 001/2020**

**EDITAL Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020; considerando desistência

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária, para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual teve aprovação no Processo Seletivo Simplificação Nº 001/2020, edital nº 008/2020, considerando desistências

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 hs semanais**

Classificação	Candidato
27º	Tagiane Nunes da Rosa

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 05 de agosto de 2020.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**44F6569D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**  
**VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99

Contratada: Padaria Balzan LTDA, CNPJ: 88.342.019/0001-67

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental dos itens de nº: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 57, 59, 60, 62, 63, 78, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 133, 149 e 150.

Prazo: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura.  
Assinatura: 24/07/2020

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grasiele Fetter Pittelkov  
**Código Identificador:**EC51B818

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 19 de agosto de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do pregão presencial nº 041/2020, cujo objeto é a aquisição de PAVS e serviços de colocação de PAVS. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail [contratos@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:contratos@bomprincipio.rs.gov.br) ou do site [www.bomprincipio.rs.gov.br](http://www.bomprincipio.rs.gov.br).

**FABIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grasiele Fetter Pittelkov  
**Código Identificador:**7C2D9541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº**  
**047/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº**  
**047/2020**

Espécie: Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 047/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Bompavi Pavimentadora e Construtora EIRELI, CNPJ: 26.377.984/0001-18. Objeto: Construção da “Casa do Artesão”, na Rua Celestino Volkweiss, Centro, Bom Princípio/RS. Acréscimo de serviços presentes no relatório técnico da Sra. Ligia Winter Welter no valor de R\$ 26.599,81 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e Supressão de serviços presentes no relatório técnico da Sra. Ligia Winter Welter no valor de R\$ 16.895,65 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Assinatura: 05/08/2020.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grasiele Fetter Pittelkov  
**Código Identificador:**5ACD1108

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

Espécie: Termo de Credenciamento nº 001/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica de Bom Princípio - APSAT, CNPJ Nº 92.123.116/0001-36. OBJETO: Credenciamento para fins de concessão de benefício aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor no transcurso do ano de 2018 dos itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. O presente termo vigora a partir de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020.

Bom Princípio, 31 de julho de 2020.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grasiele Fetter Pittelkov  
**Código Identificador:**1026A07B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

Espécie: Termo de Credenciamento nº 002/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e Agroschommer Comércio de Produtos Agrícolas LTDA, CNPJ Nº 14.685.987/0001-30. OBJETO: Credenciamento para fins de

concessão de benefício aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor no transcurso do ano de 2018 dos itens: 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42 e 43. O presente termo vigora a partir de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020.

Bom Princípio, 31 de julho de 2020.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grasiele Fetter Pittelkov  
**Código Identificador:**725B5DDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**

Espécie: Termo de Credenciamento nº 004/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Bom Princípio e São Vendelino, CNPJ Nº 90.873.605/0001-80. OBJETO: Credenciamento para fins de concessão de benefício aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor no transcurso do ano de 2018 dos itens: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43. O presente termo vigora a partir de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020.

Bom Princípio, 31 de julho de 2020.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grasiele Fetter Pittelkov  
**Código Identificador:**24EC79AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.888, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

DECLARA LUTO OFICIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, EM FACE DA MORTE DO EX-PREFEITO EVALDO DREGER.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das suas atribuições legais, e nos termos dos art. 1º, 52, inc. VI, VIII, X e 62, "caput" e inc. I, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que Evaldo Dreger atuou na política por mais de sessenta anos, sendo eleito Prefeito Municipal de Campo Bom, em 1964;

**CONSIDERANDO** que representa uma figura histórica, tendo atuado pela emancipação do município;

**CONSIDERANDO** todos os trabalhos desenvolvidos por ele; e

**CONSIDERANDO** o carinho e respeito que sempre despertou junto à comunidade campo-bonense;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial no Município de Campo Bom, por 03 (três) dias contados da data do falecimento do Senhor EVALDO DREGER, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade do município de Campo Bom.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor em 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**23A4D6E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 189/2020**

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55

**CONTRATADA:** MBM SEGURADORA SA – CNPJ 87.883.807/0001-06

**OBJETO:** Contratação de seguro de vida para o Corpo de Bombeiros de Campo Bom.

**VALOR:** R\$ 2.157,00 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais), sendo o valor por estagiário de R\$ 86,28 (oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Campo Bom, 05 de agosto de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karin Angélica Staudt  
**Código Identificador:**A8AF10A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 149/2020**

**PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55

**CONTRATADA:** STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 26.268.485/0001-92

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de tela protetora e imunização contra pombos e morcegos em escolas do município.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 11/07/2020 até 10/08/2020.

Campo Bom, 05 agosto de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karin Angélica Staudt  
**Código Identificador:**28B7D43E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 157/2020**

**PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55

**CONTRATADA:** STUDIO R3 CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ 26.268.485/0001-92

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma e ampliação do Centro Comunitário Cohab Sul.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de R\$ 10.565,67 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 8,06% do valor inicial do contrato. Suprêsão R\$ 6.387,25 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 4,87% do valor inicial do contrato.

Campo Bom, 05 agosto de 2020.



**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karin Angélica Staudt  
**Código Identificador:**3627EE7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.**

**EDITAL Nº 11/2020 – ADENDO AO EDITAL DE ABERTURA –  
CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, torna pública a presente divulgação, para informar o que segue:

De acordo com a Lei Municipal nº 4.933/2019, inclui-se no subitem **1.2 DOS BENEFÍCIOS**, o que segue abaixo, alterando o nº do subitem seguinte:

Adicional de Risco de Vida de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo, quando em efetivo exercício.

Campo Bom, 05 de agosto de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**E2E8E837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020**

Contrato Nº.: 027/2020  
Contratante.: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO  
Contratada.: LIMPADORA SANTO AUGUSTO  
Valor.....: 31.882,96 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)  
Vigência.....: Início: 31/07/2020 Término: 31/12/2020  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 71/2020  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DUAS SERVENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA HIGIENE E LIMPEZA DO AMBIENTE DA SECRETARIA ONDE CIRCULAM DIARIAMENTE PROFISSIONAIS E PUBLICO EM GERAL, POR MOTIVO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO EM VIRTUDE DO COVID-19.

**Publicado por:**  
Fernanda Bresolin Vieira  
**Código Identificador:**DB40D288

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020**

Contrato Nº.: 028/2020  
Contratante.: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO  
Contratada.: CR KANIA LTDA  
Valor.....: 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais)  
Vigência.....: Início: 03/08/2020 Término: 30/07/2021  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 72/2020  
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL TECNOLOGIA 4G E GESTÃO DE TELEFONIA NAS ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DA TELEFONIA CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Fernanda Bresolin Vieira  
**Código Identificador:**4BC33AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 372/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em observância ao artigo 51 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE: DESIGNAR como PREGOEIRO a Servidora CARINE FABIANE DA SILVA e como membros integrantes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os Servidores CARINA BACKES, EDUARDA MARIS DE LIMA HECK, JAIME ANDRÉ KAUFMANN. Suplentes DEISE REGINA FERST, THATIANE BOURSCHIED, PEDRO ATAÍDES PAULUS e GENI MARIA SEIBEL.  
Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 470/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**EE2FEA67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 373/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Cândido Godói, conforme Lei Municipal nº: 1.518/2002, que fica assim constituído:  
I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:  
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:  
Titular: Iara Isabel Trapp  
Suplente: Luciane Raquel Wagner Bastian

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:  
Titular: Letícia Konzen Kunkel  
Suplente: Solange Inês Bogorni

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
Titular: Liria Ana Arenhardt  
Suplente: Liandra Jaqueline Hanusch

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:  
Titular: Pedro Ataídes Paulus  
Suplente: Jaime André Kaufmann

Representantes da Secretaria de Administração:  
Titular: Carina Backes  
Suplente: Rudimar Schneider

Representantes da Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente:

Titular: Roseli Águida Goulart  
Suplente: Ana Luisa Hermann

## II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Representantes dos Usuários:

Titular: Jacinta Jung  
Suplente: Catherine AngelicaHartmann Gallert Schneider

Representantes da Emater:

Titular: Elizane Kin  
Suplente: Valdir Rudi Neuhaus

Representantes da ACI:

Titular: Arlete Hartmann Krise  
Suplente: Andressa Berres

Representantes da APAPE:

Titular: Marco Antônio Postai  
Suplente: Ângela Jesse

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Clarice Claci Pich  
Suplente: Adelis Andrejewski

## III - REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA

Titular: Caroline Jeske Flores  
Suplente: Jane Teresinha Chejovich

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº 338/2020, de 09 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 05 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretaria da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:CC5A89A1**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 374/2020, 05 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO  
SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 512/2020, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **MIGUEL WOSKIEWICZ**, a partir de 05 de agosto de 2020 até 03 de setembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 01/07/2008 à 01/07/2013, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:EE527219**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 375/2020, 05 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO  
SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 500/2020, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **LUIS CARLOS GRIEBELER**, a partir de 05 de agosto de 2020 até 03 de setembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 01/07/2013 à 01/07/2018-, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:16791B22**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 – EDITAL Nº 232/2020

OBJETO: Aquisição de lâmpadas para Secretaria da Fazenda, Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 19.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 05 de Agosto de 2020.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:6FA5D71E**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 – EDITAL Nº 234/2020

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Secretaria de Assistência Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 21.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 05 de Agosto de 2020.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**219E5069

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2020 – EDITAL Nº 235/2020**

OBJETO: Aquisição de projetores e notebooks para E.M.E.F. Iracema Vizzotto. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 20.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 05 de Agosto de 2020.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**9DE1A1BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2020 – EDITAL Nº 237/2020**

OBJETO: Aquisição de divisórias para instalação no Setor da Farmácia Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 19.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 05 de Agosto de 2020.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**7E75587C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020 – EDITAL Nº 240/2020**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de alimentos secos para a Secretaria da Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 20.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 05 de Agosto de 2020.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**D5C3528B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2020 – EDITAL Nº 241/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para execução e Implantação do PPCI - Plano de Prevenção e proteção Contra Incêndio, para Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 20.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 05 de Agosto de 2020.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**329362DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 – EDITAL Nº 242/2020**

OBJETO: Aquisição de material a ser instalado no Parque Náutico, conforme modelo em anexo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 21.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 05 de Agosto de 2020.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**D7BE124A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020 – EDITAL Nº 244/2020**

OBJETO: Aquisição de guarda volumes para a Secretaria da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 24.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 05 de Agosto de 2020.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**18CFDE4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 243/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 21.08.2020 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para executar projeto elétrico elaborado para a reforma da entrada de energia elétrica da Escola de Ensino Fundamental Iracema Vizzotto. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2020.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**11C069E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 238/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2020**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 14.09.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Permissão de uso a título oneroso de 06 (seis) pontos comerciais (quiosque) localizado na faixa de areia, no Município, conforme o estabelecido no Anexo II. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no site [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 05 de Agosto de 2020.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**7586C71A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 23/2020 –  
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE  
DESEMPENHO DIDÁTICO**

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2020, regido pelo Edital nº 01/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o resultado preliminar da Avaliação de Desempenho Didático. 2. Informa-se o período de vistas do parecer da Avaliação de Desempenho Didático: 07 a 11/08/2020. 3. Informa-se o período de recursos referentes ao resultado preliminar da Avaliação de Desempenho Didático: 10 a 12/08/2020. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal de Caseiros: [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br).

Caseiros/RS, 06/08/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LEO CESAR TESSARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza Visintin  
**Código Identificador:**AE7556C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**

A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO**, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020. Objeto Compra de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br), Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 05 de Agosto de 2020.

**ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcelo Tomasi  
**Código Identificador:**B56E4BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2020**

A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO**, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020. Objeto licitado na COMPRA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO, UTILIZADOS NO COMBATE/ PREVENÇÃO DA COVID-19., o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br), Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 03 de agosto de 2020.

**ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcelo Tomasi  
**Código Identificador:**83C39F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009-2020**

O Município de Coronel Barros – RS torna público que o edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020 – AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS 2020**. Abertura para o dia 18 de agosto de 2020 **às 10h00min**. O edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br>.

Coronel Barros, em 05 de agosto de 2020.

**EDISON OSVALDO ARNT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Fischer  
**Código Identificador:**CEE4D55F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2020**

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que encontra-se aberto o Processo de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2020**, para **contratação de empresa especializada na execução de Recapeamento Asfáltico**. Abertura para o dia **21 de agosto de 2020** às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br>.

Coronel Barros, 05 de agosto de 2020.

**EDISON OSVALDO ARNT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Fischer  
**Código Identificador:**5121331A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 245/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

*Mantém estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e dá outras providências.*

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (EPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;



**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações, instituindo o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de medidas mais rígidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** que as autoridades de saúde da União, do Estado e do Município já contam com melhor estrutura de operação para enfrentar o pico da epidemia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde recomenda que os municípios, Distrito Federal e Estados implementem medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;

**CONSIDERANDO** a estratégia de isolamento de alguns grupos (DSS), especificamente os que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatias etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco;

**CONSIDERANDO** que tais recomendações foram editadas no dia 6 de abril pelo Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico nº 07, com novas orientações em relação ao distanciamento social para combater a pandemia do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a autonomia municipal para reger a situação local, naquilo que não conflita com o ordenamento federal,

**CONSIDERANDO** o resultado positivo do processo em curso das medidas de fechamento e restrição de diversas atividades e sua necessária flexibilização;

**CONSIDERANDO** que as atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços devem retomar seu funcionamento regular, com critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia;

**CONSIDERANDO** estudo técnico realizado pelo Departamento de Engenharia do Município, quanto à estimativa de ocupação por pessoas nos ambientes comerciais, industriais, templos religiosos e capelas mortuárias;

**CONSIDERANDO** a Portaria SES nº 270/2020, de 16 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que Regulamenta o parágrafo 4º do artigo 5º do Decreto nº 55.154/2020, com requisitos para a abertura de estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal da Saúde adotou diversas medidas, entre elas “ala” de triagem específica para as pessoas com sintomas virais, barreiras sanitárias em todos os acessos a sede do município e contratação emergencial de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem);

**CONSIDERANDO** que a Associação Hospital Santo Antônio de Pádua, nosocomio do município, possui equipamentos indicados para o atendimento de casos do COVID-19 (três respiradores, EPIs e “ala” reservada para receber pessoas com suspeita da patologia referida);

**CONSIDERANDO** a comprovação do primeiro caso de COVID 19 no município de Coronel Bicaco-RS;

**CONSIDERANDO** orientação advinda, em 24 de abril de 2020, do Núcleo de Informações em saúde – Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, realizada no dia 03 de julho de 2020, em especial sobre os itens a seguir elencados: Crescente aumento de casos de contaminação por Covid-19, em praticamente todos os Municípios da região; A estabilização dos casos no Município, que está completando um mês sem contaminados, fruto de um trabalho de prevenção, educação e fiscalização dos agentes públicos; Que a estabilização dos casos, induz a população a relaxar nas medidas de segurança, julgando não haver mais riscos; Que a mudança de temperatura é um fator agravante nos riscos de contaminação; Que o Executivo tem sido orientado e cobrado pelo Ministério Público Estadual, sobre a necessidade de manter ações permanentes de combate ao Covid-19, inclusive solicitando relatórios sobre as ações e medidas aplicadas nos municípios;

**CONSIDERANDO** deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, realizada nesta data, 08 de agosto de 2020, sobre o funcionamento das academias de ginásticas, salões de beleza, restaurantes, bares, lojas de conveniências, centro de recreações, igrejas entre outras,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida o estado de calamidade pública, no Município de Coronel Bicaco-RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), por prazo indeterminado.

**Art. 2º** Enquanto vigorar o estado de calamidade pública tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, especialmente destinadas às atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizado o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.

#### **CAPÍTULO I DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA**

**Art. 3º** Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente decreto, visando compatibilizar a atividade econômica, com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus, assim expressos:

**I** – As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, desde que adotem os seguintes procedimentos:

Controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;

Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;

Ampliação no horário de almoço em uma hora para evitar aglomerações no refeitório, além do afastamento das cadeiras no restaurante da companhia para que se mantenha a distância mínima de 02 metros entre as pessoas;

Aumento do número de *dispensers* de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;

Criação do comitê interno de avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores, inclusive quando fora do estabelecimento industrial;

Conferência diária na entrada da empresa sobre o estado de saúde de cada colaborador, realizado preferencialmente por profissional de saúde ou por pessoal treinado para tanto.

II – Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar inicialmente com sua capacidade de ocupação reduzida a 50%, conforme previsto no PPCI de cada estrutura física, bem como observar as seguintes questões:

Distanciamento entre as pessoas no interior do espaço em pelo menos dois metros, devidamente orientados por colaborador da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados pelo local;

Todos os colaboradores devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras durante o período de validade do decreto;

Os bares e restaurantes que servem almoços e jantares somente poderão funcionar de forma “à la carte”, com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, sendo vedado em qualquer hipótese a disponibilização de “buffet”, bem como, evitar a aglomerações externas;

Fixação de horário diferenciado e exclusivo para atendimento de pessoas auto declaradas do grupo de risco, acima de 60 anos e portadoras de doenças crônicas, especialmente em lotéricas e agências bancárias;

Avaliação diária dos colaboradores, na entrada do estabelecimento, visando aferir a condição de saúde, indicando a existência ou não de sintomas de problemas respiratórios, febre, tosse seca ou outros sintomas da doença;

Encaminhamento de colaboradores ou mesmo de clientes para o serviço de saúde municipal caso constatado algum sintoma da doença; Somente permitir a entrada no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, hospital, igrejas, templos religiosos e outros, de pessoas que estiverem utilizando máscaras faciais, devendo o proprietário/responsável, obrigatoriamente, fornecer o EPI a aqueles que não dispuserem ou impedir o acesso dos mesmos, sob pena das sanções previstas no artigo 52 do presente Decreto.

§ 1º Todos os estabelecimentos dos setores listados no art. 2º deste decreto deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados na presente norma;

§ 2º Na impossibilidade de aferição da capacidade máxima, limitar a presença em uma pessoa a cada quatro metros livres;

§ 3º Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da **lavagem das mãos**, da utilização de **produtos assépticos durante o trabalho**, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e

b) da manutenção **da limpeza** dos instrumentos de trabalho.

c) **higienizar, a cada 3 (três) horas**, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucoptatamina;

d) **higienizar**, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, **os pisos, paredes e banheiro**, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucoptatamina;

e) manter à **disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70%** (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

f) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

g) fazer uso de **máscaras faciais** para contato com o público;

h) adotar a **distância de pelo menos dois metros** entre as pessoas.

§ 4º Os mercados e supermercados, que tenham capacidade de aglomeração igual ou superior a número de 25 (vinte e cinco) pessoas, deverão dispor de funcionário responsável pelo controle do fluxo de consumidores no interior do estabelecimento, a fim de resguardar que sejam obedecidos os limites estabelecidos consoante estudo técnico do Departamento de Engenharia do Município integrante do presente decreto, bem como, higienizar a cada nova utilização os carrinhos e cestas usados pelos consumidores para transportar as mercadorias;

§ 5º os estabelecimentos comerciais que se enquadrem no § 4º deverão comunicar ao Setor de Fiscalização Tributária desta Municipalidade, o(s) nome(s) e contato(s) do(s) funcionário(s) responsável pelo controle de fluxo de consumidores;

§ 6º Os salões de beleza e barbearias, desde que com horário marcado, poderão funcionar, com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, devendo estes adotar os cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como, da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos de trabalho;

§ 7º A gerências dos bancos/instituições financeiras, devem limitar o número de pessoas a 02(duas), por vez, dentro da agência e 04(quatro) nos terminais de autoatendimento, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, já as casas lotéricas e os agentes bancários credenciados, além de guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, deverão limitar o número de pessoas no seu interior igual ao número de guichês existentes, só permitindo a entrada de novo usuário/cliente no momento que aquele que estava em seu interior deixar as dependências do imóvel;

§ 8º Os serviços de inspeção animal serão realizados de forma normal pela veterinária do quadro de servidores efetivos do município;

§9º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento das lancheiras e padarias que poderão funcionar de forma “à la carte”, com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios:

I - os estabelecimentos descritos no §9º tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 21:00 horas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:

a) A lotação máxima autorizada será de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros, sem aglomerações de pessoas na parte externa dos estabelecimentos;

b) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

c) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

d) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

e) - manter todas as áreas ventiladas;

f) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;

g) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

h) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;

i) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;

j) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

l) os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;

m) - os estabelecimentos deverão priorizar os atendimentos dos clientes pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.

**§10** – o atendimento das lojas de conveniência será permitido apenas no sistema “pague e leve”, impreterivelmente até as 22:00 horas, sem a permanência de pessoas no recinto ou no seu exterior, sendo que aos domingos e feriados fica vedado a venda de bebidas alcoólicas a partir das 17:00 horas.

**§11** – as academias somente poderão funcionar com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, permanecendo abertas, impreterivelmente até as 23:00 horas;

**§12** Fica **vedado o ingresso de crianças menores de 12(doze) anos** em estabelecimentos comerciais, templos de qualquer natureza, academias, clubes sociais e esportivos, bancos, lotéricas e demais serviços, **exceto em estúdios fotográficos condicionado ao agendamento prévio**.

**§13** Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento dos clubes sociais e canchas de bocha:

I - os estabelecimentos descritos no §13 tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 21:00 horas, exceto aos domingos que o encerramento será antecipado para as 18:00 horas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:

a) A lotação máxima autorizada será de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros, sem aglomerações de pessoas na parte externa dos estabelecimentos;

b) – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada, mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;

c) – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

d) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

e) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

f) - manter todas as áreas ventiladas, incluindo os locais de alimentação;

g) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;

h) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

i) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;

j) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;

l) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem

afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

m - os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;

n – os estabelecimentos deverão priorizar os atendimentos dos clientes pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

o) no interior da quadra onde se pratica o jogo de bocha só poderá permanecer 02(duas) pessoas em cada uma das extremidades, observando o distanciamento de 02(dois) metros entre elas;

p) as bochas utilizadas para a prática do jogo deverão ser higienizadas a cada 02(duas) horas, com o uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

q) o distanciamento entre as pessoas no interior dos estabelecimentos deverá ser orientado pelos colaboradores da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados no local.

**Art. 4º** As fiscalizações dos estabelecimentos ficarão a cargo do Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

**Art. 5º** Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos estabelecimentos.

## CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

### Seção I

#### Dos Eventos

**Art. 6º** Fica cancelado todo e qualquer evento em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, natureza e modalidade do evento, com exceção do previsto nos arts. 10 e 11 do presente decreto.

**Art. 7º** Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 30 (trinta) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e natureza do evento.

**Art. 8º** Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários durante o período de duração do estado de calamidade pública.

**Parágrafo único.** Os eventos em vias, praças e logradouros públicos ficam igualmente cancelados.

**Art. 9º** De forma excepcional e com interesse de resguardar o interesse da coletividade fica suspenso o funcionamento de quadras esportivas, sedes de bairros e congêneres, independentemente da aglomeração de pessoas.

### Seção II

#### Dos Velórios

**Art. 10** Quanto ao funcionamento das capelas mortuárias fica limitado o acesso ao recinto onde estejam sendo realizados velórios de até 10 (dez) pessoas simultaneamente, sendo que a cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 08(oito) horas, devendo o proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, ficar responsável pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância da Nota Técnica 01/2020, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/divisão de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo único** – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

**Seção III****Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas**

**Art. 11** Fica permitida a celebração de missas, cultos e serviços religiosos, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade prevista no plano de prevenção de incêndio do Corpo de Bombeiros, desde que seguidas as seguintes orientações:

I – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;

II – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

§2º Durante o período em que estiverem abertos os estabelecimentos descritos no Art.11, deverão cumprir as seguintes obrigações:

I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;

II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;

III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras facial ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

§3º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:

I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;

II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;

III – fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;

§4º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 11 está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos §1º, 2º e 3º:

I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

V – o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

VII –deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;

VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse,

materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;

X – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;

XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

XII- o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

**Art. 12** os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

**CAPÍTULO III****DA MOBILIDADE URBANA**

**Art. 13** Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.

**Art. 14** Fica *recomendado* aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

**I** – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

**II** – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

**III** – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades,

**IV** – utilizar preferencialmente o cartão de bilhetagem eletrônica (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

**Art. 15** Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:

**I** – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);

**II** – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

**III** – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;

**IV** – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;

**V** – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

**Art. 16** Fica *recomendado* aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

**I** – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

**II** – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

**III** – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;

**IV** – utilizar preferencialmente o sistema de bilhetagem (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi e transporte por aplicativos) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

**Art. 17** Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas, nos termos do decreto estadual do Rio Grande do Sul.



**Art. 18 – É OBRIGATÓRIO** a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município de Coronel Bicaco-RS (calçadas, ruas, praças e outros), o **uso de máscara facial**.

**Art. 19** - Fica vedada qualquer tipo de aglomeração nas vias públicas em âmbito do Município.

**Art. 20** – Aos servidores competentes cabe, também, a fiscalização do cumprimento dos artigos 18 e 19, momento pelo qual, quando da verificação do descumprimento, deverão lavrar termo de notificação preliminar, aplicando a penalidade de advertência, nos moldes dos artigos 250 e 251 da Lei n.º 1.403 de 05 de outubro de 2000 - Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações.

**Art. 21** – Em caso de reincidência, deverá ser redigida por servidor competente, certidão narrativa dos fatos e, posteriormente o encaminhamento à Delegacia de Polícia Civil para providências legais que entender cabível.

#### **CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL**

**Art. 22** Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

**I** – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

**II** – disponibilizar toalhas de papel descartável;

**III** – Observar o distanciamento de dois metros entre as pessoas.

**Parágrafo único.** Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

**Art. 23** Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

**Art. 24** Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Seção I**

##### **Da Administração Pública Direta e Indireta**

**Art. 25** O horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 horas, limitando o atendimento externo ao turno matutino, com **exceção** da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, localizado na Rua Francisco Gobbi, 391 das 7:00 às 22:00 horas e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que será das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas

§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público, mediante autorização hierárquica;

§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física;

§ 3º A Secretaria Municipal de obras e Serviços atenderá somente serviços essenciais.

**Art. 26** A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:

**I** – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto aos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;

**II** – gestantes;

**III** – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc, desde que comprovem as patologias com apresentação de atestado, laudo, declaração ou provas de uso de medicação receitado com o respectivo Código Internacional de Doença – CID;

**IV** – lactantes.

§1º - Os servidores em férias poderão ser convocados, a qualquer momento, para o retorno de suas atividades por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, ficando o período restante para gozo futuro;

§2º - os servidores municipais que se enquadrarem nos incisos I, II, III e IV designados para modalidade excepcional de trabalho remoto, deverão permanecer em suas casas, sob pena de ser caracterizado como desobediência ao cumprimento de ordens superiores, sujeitando a abertura de processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco – RS.

**Art. 27** Os servidores deverão utilizar-se da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo a higienização das mãos ocorrer antes e depois do assentamento. A dispensa do registro do ponto deverá ser autorizada por chefia superior, de forma escrita e justificada.

**Parágrafo único** – excetuam-se os casos previstos no artigo anterior.

**Art. 28** Ficam suspensos os prazos de:

**I** – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, salvo os casos excepcionados pelo Prefeito;

**II** – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

**III** – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;

**IV** - validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

##### **Seção II**

##### **Dos Serviços de Saúde Pública**

**Art. 29** Poderão ser convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

**Art. 30** A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação para o período de vigência do decreto, que conterà, no mínimo:

**I** - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;

**II** - níveis de resposta;

**III** - estrutura de comando das ações no Município;

**IV** - mapeamento da rede SUS, com:

**a)** definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;

**b)** levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;

**c)** identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária à contratação complementar.

**Parágrafo único.** As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do “Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)” e do “Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

**Art. 31** A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias

para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população;

§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado “CORONAVÍRUS - SUS”, para utilização pela população.

**Art. 32** É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os servidores municipais, especialmente máscaras descartáveis, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

**Art. 33** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

### Seção III

#### Do Atendimento ao Público

**Art. 34** Ficam autorizadas as atividades de atendimento presencial dos serviços regulares, observado o horário de funcionamento e a utilização obrigatória dos EPIs.

**Parágrafo único.** O Município deverá orientar os cidadãos do uso dos serviços, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber.

### Seção IV

#### Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

**Art. 35** Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão adotar os mesmos procedimentos e protocolos de prevenção e cautelas dos servidores municipais, mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

### Seção V

#### Dos Serviços Públicos de Assistência Social

**Art. 36** Permanecem suspensas todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro POP, Centro Dia Idoso e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública;

§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

§ 3º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, Instituições de Longa permanência de Idosos, Casas Lar de Idosos, República e Albergue manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

**Art. 37** A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível;

§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1782/2006 e suas alterações posteriores, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;

II - necessidades básicas de subsistência.

§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior designado;

§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

**Art. 38** A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 39** A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa às ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina dos procedimentos previstos nos arts. 36 e 37 deste decreto, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

**Art. 40** O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos e observando as cautelas fixadas para os servidores do Município, em especial o uso de EPIs.

## CAPÍTULO VI

### DA REUNIÕES, CONFRATERNIZAÇÕES E/OU FESTAS PARTICULARES

**Art. 41** - Em propriedades particulares, as reuniões, confraternizações e/ou festas ficam caracterizadas pela presença de pessoas não residentes no local, configurando assim aglomeração, independentemente do número de pessoas, cabendo à fiscalização, com apoio de força policial, lavrar termo de notificação preliminar, aplicando a penalidade de advertência, nos moldes dos artigos 250 e 251 da Lei n.º 1.403 de 05 de outubro de 2000 - Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações.

**Art. 42** - Em caso de reincidência, deverá ser redigida certidão narrativa dos fatos e, providenciar o encaminhamento à Delegacia de Polícia Civil para providências legais que entender cabível.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43** Fica vedada a circulação em locais de acesso público de todas as pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras, reduzindo a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

**Art. 44** As pessoas pertencentes ao grupo de risco deverão permanecer em isolamento domiciliar, com contatos restritos, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus, observados os seguintes procedimentos:

I - Isolamento domiciliar e restrição de contato social (exceto cuidadores e profissionais de saúde, quando necessário);

II - Evitar aglomerações e viagens, somente em casos excepcionais e sob a responsabilidade pessoal de familiar devidamente identificado junto ao Município;

III - Evitar atividades em grupo, mesmo que familiar;

IV - Atenção familiar ou de cuidadores redobrada aos cuidados com a higiene pessoal (em especial às pessoas com deficiência intelectual e motora com alto grau de dependência) ou de idade avançada;

V - Higienização de cadeiras de rodas, bengalas, andadores e outros meios de locomoção, promovendo a limpeza com água e sabão ou álcool líquido a 70% uma vez ao dia;

VI - Usar um lenço de papel com o grupo de risco sempre que necessário o contato;

VII - não compartilhar copos, talheres e objetos de uso pessoal;

VIII - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência na relação familiar ou de cuidadores, com integrantes do grupo de risco;

IX - manter ambientes bem ventilados;

#### X - Cuidados Especiais

a) Observar atentamente os sintomas de pessoas com deficiência e idosos que podem estar associados à infecção pelo coronavírus tais como: piora brusca no quadro geral de saúde, perda de memória e/ou confusão mental, perda de mobilidade e força, fadiga repentina, visando acionar o serviço de saúde mais próximo;

b) Redobrar atenção ao uso de medicamentos imunossupressores em pessoa com deficiência.

#### XI - Com relação aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde:

a) Se apresentarem sintomas de gripe, evitar contato com a pessoa com as pessoas do grupo de risco;

b) Utilizar EPI (equipamento de proteção individual) para proteção de gotículas e contato durante o atendimento a pacientes com sintomas respiratórios.

c) Caberá ao plano de contingência municipal estabelecer procedimentos e orientações aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde nas relações de contato e de atendimento aos integrantes do grupo de risco.

**Art. 45** Fica mantido o Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, para atendimento à população, preferencialmente nos seus domicílios, a fim de se evitar o deslocamento da população às unidades de saúde, em especial aos prontos-socorros e hospitais de média e alta complexidade, constituído pelos seguintes profissionais ou representantes de órgãos públicos:

a) Jurandir da Silva – Prefeito;

b) Arleu Valadar Machado – Vice Prefeito;

c) Fabíola Reis Gehlen – Procuradora;

d) Cassiano de Souza Zanela – Secretário Municipal da Saúde;

e) Gabriel Cazarotto Machado – Secretário Municipal da Fazenda;

f) Airton Didoné – Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto;

g) José Adelar Milczarek – Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente;

h) Delmar de Albuquerque – Gestor Hospitalar;

i) Wesley Samuel Sgobbi - Médico

j) Potira Guimarães Wotrowski – Enfermeira;

l) Eliane Saldanha Ferreira Damacena – Agente Comunitário de Saúde;

m) Andréia Miranda de Lima da Silva – Agente de Combate a Endemias;

n) Junai Heberle do Amaral – Dentista;

o) Leomar Birkan da Silva – Representante da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

**Parágrafo único** - As reuniões deverão ser realizadas, sempre que necessárias, ou a qualquer momento quando convocadas pelo Prefeito.

**Art. 46** Nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP 926/2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.

**Parágrafo Único** - A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus.

**Art. 47** Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, o Prefeito Municipal, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

**Art. 48** Os contratos autorizados pela Lei 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos

sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**Art. 49** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 50** O gestor do Sistema Único de Saúde-SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes da vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas previstas neste decreto.

**Art. 51** Fica recepcionado, no que couber, para fins desta norma local, as previsões contidas no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020, com alterações, especialmente o Decreto 55.149/2020, sendo as mesmas de cumprimento complementar na área de competência do Município.

**Art. 52** Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.

**§1º** - As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;

**§2º** - Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.

**Art. 53** A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

**Art. 54** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos permissivos do art. 65 da Lei Complementar 101/00, em vista do exposto reconhecimento geral de calamidade pública no Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual 55.115, de 13/03/2020, revogando expressamente o decreto municipal de nº 242/2020.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

**EDSON ANTONIO SCHWAAB**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Adriana da Silva Benites

**Código Identificador:**E3976A89

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 243/2020

DECRETO Nº 243, de 4 de agosto de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R\$ 2.000,00

(dois mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde

33390300000000000000.670 - Material de consumo

R\$ 2.000,00

Total..... R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2034 - Manutenção da Farmácia Básica

33390320000000000000.98 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

R\$ 2.000,00

Total..... R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Adriana da Silva Benites

**Código Identificador:**A7D3B23A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 244/2020**

DECRETO Nº 244, de 4 de agosto de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 - Secretaria Municipal de Administracao

2015 - Divulgação dos Atos Administrativos

33390390000000000000.33 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 660,00

Total..... R\$ 660,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes

dotações orçamentárias:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 - Secretaria Municipal de Administracao

2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33390390000000000000.623 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 660,00

Total..... R\$ 660,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Adriana da Silva Benites

**Código Identificador:**C720F733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020**

.EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**OBJETO:** a presente contratação tem como objeto o fornecimento de rolamento com flange para o conserto da pá carregadeira HL 757, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

**VALOR:** R\$2.310,00(dois mil trezentos e dez reais)

**CONTRATADA:** KUNZLER MAQUINAS LTDA

**CNPJ Nº** 08.531.546/0001-80

Cotiporã, 05 de agosto de 2020

**JOSE CARLOS BRED A**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**EB869F2D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para construção de sarjetas no acesso à Comunidade de São Roque e São Valentim, neste município

**VALOR:** R\$4.250,00(quatro mil duzentos e cinquenta reais)

**CONTRATADA:** ALVES SERVIÇOS DE OBRAS EM ALVENARIA LTDA

**CNPJ Nº** 33.963.857/0001-66

Cotiporã, 05 de agosto de 2020

**JOSE CARLOS BRED A**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**5CE3DA2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

JOSÉ CARLOS BRED A, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços para execução de muros em pedra de basalto, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Sessão do Pregão em **19 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 09H00MIN.** Maiores informações pelo



telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

**COTIPORÃ**, 06 de agosto de 2020.

**JOSÉ CARLOS BREDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilda ana Marcon Moreira  
**Código Identificador:**401C4CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** KUNZLER MAQUINAS LTDA

**CNPJ Nº** 08.531.546/0001-80

**OBJETO:** a presente contratação tem como objeto o fornecimento de rolamento com flange para o conserto da pá carregadeira HL 757, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 077/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** Em até 10 dias

**VALOR:** R\$2.310,00(dois mil trezentos e dez reais)

Cotiporã, 05 de agosto de 2020

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Frizon  
**Código Identificador:**63B40257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

**Contratante:** Município de Cotiporã

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para construção de sarjetas no acesso à comunidade de São Roque e São Valentim, neste município

**Contratada:** ALVES SERVIÇOS DE OBRAS EM ALVENARIA LTDA

**CNPJ nº** 33.963.857/0001-66

**Validade:** Em até 45 dias

**Valor:** R\$4.250,00(quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 05 de agosto de 2020

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Frizon  
**Código Identificador:**BC63B05C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO Nº 109/2019**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 04/2020 AO CONTRATO 109/2019

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** BRAVO CONSTRUTORA, INCORPORDORA, AGROPECUARIA E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS, NA RUA CRESPIM TEIXEIRA SOBRINHO, S/Nº, PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS AVALDY DA ROCHA GUELHEN  
**ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL  
**DATA DO ADITIVO:** 22/07/2020 – **VIGÊNCIA:** 20/10/2020  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA CLEO FRANCISCO DA SILVA

**Publicado por:**  
Silvana Ignacio  
**Código Identificador:**7947043D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020**

**Contrato Nº.:** 146/2020

**Contratante.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**Contratada.:** ANDRÉ POHL ZILLMER

**Valor.....:** 400,00 (quatrocentos reais)

**Vigência.....:** Início: 03/08/2020 Término: 03/09/2020

**Licitação.....:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2020

**Recursos.....:** Dotação: 2.131.3.3.90.36.00.00.00.00 (420)

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SERVIR DE DEPÓSITO DE SEMENTE DE MILHO DO PROGRAMA TROCA-TROCA.

Crissiumal, 4 de Agosto de 2020.

**ROBERTO BERGMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**4395CEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020**

**Contrato Nº:** 145/2020

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**Contratada:** ANDREIA MARCHEZAN ZOBEL 00642565023

**Valor.....:** 9.000,00 (nove mil reais)

**Vigência.....:** 04/08/2020 Término: 21/08/2020

**Licitação.....:** Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2020

**Recursos.....:** Dotação: 2.181.3.3.90.39.00.00.00.00 (485)

**Objeto.....:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 094/5.19.0000043-0.

Crissiumal, 5 de Agosto de 2020.

**ROBERTO BERGMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**9558B1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL N.º 090/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO (40 HORAS SEMANAIS)**

**ROBERTO BERGMANN**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.042/2020, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Fiscal Ambiental e Sanitário (40 horas semanais), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente, dos dias 10 e 11 de agosto de 2020, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, no horário das 07h00 às 13h00min.

Crissiumal 05 de agosto de 2020.

**ROBERTO BERGMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**704F9FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONVÊNIO Nº 004/2019**

Primeiro Termo Aditivo. Convênio nº 004/2019. Conveniada: Associação dos Acadêmicos Portelenses – APP. CNPJ nº 14.073.804/0001-25. Objeto: Prorrogação de vigência do Convênio supracitado por mais 12 (doze) meses. Vigência: 02/08/2020 à 01/08/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 31/07/2020.

Derrubadas/RS, 05 de Agosto de 2020

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**66D5DAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 093/2017**

Terceiro Termo Aditivo. Contrato nº 093/2017. Pregão Presencial nº 32/2017. Contratado: Luis Antonio Baldissarelli – ME, CNPJ nº 13.815.544/0001-53. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste conforme o acumulado IPCA-e dos últimos doze meses do Contrato supracitado. Valor: 1.307,39 (um mil trezentos e sete com trinta e nove centavos) mensais. Vigência: 17/08/2020 à 16/08/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 05/08/2020.

Derrubadas/RS, 05 de Agosto de 2020.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**41C23BD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO**  
**CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

- LEANDRO STRINGARI - ME - CNPJ nº 21.681.063/0001-20 – Aquisição de utensílios domésticos para o CRAS - Contrato nº

258/2020 – Pregão Eletrônico nº 37/2020 – Valor R\$ 281,40 – Assinatura: 05/08/2020.

- D. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 31.981.364/0001-23 – Aquisição de utensílios domésticos para o CRAS - Contrato nº 257/2020 – Pregão Eletrônico nº 37/2020 – Valor R\$ 394,95 - Assinatura: 05/08/2020.

- DMC DIST MEDICAM CORRELATOS LTDA ME - CNPJ nº 16.970.999/0001-31 – Aquisição de medicamentos, materiais e EPIS para enfrentamento da pandemia do COVID 19 - Contrato nº 247/2020 – Pregão Eletrônico nº 36/2020 – Valor R\$ 1.509,50 - Assinatura: 05/08/2020.

- RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR - CNPJ nº 20.519.809/0001-31 – Aquisição de óleos, graxas, disco tacógrafo, filtros e baterias - Contrato nº 224/2020 – Pregão Eletrônico nº 32/2020 – Valor R\$ 2.347,50 - Assinatura: 31/07/2020.

- MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTAL. - CNPJ nº 11.089.351/0001-37 – Aquisição de materiais elétricos - Contrato nº 210/2020 – Pregão Eletrônico nº 27/2020 – Valor R\$ 8.294,00 - Assinatura: 27/07/2020.

- LAUXEN PNEUS LTDA - CNPJ nº 94.006.210/0001-30 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 17/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020 – prorrogação de prazo passando para 31/12/2020 - Assinatura: 22/07/2020.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Anderle Brandalise  
**Código Identificador:**5F822FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

ERRATA: - CINCA COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE FER EIRELI - CNPJ nº 19.434.150/0001-31 – Aquisição de materiais hidráulicos - Contrato nº 231/2020 – Pregão Eletrônico nº 38/2020 – Valor R\$ 1.406,60 - Assinatura: 04/08/2020.

LÊ-SE

- CINCA COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE FER EIRELI - CNPJ nº 19.434.150/0001-31 – Aquisição de materiais hidráulicos - Contrato nº 231/2020 – Pregão Eletrônico nº 28/2020 – Valor R\$ 1.406,60 - Assinatura: 04/08/2020.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Anderle Brandalise  
**Código Identificador:**991DD63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

- VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA - CNPJ nº 22.783.106/0001-41 – Aquisição de material gráfico - Contrato nº 203/2020 – Pregão Eletrônico nº 29/2020 – Valor R\$ 489,50 - Assinatura: 24/07/2020.

- VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA - CNPJ nº 22.783.106/0001-41 – Aquisição de material de expediente e escolar - Contrato nº 243/2020 – Pregão Eletrônico nº 35/2020 – Valor R\$ 155,25 - Assinatura: 05/08/2020.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Anderle Brandalise  
**Código Identificador:**FFAE6D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2020**

Objeto: Contratação de espaço em jornal de circulação local/regional para divulgação de publicações legais da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS.

Contratado: Gráfica e Editora Bota Amarela Eireli.

CNPJ nº 92.390.525/0001-07

Valor: R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) mensais, 12 meses R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Contrato: nº 104/2020.

Entre Rios do Sul-RS, 05 de agosto de 2020.

**JAIRO PAULO LEYTER**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonice Anibaletto dos Santos  
**Código Identificador:**9BB55A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2017 DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**64/2017 PROCESSO Nº 112/2017.**

**CONTRATADA: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA.**

**OBJETO:** Alteração no valor do item 2-Oleo Diesel Comum R\$ - 0,015.

**LEONIR KOICHE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**7E9ED2AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020**

**OBJETO:** Aquisição emergencial e imediata de sistema fechado de aspiração para Setor de Emergência e UTI Covid-19.

**CONTRATADA:** CPAP FIT Terapia do Sono e Respiratória Ltda.

**CNPJ:**22.451.933/0001-38

**VALOR:** R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) conforme Ordem de Compra nº 444/2020.

**DATA DA DISPENSA:** 31 de Julho de 2020.

**FUNDAMENTO:** Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE,§1º,VI, letras "c" e "e" da Lei 13.979/2020.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**604225C0

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020**

**OBJETO:** Aquisição de lixeiras adequadas para lixo contaminado.

**CONTRATADA:** Genial Produtos para Limpeza Ltda.

**CNPJ:** 04.415.316/0001-03

**VALOR:** R\$ 1.770,00 (hum mil, setecentos e setenta reais) conforme Ordem de Compra nº 445/2020.

**DATA DA DISPENSA:** 29 de Julho de 2020.

**FUNDAMENTO:** Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE,§1º,VI, letra "e" da Lei 13.979/2020.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**ED4B7026

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.539 DE 05 DE AGOSTO**  
**DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Lucas Kaua Dias da Cunha  
**Código Identificador:**E4AEEAF9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.538 DE 05 DE AGOSTO**  
**DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Lucas Kaua Dias da Cunha  
**Código Identificador:**3E2FF73B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.544 DE 05 DE AGOSTO**  
**DE 2020.**

Altera a Lei Municipal nº 7.029, de 05 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Lucas Kaua Dias da Cunha  
**Código Identificador:**F6F2D1F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.540 DE 05 DE AGOSTO**  
**DE 2020.**

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio/RS – APAE por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**7149830B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.541 DE 05 DE AGOSTO  
DE 2020.**

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**8F5F1B96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.542 DE 05 DE AGOSTO  
DE 2020.**

Altera a Lei Municipal nº 7.277, de 04 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**D4A513D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.543 DE 05 DE AGOSTO  
DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal Poder Executivo autorizado a conceder subsídio tarifário para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de equilibrar, diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários, visando garantir a modicidade, a continuidade e a universalidade tarifária do transporte coletivo urbano do Município de Esteio, diante dos impactos causados pela ocorrência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**5AAC57A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.545 DE 05 DE AGOSTO  
DE 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Lucas Kaua Dias da Cunha  
**Código Identificador:**325FFF6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.665 DE 05 DE AGOSTO DE  
2020.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**816AAD79

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.666 DE 05 DE AGOSTO DE  
2020.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**6A608B6F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.667 DE 05 DE AGOSTO DE  
2020.**

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**436701D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DESPACHO DE RECURSO DE PAD 2933, 3421, 4524, 3834,  
5289 DE 2018**

Protocolo nº 2019/2027 e 2019/2027

Protocolo CJ Nº 105/2019 e 471/2019

Objeto: Recurso - PAD (Portarias 2933, 3421, 4524, 3834, 5289 de 2018)

Acolho o Parecer nº 55/2020 - PGM, e opino pelo NÃO acolhimento do pedido de reconsideração apresentado por Jeaniris Feichas Alvez em face da decisão administrativa proferida nos PADs nº 2933, 3421, 4524, 3834, 5289 de 2018.

Cumpram-se às providências administrativas, especialmente quanto à intimação da parte recorrente.

Esteio, 03 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**064AB305



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DESPACHO DE RECURSO DE PAD 5252/2018 E 2190, 3310 E  
4289 DE 2019**

Protocolo nº 2019/8979

Protocolo CJ Nº 672/2019

Objeto: Recurso - PAD (Portarias 5252/2018 e 2190, 3310 e 4289 de 2019)

Acolho o Parecer nº 54/2020 - PGM, e opino pelo NÃO provimento do recurso interposto por César Ávila Nunes em face da decisão administrativa proferida nos PADs nº 5252/2018 e 2190, 3310 e 4289 de 2019

Cumpram-se às providências administrativas, especialmente quanto à intimação da parte recorrente.

Esteio, 03 de agosto de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**844609F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ERRATA II - PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - DIVERSAS SECRETARIAS**”:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **18 de agosto de 2020**, sendo às **14:00 horas** o recebimento de propostas e às **14:00 horas** a etapa de lances.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isadora Delgado dos Santos

**Código Identificador:**552A9C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

**CONTRATO 093/2017**

**Terceiro Adendo**

**Inexigibilidade 011/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** PROCERGS – Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul

**CNPJ:** 87.124.582/0001-04

**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de julho de 2020, até 13 de julho de 2021.

Fica **aditado** ao contrato **01 porta túnel de internet comutado (SRE) e 01 conexão para emulação e endereçamento (EML)**.

**Valor:** O valor **total** referente renovação do contrato é **R\$ 7.979,40 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**. O valor **mensal** reajustado pelo IPCA referente a renovação **com o aditivo** é de **R\$ 664,95** (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta as fls. 236/237 do processo administrativo nº 4188/2017.

O valor total referente ao **aditivo** é de R\$ 1.595,88 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 45,72 (quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) o valor mensal por

SRE e R\$ 87,27 (oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) o valor mensal por EML.

**Assinatura:** 13/07/2020

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**53EFAC2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Termo de Credenciamento 009/2018**

**Terceiro Adendo**

**Inexigibilidade 008/2018**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Credenciado:** Neidi Ittner

**Objeto:** Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por **12 (doze) meses**, contados a partir de 07 de junho de 2020, até 06 de junho de 2021.

**Valor total estimado:** O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, sendo a remuneração de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por hora de prestação de serviço para nível de escolaridade superior completo.

**Assinatura:** 21/05/2020

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**C821F8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020**, Processo administrativo nº 3346/2020. **OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA (COMPRA DE VAGA) EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO PARA PACIENTE COM ESQUIZOFRENIA PARANOÍDE COM USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS – SMS**”. **PARTICIPAÇÃO:** QUALQUER EMPRESA. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** no dia 24 de agosto de 2020 às 10:00 horas. **PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** até às **10:00 horas do dia 24 de agosto de 2020**. **CERTAME** e **EDITAL:** No endereço ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Floriano Riboldi

**Código Identificador:**001837E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 3562/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR LILIANE DE SOUSA, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7854, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Presidente Interina da Comissão de Processo Administrativo Especial, Portaria nº 1241/2020, em razão de ausência da titular, Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 30716, por motivo de licença saúde, na data de 05.08.2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**3325C7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3563/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 5474/2019, que analisou os fatos e as responsabilidades da servidora Alexandra Veleda Von Ameln, Médico Ginecologista, matrícula nº 30633, sob Regime Jurídico Estatutário. Homologado em 31.07.2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**A9B90E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3564/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Lorena Maycá, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40187, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

**SILVIA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**659F413B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3565/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Wagner dos Santos Chagas no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Estatutário, matrícula nº 6915, a partir de 10.08.2020, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**F95FB1AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3566/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER para Rodrigo Krentz Pinedo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30991, Licença Prêmio referente ao período de 21.07.2014 a 21.07.2019 com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**SILVIA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**F7C9C93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3567/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Krentz Pinedo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30991, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01.09.2020, concedida pela Portaria nº 3566/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**SILVIA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**F1BFEFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3568/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Alexandre Frydrich, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3986, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Sandro Rogerio Da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3983, durante seu afastamento, no período de 03.08.2020 a 28.08.2020, com percepção proporcional de FG.

**SILVIA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**FB06A018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3569/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3509/2020 para fazer constar CONCEDER a servidora Angela Cristiane Stroff, Professor, Estatutário, matrícula nº 4905, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 08/05/2020, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Esteio, e não como constou.

**SILVIA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**9A67354F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO nº 37/2020** – Dispensa de Licitação nº 1076/2020 Contratado: LUCIANO ROCHA 93795475015, CNPJ: 24.263.229/0001-87. Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Lei 8.666/93.

**CONTRATO nº 38/2020** – Pregão Presencial nº 19/2020 Contratado: Mineração Sangalli LTDA, CNPJ: 11.800.003/0001-26. Valor R\$ 41.912,00 (quarenta e um mil, novecentos e doze reais). Lei 10.520/02. **CONTRATO nº 39/2020** – Dispensa de Licitação nº 1189/2020 Contratado: SINARSUL SINALIZAÇÕES DO SUL LTDA, CNPJ: 23.015.204/0001-00. Valor R\$ 49.010,28 (quarenta e

nove mil e dez reais e vinte e oito centavos). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 40/2020** – Pregão Presencial nº 20/2020 Contratado: SIDINEI DOS SANTOS 00617799032, CNPJ: 36.416.118/0001-42. Valor R\$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais). Lei 10.520/02.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tobias Giacomini Prevedello  
**Código Identificador:**CDF24320

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2020 RETIFICADO**

**Pregão Presencial nº 19/2020-RETIFICADO, para Registro de Preços** – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal, **no horário das 09h00min do dia 20 de agosto de 2020**, licitação com cota de 25% reservada às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. **O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, nº 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas.**

Formigueiro, 05 de agosto de 2020.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**818DE43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTRATO Nº36/2020**

**CONTRATO Nº 36/2020**

**Vinculado ao Pregão Presencial nº 11/2020  
Processo nº 833/2020**

**Contratada: FEUD TRANSPORTES LTDA - ME**  
CNPJ n.º 05.698.619/0001-35

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	40.000	Km	Locação de 01 veículo, tipo Van, contendo no mínimo 15 lugares, obrigatório com ar condicionado e com apenas 01 degrau.	R\$ 2,85	R\$ 114.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

I- Os preços para a execução de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto, sendo o valor de R\$ 2,85 o Km, sendo o valor total do contrato de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para o período de 12 meses.

Formigueiro, 05 de agosto de 2020.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**1EC16F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TERMO ADITIVO Nº28/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 28/2020**

Ref. **Contrato n.º 11/2019**

Vinculada à Concorrência Pública nº 01/2019

Processo n.º 03/2019

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ n.º 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, n.º 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.758.020-27, portador da carteira de identidade n.º 5085223781, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (alterada):**

5.1 – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias a contar da data de 27 de julho de 2020.

5.2 - Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 365 (dias) a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, terá vigência até a data de 27 de agosto de 2020.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido à escassez de pedras para executar o calçamento, embora as mesmas venham de mais de um fornecedor, não é o suficiente para executar as etapas dentro do cronograma.

**Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.**

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 26 de julho de 2020.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal – Contratante

**RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA,**

CNPJ n.º 10.980.394/0001-45

Contratada

**PETER JESSÉ DALLA CORTE**

Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**9C6B907F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PORTARIA Nº 063/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia Médicos, Designa Junta Médica e da outras providências.

**GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de

Janeiro de 2017, com base nas disposições da Lei Municipal 1.705/2005 e considerando a necessidade de avaliação médica nos casos de auxílio doença, readaptação de função e aposentadoria por invalidez de Servidores da Administração Direta e Indireta,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os médicos **Gustavo Adolfo Ferreira – CRM 15265**, **Andreia Fonini – CRM 30472** e **Alberi N. Grando – CRM 6430**, a fim de constituírem a **Junta Médica Oficial** que realizará a inspeção médica na servidora municipal abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo
614-9	Katiane Peruzzo	Técnico de enfermagem

**Art. 2º** Composta a junta médica para atuar no dia **07/08/2020 às 13 horas e 30 minutos** nas dependências da **Empresa Inovativa**, Rua General Osorio, 815, Centro, Passo Fundo; a mesma deverá opinar pelo retorno da servidora ao seu posto de trabalho, pelo afastamento de suas atividades, pela reabilitação/readaptação ou pela aposentadoria por invalidez se necessária; e, indicar a forma detalhada da moléstia apresentada pelo Servidor, bem como o CID, e se a doença esta ou não prevista no inciso 6º do Artigo 28 da Lei 1.705/2005, ou se a doença é ou não decorrente de serviço.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**GESSI TERESINHA BONES**

Responsável Legal

Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**

Nadia Francescato Stella

**Código Identificador:**E7BC2AF0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 3.086/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.452/2020 de 07/04/2020,

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 3.058/2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.028/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que os as atividades práticas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM são executadas em sua maioria no turno da manhã, bem como que o rendimento do serviço não sofrerá influência com a redução de carga horária, uma vez que o período é o suficiente para a sua execução;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica instituído turno único de trabalho no Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal da Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h.

**Art. 2º**As disposições deste decreto terão início a partir de 06 de agosto de 2020 e perdurarão até o que seja cessado o estado de

calamidade pública declarado pelo Decreto nº 3.058/2020, ou a qualquer momento se necessário for.

**Art. 3º** Com o término das medidas, os servidores retornarão à jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

**Art. 4º**Fica vedada na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordináriosressalvados os casos de excepcional interesse público, pagando-se ou compensando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho regulamentar estabelecida para os cargos.

**Art. 5º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 05 de agosto de 2020.**

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 05 de agosto de 2020.**

**SÉRGIO BALDASSO**

Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Valquíria de Mello Pilar

**Código Identificador:**379D7212

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – LEI FEDERAL  
13.979/2020**

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 84/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 38/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para enfrentamento da doença Covid-19.

CONTRATADA E VALORES CONTRATADOS:

**1. Saúde e Vida Serviços Médicos Eireli** (CNPJ nº 31.411.185/0001-50), pelo valor total estimado de R\$ 55.040,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais), conforme as seguintes especificações:

1.1. Estimativa de 344 horas trabalhadas;

1.2. Vigência de 04 meses;

1.3. Valor unitário de R\$ 160,00 por hora trabalhada.

DATA: 05/08/2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elias ori Machado

**Código Identificador:**77AB846D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. 66/2020 – ENFRENTAMENTO DA  
COVID-19**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2020:

Contrato Administrativo nº 66/2020; Dispensa de licitação nº 38/2020; Contratada: **SAÚDE E VIDA SERVIÇOS MÉDICOS**



**EIRELI**; objeto: contratação de empresa para prestar serviços médicos para enfrentamento da doença Covid-19; vigência: 04 meses; Data de assinatura: 05/08/2020; Valor total estimado: R\$ 55.040,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 05 de agosto de 2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elias ori Machado  
**Código Identificador:**DB76E7D6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 326/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

Exonera, a pedido, a Servidora Sonia Mara Garcia do cargo de Responsável pelo ginásio de esportes.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 608/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Servidora **Sonia Mara Garcia**, matrícula nº 3826-1, do Cargo em Comissão de Responsável pelo ginásio de esportes, CC – 03, com lotação junto ao SMECET-CMD, a contar de 05 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 05 de agosto de 2020.**

**SERGIO BALDASSO**

Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Valquíria de Mello Pilar  
**Código Identificador:**C812DB69

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 327/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (catorze) dias, à servidora municipal **Anne Caroline Ritter**, matrícula nº 3731-1, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 03/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 05 de agosto de 2020.**

**SERGIO BALDASSO**

Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Valquíria de Mello Pilar  
**Código Identificador:**F9E0DAED

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 17/2020**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 17/2020; Chamamento Público/PNAE n.º 01/2020; Contratada: **Silvonei Zanon**; objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 04 meses; Data de assinatura: 31/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 31 de julho de 2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elias ori Machado  
**Código Identificador:**55A3A272

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 20/2020**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 20/2020; Chamamento Público/PNAE n.º 01/2020; Contratada: **Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda**; objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 04 meses; Data de assinatura: 31/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 31 de julho de 2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elias ori Machado  
**Código Identificador:**CAFCD1F6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 21/2020**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 21/2020; Chamamento Público/PNAE n.º 01/2020; Contratada: **Edival Jose Rizzo**; objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 04 meses; Data de assinatura: 31/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 31 de julho de 2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elias ori Machado  
**Código Identificador:**F371ABC9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 22/2020**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 22/2020; Chamamento Público/PNAE n.º 01/2020; Contratada: **Silvana Aiolfi**; objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 04 meses; Data de assinatura: 31/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 31 de julho de 2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elias ori Machado  
**Código Identificador:**C9F3A6B3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 23/2020**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 23/2020; Chamamento Público/PNAE n.º 01/2020; Contratada: **Cleci Lourdes Martini**; objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 04 meses; Data de assinatura: 31/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 31 de julho de 2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elias ori Machado  
**Código Identificador:**CE8A3C73

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 24/2020**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 24/2020; Chamamento Público/PNAE n.º 01/2020; Contratada: **Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar Ltda**; objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 04 meses; Data de assinatura: 31/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 31 de julho de 2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elias ori Machado  
**Código Identificador:**5F73483D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 328/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal n.º 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (catorze) dias, ao servidor municipal **Marcio Teles Tosini**, matrícula n.º 3853-9, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM n.º 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 05/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 05 de agosto de 2020.**

**SERGIO BALDASSO**

Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Valquíria de Mello Pilar  
**Código Identificador:**DBD9288F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA CONTRATO 048-2020.**

Processo n.º 089-20 – Dispensa n.º 028-20

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: BKR INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Implantação, manutenção e atualização de software de sistema de gestão de atendimentos na Secretaria de Saúde, devendo atender ao programa de cadastro de beneficiários, controle de liberação de exames, consultas, fornecedores de serviços, estoque de materiais e medicamentos, atendimento ambulatorial, controle de vacinas, transporte de pacientes, cadastro dos estabelecimentos fiscalizados pelo município e das atividades e liberações em geral, tudo conforme descrito na proposta apresentada.

Prazo: 05/08/2020 a 31/07/2021.

Valor para instalação R\$ 1.100,00 e, mensalmente: R\$ 375,00.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**1D38D310

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 013/2020**

Edital de convocação de candidato aprovado em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O **PREFEITO DE IBIRUBÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, **ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para

conhecimento do interessado, aprovado em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverá apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no cargo em que foi aprovado.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
011454	Médico	Hendil Fortes da Fonseca	5º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**C156CAD8

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016-2020

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 24 de agosto de 2020, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 016-2020, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica de 3.780,00 m², a ser realizada na Estrada Municipal da Várzea e Linha Pulador Sul, interior do município de Ibirubá - RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 21 de agosto de 2020. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 06 de agosto de 2020.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**524245F2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – ALTERAÇÃO DE EDITAL

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cf. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a alteração na descrição do item 03 do Anexo I do Edital. **Fica designado o dia 01/09/2020 às 08:30 horas para Recebimento e Abertura, aquisição de materiais e equipamentos destinados a estruturação das Unidades Básicas de Saúde do município, ESF Santa Terezinha, Unidade Sanitária de Mariluz e ESF Nova Nordeste,** no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Agosto de 2020.

**PIERRE EMERIM DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Conceição da Silva  
**Código Identificador:**A0B15DD1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

#### SECRETARIA DA FAZENDA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2020 SRP Nº 19/2020 PROCESSO Nº 86/2020 - EDITAL Nº 39/2020

**Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, para diversas Secretarias,** às 08h30min do dia 20 de agosto do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 05 de agosto de 2020.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**D2E4342A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.958, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

ORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRÓPRIO DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a organizar o Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei Nº 681/90, de 22 de agosto de 1990, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com funções consultiva, normativa, fiscalizadora, deliberativa, de cooperação, mobilizadora e de controle social, em assuntos relativos ao Ensino no Município de Independência.

**Art. 2º** - O Conselho organizado por esta Lei é constituído de 17 membros titulares e igual número de suplentes que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com mandatos estipulados na forma desta lei, representando os segmentos da comunidade.

**Parágrafo único:** Os membros titulares e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA serão indicados na que segue:

#### **Professor indicado pelo Poder Executivo Municipal**

1 titular  
1 suplente

#### **Professor indicado pela SMECDT**

1 titular  
1 suplente

#### **Professor indicado pela ASPEMI**

1 titular  
1 suplente

#### **Professor indicado pelas Escolas Estaduais**

*1 titular*

*1 suplente*

**Representante da ACPM das Escolas Municipais e Estaduais**

*2 titulares*

*2 suplentes*

**Representante dos estudantes do Ensino Médio**

*1 titular*

*1 suplente*

**Representante dos Diretores Municipais**

*1 titular*

*1 suplente*

**Representante da ACISAPI**

*1 titular*

*1 suplente*

**Representante da EMATER**

*1 titular*

*1 suplente*

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

*1 titular*

*1 suplente*

**Representante da APAE**

*1 titular*

*1 suplente*

**Representante do Conselho Tutelar**

*1 titular*

*1 suplente*

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

*1 titular*

*1 suplente*

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

*1 titular*

*1 suplente*

**Representante do Conselho Escolar das Escolas Municipais e Estaduais**

*1 titular*

*1 suplente*

**Representante dos Servidores Públicos Municipais indicado pela SISEMI**

*1 titular*

*1 suplente*

**Art. 3º** - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos preferencialmente entre pessoas atuantes dentro do segmento representado, sendo que cada entidade indicará um titular e seu respectivo suplente que serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 5º** - Ocorrendo vacância no Conselho Municipal de Educação, será empossado o suplente que concluirá o período restante do mandato, nos caso de inexistência de suplente, será solicitado ao segmento representado um membro substituto.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Educação terá uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Vice-Secretário, escolhido dentre os membros que o compõe.

**Art. 7º** - A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação será exercida gratuitamente, constituindo prestação de serviços relevantes ao Município.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Municipal de Educação - CME que, autorizados pelo Prefeito Municipal para participar de encontros fora do Município relacionados com a matéria da especialidade do Conselho, ou para tratar de assunto específico deste farão jus a diárias e transporte, ou ajuda de custo, na forma da lei que estabelece o pagamento de diárias.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Educação será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e a deliberações sobre assuntos pertinentes ao ensino.

**Parágrafo Único** – O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões conforme estabelecido no Regimento Interno.

**Art. 9º**- São competências do Conselho Municipal de Educação, além das atribuições conferidas em legislação própria:

I - participar dos estudos da comunidade local, tendo em vista os problemas educacionais, objetivando a melhoria da qualidade de ensino;

II - propor políticas educacionais ao Município, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

III – propor diretrizes e participar da elaboração do Plano Municipal de Educação.

IV - manter intercâmbio com outros conselhos de educação;

V - acompanhar a distribuição das matrículas das instituições de ensino dos sistemas, em regime de colaboração;

VI - sugerir medidas e programas de capacitação, atualização e aperfeiçoamento de professores;

VII - promover eventos para discutir questões educacionais;

VIII - elaborar normas complementares ao Sistema Municipal de Ensino e ou fixar critérios para:

a) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

b) o funcionamento e o credenciamento das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

c) a implementação do processo de inclusão na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

d) o currículo escolar;

e) a criação e ampliação de estabelecimentos de ensino pelo poder público municipal;

f) a elaboração, revisão e aprovação dos Regimentos Escolares, Planos de Estudos e Plano Orientador das Práticas Pedagógicas para a Educação Infantil;

g) o ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

h) a desativação/reativação de séries/anos nos estabelecimentos de ensino;

i) a desativação e extinção de estabelecimentos de ensino;

j) o ingresso dos alunos sem comprovação de escolaridade e matriz curricular diferenciada;

l) análise e aprovação das Atas Finais dos alunos do Ensino Fundamental.

IX - verificar o cumprimento dos dias letivos e a carga horária pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais pelo Poder Executivo Municipal e instituições do ensino;

X - participar dos processos de avaliação institucional interna e externa, desenvolvidos no Município;

XI - responder consultas sobre questões pedagógicas que lhe são submetidas pelas instituições educacionais e pela sociedade.

XII – fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;

XIII – estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais.

XIV– manifestar-se sobre os assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pelos órgãos e entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;

XV - sugerir e/ou deliberar sobre medidas que visem à melhoria da qualidade da educação no âmbito municipal;

XVI – propor medidas que visem a expansão consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;

XVII - elaborar e reformular seu Regimento Interno que será homologado pelo Prefeito Municipal;

XVIII - divulgar e publicar seus atos no Órgão Oficial do Município;



XIX – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto as autoridades competentes, quando for o caso;

XX– manifestação prévia sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo Poder Executivo Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado.

XXI– exercer outras atribuições previstas em Lei ou que lhe forem conferidas.

**Art. 10º** – O Conselho Municipal de Educação- CME contará com infraestrutura necessária, para o atendimento de seus serviços técnicos, administrativos e de suas atribuições, fornecida pelo Poder Executivo.

**Art. 11** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Franciele Amaro N. Schrameier

**Código Identificador:**70676B44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 250/2020 - SETOR PESSOAL**

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. CARLOS ROGERIO SPENGLER DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA o Sr. CARLOS ROGÉRIO SPENGLER** do cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Ordem de Serviço nº 030/2020, sendo dia 04 de agosto de 2020 o último dia de trabalho no cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 04 de agosto de 2020.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**

Cristian Borges Muller

**Código Identificador:**F19F2B64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 251/2020 - SETOR PESSOAL**

NOMEIA O SENHOR CARLOS ROGÉRIO SPENGLER, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, e do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002, **NOMEIA** na data de **05 de agosto de 2020**, o Senhor **CARLOS ROGÉRIO SPENGLER**, para o Cargo de SECRETÁRIO

DE SAÚDE. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 04 de agosto de 2020.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**

Cristian Borges Muller

**Código Identificador:**33EE73A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 96, DE 4 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 2.918.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 7.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 7.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

**§2º** Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R\$ 7.500,00**.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 4 DE agosto DE 2020.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Franciele Amaro N. Schrameier

**Código Identificador:**9C189DD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 97, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 2.918.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 575,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*, a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 575,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no art. 7º da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R\$ 575,00**.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 5 DE agosto DE 2020.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**027E7071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 07 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2020, relativo à aquisição de cestas básicas para as comunidades indígenas do município (EXCLUSIVO ME E EPP).

Maiores informações pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site: [www.iraí.rs.gov.br](http://www.iraí.rs.gov.br)

Iraí, 24 de julho de 2020.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**51885143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para conserto, incluindo-se o fornecimento de peças, do caminhão placas IVP 8A28.

**Abertura:** 19/08/2020

**Horário:** 9:00 horas

**Local:** Centro Administrativo/ Setor de Licitações

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal [itacurubi.rs.gov.br](http://itacurubi.rs.gov.br), no e-mail: [licitacoes.itacurubi@gmail.com](mailto:licitacoes.itacurubi@gmail.com) ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

**JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lubia Andrade de Lourenço  
**Código Identificador:**17BD16E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI  
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 39/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0026-61, a fim de adquirir, em âmbito nacional, produtos postais e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, no valor total de R\$ 30.000,00, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 29 de julho de 2020.

**ADRIANO GRAEFF**  
Diretor-Geral

**Publicado por:**  
Adriano Graeff  
**Código Identificador:**BA654DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES  
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2020**

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000  
CNPJ 87613394/0001-31  
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: [pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br](mailto:pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br)

**Extrato de publicação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 03/2020, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da Empresa Editora Amigos da Natureza Ltda, CNPJ nº 04.096.738/0001-55 para a aquisição de material informativo e orientação sobre o COVID-19 para distribuição aos idosos e público em geral atendido pelo CRAS e famílias que necessitam dessas orientações.

Jacutinga-RS, 05 de agosto de 2020.

**CARLOS ALBERTO BORDIN.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Cristina Foletto de Oliveira  
**Código Identificador:**FECAD81B

**LICITAÇÕES  
EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO 24/2020**

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000  
CNPJ 87613394/0001-31  
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: [pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br](mailto:pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br)

**Publicação do despacho**

O Prefeito Municipal de Jacutinga, acolhendo parecer exarado no **processo de dispensa nº 24/2020**, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666-93, e ratifica a contratação de bens e serviços, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de Empresa para a execução de conserto do equipamento Patrola/1985 de propriedade do Município: Empresa **LUCAS RIBEIRO GOSCH – LG MÁQUINAS**, CNPJ nº 11.498.183/0001-33, no valor de **R\$ 15.877,98**.

Jacutinga-RS, 05 de agosto de 2020.

**CARLOS ALBERTO BORDIN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Cristina Foletto de Oliveira  
**Código Identificador:**D4BF7CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 13-2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13-2020**

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, abertura prevista para 18 de agosto de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 03 de agosto de 2020.

**JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Tadeu Moreira Goulart  
**Código Identificador:**D085FD0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26-2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 26-2020**

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID -19 IGG/IGM CAIXA COM 25 TESTES**, abertura prevista para 19 de agosto de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 05 de agosto de 2020.

**JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Tadeu Moreira Goulart  
**Código Identificador:**7179EE1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2020**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 04//08/2020 as 10:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 081/2020, do tipo menor preço por item para COMPRA DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS E DEMAIS MATERIAIS DE INFORMÁTICA. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 04 de Agosto de 2020.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**FF52F4D7

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2020**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1637/2020, de 05/08/20 promulga o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL UTILIZANDO OS RECURSOS DO FNS ORIGINÁRIO DA PORTARIA 1.797/2020 – CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, conforme descrição abaixo:

**ÓRGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO**

**PROJ/ATIVIDADE: 2177 CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**

(391) 3190.11.00 00 00 00 4511 3160 Vencimentos e Vant. Fixas R\$ 140.000,00

(392) 3390.30 00 00 00 00 4511 3160 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(393) 3390.39 00 00 00 00 4511 3160 Outros Serv.13ºs PJ R\$ 60.000,00

(394) 3390 32 00 00 00 00 4511 3160 Material de Distrib.Gratuita R\$ 10.000,00

(395) 4490.51.00 00 00 00 4511 3160 Equip.Material Permanentes R\$ 10.000,00

**TOTAL R\$ 240.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro para cobrir a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos oriundos da PORTARIA 1.797/2020, do Governo Federal, através do FNS, para as Centros de Atendimento para o Enfrentamento da Covid-19 no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

**Art. 3º**- Este Decreto Nº 78/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**DATA SUPRA**

**VANDERLI ALVES PEREIRA**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**05743D09

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2020**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1614/2019, de 23/12/19 promulga o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.056 – Manutenção da Educação Fundeb**

(98) 3.1.9.0.08.00.00.00.0031 – Outros Benefícios Assistenciais R\$ 25.000,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO COM MDE**

**2.014 – Manutenção da Educação MDE**

(113) 31.9.0.13.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

**SOMA R\$ 55.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, a redução nas seguintes dotações:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO COM MDE**

**2.016 – Manutenção do Transporte Escolar MDE**

(123) 33.9.0.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.013 – Manutenção da Educação Infantil Fundeb**

(104) 3.1.9.0.13.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

**SOMA R\$ 55.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto Nº 79/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**DATA SUPRA**

**VANDERLI ALVES PEREIRA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Aldrin Hert

**Código Identificador:**A31E2AC7

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2020**

REEDITA AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE, DIANTE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECLARADO PELO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 26 DE MARÇO DE 2020 REITERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 35/2020 E PRORROGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 50/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência

de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o agravamento do número de contágios da COVID 19 no Município de Lajeado do Bugre com o aumento expressivo de casos nos últimos 14 dias ultrapassando 100%, e como já estamos no protocolo da Bandeira Vermelha.

**CONSIDERANDO** que na data de ontem o boletim informativo do aumento expressivos de casos e tendo ocorrido um óbito no município, por covid-19.

**CONSIDERANDO** a orientação do Comitê Extraordinário de Saúde ao combate a COVID-19, constituído através do Decreto Municipal n.º 20/2020, conforme Ata nº 22/2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Passam ser de uso obrigatório, máscaras de proteção facial em locais de circulação pública em todo o território do Município e principalmente no Comércio, por clientes, funcionários e proprietários.

**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais ficam com o atendimento **presencial suspenso**, permitida somente o funcionamento dos serviços essenciais, abaixo descritos que são:

Supermercados;

Farmácias;

Agropecuárias;

Agência Bancária e Casa Lotérica;

Postos de Combustíveis, vedada o funcionamento da Loja de Conveniência.

Oficinas e Lavagem;

Estabelecimentos ligados a construção civil, autorizada somente venda de material de construção.

**§ 1º** - Os estabelecimentos acima citados devem observar as medidas de cumprimento obrigatório de que trata o art. 13 do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, a contar da publicação deste Decreto.

**§ 2º** - Fica vedada a entrada de clientes no interior dos estabelecimentos comerciais;

**§ 3º** - os estabelecimentos comerciais em geral poderão realizar o atendimento a seus clientes na porta do estabelecimento, devendo os funcionários do mesmo buscar a mercadoria e entregá-las aos clientes.

**§ 4º** - Devem os estabelecimentos comerciais obrigatoriamente disponibilizar álcool em gel 70% na porta do estabelecimento, e se necessário, realizar marcadores no chão para organizar o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes.

**§ 5º** - Devem os funcionários dos estabelecimentos realizar a higienização constante, após cada atendimento – de mesas, balcões ou superfícies onde os clientes tenham contato, com álcool em gel 70%.

**§ 6º** - Dentro do possível, estes estabelecimentos devem priorizar o tele atendimento.

**§ 7º** - Os supermercados deverão encerrar suas atividades até as 17:00 horas;

**§ 8º** - As farmácias deverão encerrar suas atividades até as 19:00 horas, podendo após atender na forma de plantão e tele entrega.

**§ 9º** - Os postos de combustíveis deverão encerrar suas atividades até as 17:00 horas, vedada a abertura de loja de conveniência, e aglomerações.

**§ 10** - As oficinas e Lavagem poderão atender somente na forma de plantão e agendamento, vedada aglomerações no local, devendo atender somente um cliente por vez, sendo que as atividades deverão ser encerradas até as 17:00 horas.

**§ 11** - As agropecuárias deverão atender somente na forma de plantão e agendamento, vedado aglomerações no local, sendo que as atividades deverão ser encerradas até as 17:00 horas.

**§ 12** - Aplica-se *Lockdown em todo o território do Município entre os dias 07 a 10 de agosto de 2020, sendo permitida a circulação de pessoas em vias públicas para fins de aquisição de produtos de uso essencial.*

**Art. 3º** Ficam suspensas os encontros em igrejas, templo e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo, independentemente da aglomeração de pessoas.

**Art. 4º** - Os velórios de casos confirmados ou suspeitos de morte em decorrência da COVID-19, deverá ser de no máximo 3 (três) horas e com caixão lacrado. Os demais óbitos deverão ter velórios de no máximo 6 (seis) horas. Em ambos os casos, os velórios não poderão ocorrer durante a noite.



**Parágrafo Único** - Fica limitado o acesso de pessoas a velórios e afins a 10 pessoas ou 20 % (vinte por cento) da capacidade máxima prevista no alvára de funcionamento ou PPCI, não ultrapassando o máximo de 30 pessoas, observando-se o critério mais restritivo, devendo ainda, serem observadas todas as normas de higiene e segurança.

**Art. 5º** - Fica suspenso o atendimento ao público em todas as repartições públicas municipais, no período de 07 de agosto a 14 de agosto de 2020, dando prioridade ao sistema de tele trabalho, sem prejuízo das atividades consideradas essenciais.

**§ 1º** - Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

**§ 2º** - Fica suspenso o atendimento na Unidade Básica de Saúde, assim como os atendimentos no interior do Município, mantendo somente os casos de Urgência e Emergência.

**Art. 6º** - Fica expressamente proibido a abertura de bares e de salões comunitários, bem como eventos de qualquer natureza (festas de aniversários, partidas de futebol, Bochas, encontros, etc) que impliquem em aglomeração de pessoas.

**Art. 7º** - Ficam suspensos os prazos de:

**I** – Sindicâncias e os Processos Administrativos e Processos Administrativos em andamento.

**II** – Interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

**III** – Julgamentos de Recursos de Processos de Sindicâncias e Processos Administrativos, Processos Administrativos Disciplinares;

**IV** – Atendimento da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;

**§ 1º** As suspensão dos prazos acima vigorará pelo prazo que perdurar o Estado de Calamidade Pública reiterado pelo Decreto Municipal n.º 50/2020, até 07 de outubro de 2020.

**Art. 8º** - Fica determinado a aplicação de multa para pessoas que forem diagnosticadas com COVID-19, e que não cumprirem com o isolamento social determinado, no termo de declaração de isolamento domiciliar emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

**I** – Multa de R\$ 500,00 (quinhentos Reais).

**II** – Multa de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) ocorrendo reincidência, além do acompanhamento até os órgãos de segurança pública para a aplicação das penalidades legais criminais e cíveis por estes órgãos.

**§ 1º** - Ocorrendo a Multa, deverá ser a mesma inscrita nos sistemas de tributos e arrecadação do município.

**Art. 9º** - Aplicam-se para qualquer descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvára de localização e funcionamento previstos na legislação municipal, bem como medidas cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

**§ 1º** Nos casos de Multa, serão aplicados os seguintes valores:

**Para os Municípios:**

**I** – Multa de R\$ 100,00 (Cem Reais).

**II** – Multa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) ocorrendo reincidência, além do acompanhamento até os Órgãos de segurança pública para a aplicação das penalidades legais criminais e cíveis por estes órgãos.

**Para os Comerciantes:**

**I** – Multa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

**II** – Multa de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) ocorrendo reincidência, além do acompanhamento até os órgãos de segurança pública para a aplicação das penalidades legais criminais e cíveis por estes órgãos.

**§ 1º** - Ocorrendo a Multa, deverá ser a mesma inscrita nos sistemas de tributos e arrecadação do município.

**Art. 10** - Todas as medidas estabelecidas neste Decreto vigorarão do dia 07 de Agosto de 2020 até o dia 14 de Agosto de 2020, exceto:

**I** – os prazos previstos no artigo 7º deste Decreto.

**Art. 11** - A fiscalização das determinações do presente Decreto Municipal, fica a cargo do Fiscal de Vigilância Sanitária do Município, autorizado o acompanhamento da Brigada Militar, para cumprimento das medidas determinadas.

**Art. 12** - As medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser avaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**

Prefeito Municipal

**MILTON ARDENGYH SCHOENARDIE**

Assessor Jurídico

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLI ALVES PEREIRA**

Secretario da Administração

**Publicado por:**

Aldrin Hert

**Código Identificador:**34D66C05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
AVISO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 081/2020**

**Processo Licitatório n.º. 0065/2020**

**Tomada de Preços n.º. 007/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Manoel Viana

**Contratado:** Construtora Alegretense LTDA, CNPJ n.º 07.807.120/0001-44.

**Contrato n.º. 081/2020**

**Termo Aditivo n.º. 023/2020**

**Aditivo:** O presente Termo de Aditivo tem por objetivo aditar informações quanto à vigência ao Contrato 081/2020. A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Início da Obra, podendo ser prorrogado por igual período.

Manoel Viana/RS, 05 de agosto de 2020

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Manoel Fonseca Rodrigues

**Código Identificador:**11363F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 - SRP**

**Processo de Compra/Sistema 2937 e 2939**

**Pregão Eletrônico 006/2020 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico**

**Processo Administrativo 2830/2020 e 2833/2020.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 - SRP**, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá às **10horas, do dia 19 de AGOSTO de 2020.**

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em [www.maquine.rs.gov.br/licitacoes](http://www.maquine.rs.gov.br/licitacoes), [www.maquine.rs.gov.br/transparencia](http://www.maquine.rs.gov.br/transparencia), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 04 de Agosto de 2020.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidinei Eberhardt  
**Código Identificador:**5479DB61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 - SRP**

**Processo de Compra/Sistema 2848**  
**Pregão Eletrônico 007/2020 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico**  
**Processo Administrativo 2658/2020.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 - SRP**, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DO CORONA VIRUS, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá às **10horas, do dia 17 de AGOSTO de 2020.**

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em [www.maquine.rs.gov.br/licitacoes](http://www.maquine.rs.gov.br/licitacoes), [www.maquine.rs.gov.br/transparencia](http://www.maquine.rs.gov.br/transparencia), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 05 de Agosto de 2020.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidinei Eberhardt  
**Código Identificador:**AB92A639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**  
**EDITAL Nº 39/2020**

**EDITAL Nº 39/2020**

“Convoca Candidata nomeada em cargo efetivo”

**HILDEBRANDO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 018/2019 de 27 de junho de 2019, informa que foi nomeado em caráter efetivo no cargo de “**ENFERMEIRO**”, através da Portaria nº 287 /2020, de 06 de agosto de 2020, a candidata abaixo nominada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

**Cargo: Enfermeiro**

Nome: Classificação  
Ana Cláudia Fortuna da Silva 3º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

**HILDEBRANDO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Eduardo Vieira de Souza  
**Código Identificador:**1E41A922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**SÚMULA Nº 033 - ADITIVOS**

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **LUCHEU IGOR DA SILVA 83966811049**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **ALFREDO LEHNEN**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **ERNESTO FUHR**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **LUIS DEIMLING**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:579A5CA8**

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**SÚMULA Nº 034 - ADITIVOS**

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **MARCOS MACIEL HERMANN**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **MARCOS WAGNER**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **MATEUS JOSE FALKOSKI**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA – PIÁ**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:676AC165**

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**SÚMULA Nº 035 - ADITIVOS**

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **LEONARDO BENDER 03192548010**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **JUNIOR MACIEL PRATES 02605032078**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **ANDERSON FREITAG DOS SANTOS 04402827051**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:0707426C**

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**SÚMULA Nº 036 - ADITIVOS**

**Aditivo nº 005/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **SILVIO SANDRO DE SOUZA 48490172072**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **SIDNEI ALVES FERREIRA – ME**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 010/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2017.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **MERCADO KIELING LTDA – EPP**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Aditivo nº 012/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017.** Objeto: SUSPENSÃO, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa



pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **TRANSPORTES WOBETO LTDA – ME**. Data de assinatura: 31/07/2020.

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**2F2CFEEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 426/2020**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: HERMES FRAGA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI  
CNPJ: 07.291.667/0001-30  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO VEICULO FORD CARGO 2429 DE PLACA PWK 3324 DESTA SECRETARIA – SMADE.  
Valor Contratual: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de agosto de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**02836BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 427/2020**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: MADIESEL COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA  
CNPJ: 89.900.401/0001-01  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ V - VOLKSBUS 15 -190 PLACA IPN 7098, CHASSI, 9BWR882W99R916125, SME.  
Valor Contratual: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de agosto de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**91A3A6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 427A/2020**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO  
02025517092  
CNPJ: 89.900.401/0001-01  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ V - VOLKSBUS 15 -190 PLACA IPN 7098, CHASSI, 9BWR882W99R916125, SME.  
Valor Contratual: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de agosto de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**8F9BF9D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 429/2020**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 00.203.590/0001-50  
Objeto: AQUISIÇÃO URGENTE DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SMS.  
Valor Contratual: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de agosto de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**40137FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 429A/2020**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI  
CNPJ: 01.733.345/0001-17  
Objeto: AQUISIÇÃO URGENTE DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SMS.  
Valor Contratual: R\$ 220,00(duzentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de agosto de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**AC068499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 433/2020**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: EDIANE DA SILVA ZACA  
CNPJ: 04.445.410/0001-05  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS, SMASTH.  
Valor Contratual: R\$1.198,50 (um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de agosto de 2020.



**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**D663EEF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 435/2020**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: CNB CASA DO NO BREAK COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ: 94.811.387/0001-00  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE NO BREAK, ADM.  
Valor Contratual: R\$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de agosto de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**FDAD1AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2020**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: LARA MARTINS COSTA AMARAL  
CNPJ: 37.959.272/0001-23  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA EXERCER PLANTÕES DE 24 HS SEMANAIS PELO PERÍODO DE 05 MESES PARA ATENDIMENTO NA UBS DO CENTRO COMUNITÁRIO, SMS. PORTARIA 480 RESOLUÇÃO CIB 073 - COVID-19.  
Valor Contratual: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de agosto de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**4B463133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.400/2020**

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.852, de 13 de dezembro de 2016, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.

**DATA:** 04/08/2020

Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Germano Silveira Carniel  
**Código Identificador:**8F4FC7D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE**  
**CRENCIAMENTO**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 027/2019****CRENCIADA:** ADALCY DA SILVA ANTUNES ME**CPNJ Nº:** 13.203.142/0001-06

**OBJETO:** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária, a contar de 1º de janeiro de 2020, para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento nº 027/2019 incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:

**08.12.10.301.0200.2056.333903900****08.12.10.301.0200.2057.333903900**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** Fica prorrogado por 05 (cinco) meses a contar de 1º de agosto de 2020 o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para Prestação de serviços de procedimentos de Fisioterapia Ambulatorial para atendimento aos usuários da rede pública do município de Osório.

**DATA:** 20/07/2020**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Germano Silveira Carniel  
**Código Identificador:**52ED58FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 122/2020**

**EMENTA:** Revoga o Decreto Municipal nº 115, de 24 de julho de 2020, que "Dispõe sobre a suspensão do pagamento do difícil provimento aos servidores que desempenham funções em escolas Municipais, no período de enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)".

**DATA:** 05/08/2020**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Germano Silveira Carniel  
**Código Identificador:**722EB57D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 114/2020**

Processo: 12848/2020 Valor: R\$ 27,18

Credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Objetivo: Pagamento de taxas de veículos referentes ao Seguro DPVAT 2019 e 2020. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 06 de Agosto de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maissou Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**B9023EA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020:**

Comunicamos que a reabertura da sessão será dia 07/08/2020 às 10 horas. Maiores informações pelo fone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelos e-mails: pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 06 de Agosto de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Winy Gomes da Rosa  
**Código Identificador:**9D39F255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 076/2020 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Abertura às 09:00 horas do dia 14/08/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS (CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Unidade de acolhimento), visando o enfrentamento da covid-19, conforme Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020, cujas especificações e quantitativos, de acordo com o termo de referência para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira das Missões/RS, de acordo com os termos constantes do Edital e seus anexos.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editsais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editsais)

Palmeira das Missões/RS, 05 de julho de 2020.

**EDUARDO RUSSOMANO FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Haroldo Schneider  
**Código Identificador:**7DA68234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RESUMO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS**  
**ADITIVOS**

**MÊS DE REFERÊNCIA JULHO****(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)**

**Processo Administrativo nº 44/2020. Pregão Presencial nº 25/2020.** Fornecimento de material de expediente para o uso das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 109/2020. ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ: 91.824.383/0004-10, Valor Total R\$ 1.058,47. Vencimento: 31/12/2020. Contrato Administrativo nº 110/2020. CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN - ME, CNPJ: 13.615.336/0001-00, Valor Total R\$ 825,76. Vencimento: 31/12/2020. Contrato Administrativo nº 111/2020. PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.076.968/0001-01, Valor Total R\$ 1.048,69. Vencimento: 31/12/2020. Contrato Administrativo nº 112/2020. BIANCA RICACHESKI RAUBER ME, CNPJ: 28.584.842/0002-38, Valor Total R\$ 19.617,50. Vencimento: 31/12/2020. Contrato Administrativo nº 113/2020. LEANDRO STRINGARI ME, CNPJ: 21.681.063/0001-20, Valor Total R\$ 1.141,10. Vencimento: 31/12/2020. Contrato Administrativo nº 114/2020. T. DOS SANTOS MORAIS ME, CNPJ: 35.449.721/0001-68, Valor Total R\$ 1.489,10. Vencimento: 31/12/2020. Processo Administrativo nº 48/2020. Carta Convite nº 01/2020. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 115/2020. LUCENIR NEGRINI, CNPJ: 34.682.151/0001-99, Valor Total R\$ 72.630,00. Vencimento: 31/12/2020. Processo Administrativo nº 45/2020. Pregão Presencial nº 26/2020.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para**

gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS e do ISS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 117/2020. MASPER ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 08.402.772/0001-61. Valor Total R\$ 45.600,00. Vencimento: 31/12/2020. Processo Administrativo nº 47/2020. Pregão Presencial nº 27/2020.** Aquisição de um veículo, tipo Caminhão Truck com caçamba, seminovo, para a Secretaria de Obras e viação do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 116/2020. CLAUDIO OMAR MILANI, CPF: 016.121.430-40. Valor Total R\$ 135.000,00. Vencimento: 31/12/2020. Processo Administrativo nº 52/2020. Pregão Presencial nº 28/2020.** Fornecimento de Pedra de Mão e Rejeito para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 118/2020. BRITAGEM SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ: 21.132.798/0001-03. Valor Total R\$ 135.660,00. Vencimento: 31/12/2020. Processo Administrativo nº 49/2020. Pregão Presencial nº 29/2020.** Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para o funcionamento dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 119/2020. EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 30.370.502/0001-75. Valor Total R\$ 26.475,00. Vencimento: 31/12/2020. Contrato Administrativo nº 120/2020. PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.076.968/0001-01. Valor Total R\$ 73.125,00. Vencimento: 31/12/2020. Contrato Administrativo nº 121/2020. FACCINA DALTORA – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 04.584.756/0001-86. Valor Total R\$ 31.430,00. Vencimento: 31/12/2020. Contrato Administrativo nº 122/2020. SÉLIA M. HERMANS, CNPJ: 29.806.057/0001-64. Valor Total R\$ 19.114,00. Vencimento: 31/12/2020. Contrato Administrativo nº 123/2020. GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - EPP, CNPJ: 18.136.904/0001-04. Valor Total R\$ 3.332,00. Vencimento: 31/12/2020. Contrato Administrativo nº 124/2020. LUZES E DECOR LTDA, CNPJ: 19.786.942/0001-75. Valor Total R\$ 34.000,00. Vencimento: 31/12/2020. Processo Administrativo nº 50/2020. Tomada de Preços nº 05/2020.** Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico, revestimento em PMF E CBUQ 3 cm, no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 125/2020. PAVITER - COMÉRCIO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 93.697.076/0001-07. Valor Total R\$ 382.760,77. Vencimento: 31/12/2020. Processo Administrativo nº 55/2020. Dispensa de Licitação nº 15/2020.** Aquisição de uma fração de terras, com área de oito mil oitocentos e cinquenta metros quadrados (8.850 m<sup>2</sup>), de terras, dentro da área maior do Lote Rural nº 85, 5ª Seção pardo, situado na Linha Cordilheira do Guarita, Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 126/2020. JOEL JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 598.975.620-87. Valor Total R\$ 100.000,00. Vencimento: 31/12/2020. 1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo Nº 23/2020, Contratada: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, CNPJ: 89.774.160/0001-00, Prorrogação de Prazo até 31 de Dezembro de 2020. Contrato Administrativo Nº 24/2020, Contratada: ADELAR LAURO ERNEST, CPF: 708.249.080-15, Prorrogação de Prazo até 31 de Dezembro de 2020. Contrato Administrativo Nº 25/2020, Contratada: LEOPOLDO DE OLIVEIRA, CPF: 544.315.900-30, 1º Prorrogação de Prazo até 31 de Dezembro de 2020. Contrato Administrativo Nº 26/2020, Contratada: PAULO SERGIO DIEDRICH, CPF: 946.096.670-53, Prorrogação de Prazo até 31 de Dezembro de 2020. Contrato Administrativo Nº 27/2020, Contratada: ALCEU JOSÉ PIAIA, CPF: 544.524.570-53, Prorrogação de Prazo até 31 de Dezembro de 2020. Contrato Administrativo Nº 28/2020, Contratada: ADRIANA CORREA PINTO PAGNO, CPF: 006.167.630-69, Prorrogação de Prazo até 31 de Dezembro de 2020. Contrato Administrativo Nº 29/2020, Contratada: LOCEVAL DA SILVA, CPF: 274.640.590-34, Prorrogação de Prazo até 31 de Dezembro de 2020. Contrato Administrativo Nº 30/2020, Contratada: VALNEI JOCELI MACHADO, CPF: 926.920.950-49, Prorrogação de Prazo até 31 de Dezembro de 2020. Contrato Administrativo Nº 31/2020, Contratada: LEONARDO ZUCHI, CPF: 037.774.860-94, Prorrogação de Prazo até 31 de Dezembro de 2020. Contrato Administrativo Nº**

**32/2020**, Contratada: VALDECIR MONEGAT, CPF: 608.831.890-20, Prorrogação de Prazo até 31 de Dezembro de 2020. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **5º Termo Aditivo. Contrato Administrativo Nº 39/2020**, Contratada: SAFRA DIESEL LTDA, CNPJ: 76.578.202/0001-87. Reequilíbrio econômico-financeiro, Porcentagem Reajustada: + 4,07 %. Valor reajustado: R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos). **Contrato Administrativo Nº 38/2020**, Contratada: TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA, CNPJ: 12.497.435/0001-72. Reequilíbrio econômico-financeiro, Porcentagem Reajustada: + 4,1893%. Valor reajustado: R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos). **Contrato Administrativo Nº 37/2020**, Contratada: FRANCISCO PIAIA & FILHOS LTDA, CNPJ: 88.166.806/0001-03. Reequilíbrio econômico-financeiro, Porcentagem Reajustada: + 6,84 %, Valor reajustado: R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos). **Objeto:** Aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos do Município de Palmitinho/RS. **6º Termo Aditivo. Contrato Administrativo Nº 39/2020**, Contratada: SAFRA DIESEL LTDA, CNPJ: 76.578.202/0001-87. Reequilíbrio econômico-financeiro, Porcentagem Reajustada: + 3,45 %. Valor reajustado: R\$ 3,01 (três reais e um centavo). **Contrato Administrativo Nº 38/2020**, Contratada: TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA, CNPJ: 12.497.435/0001-72. Reequilíbrio econômico-financeiro, Porcentagem Reajustada: + 3,4659 %. Valor reajustado: R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos). **Objeto:** Aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos do Município de Palmitinho/RS. **1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo Nº 41/2020**, Contratada: OSMÁ CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, CNPJ: 10.418.921/0001-22. 25% do quantitativo, Valor Reajustado: R\$ 16.125,00 (dezesesseis mil cento e vinte e cinco reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo para o Município de Palmitinho/RS. **1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo: 48/2019**, Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ, CNPJ nº 30.026.628/0001-27, Prorrogação de Prazo, período de 90 (noventa) dias sendo seu encerramento em 09 de Outubro de 2020. **Objeto:** contratação de empresa especializada para pavimentação poliédrica com calçamento de pedras irregulares no Município de Palmitinho/RS, conforme contrato de repasse OGU nº 867624/2018. **3º Termo Aditivo. Contrato Administrativo: 67/2018**. Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frederico Westphalen, CNPJ nº 88.658.638/0001-65. Prorrogação de Prazo e reajuste IGPM-FGV, Valor Reajustado: R\$ 457,09 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos). **Objeto:** contrato a prestação de serviços para a conjugação de esforços materiais e humanos com o objetivo de dar atendimento educacional e especializado aos alunos que demandarem de tais atendimentos. **1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo: 75/2020**. Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL ALTO URUGUAI LTDA, CNPJ sob o nº 03.514.708/0001-59. Alteração Contratual, Termo aditivo está estritamente fundamentado e com sua vigência de comum acordo com o Art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/97. **Objeto:** contratação de empresa especializada para divulgação em forma de informativo das Ações Oficiais do Governo Municipal de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 05 de Agosto de 2020.

CAETANO ALBARELLO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luan Carlos Polesso Gambin  
Código Identificador:A9774F6E

#### SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE ANULAÇÃO

#### ATO DE ANULAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

Eu, Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, venho através de este informar a **ANULAÇÃO** do Termo de Homologação,

Termo de Adjudicação, e conseqüentemente a licitação em seu todo, bem como os contratos administrativos provenientes do Processo Licitatório acima supracitado.

Dessa forma, será rescindido o Contrato Administrativo nº 60/2020, e anulada a licitação em seu todo, conforme Despacho proferido pela Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen com processo sob nº **01690.000.638/2020**.

Palmitinho, 05 de Agosto de 2020.

CAETANO ALBARELLO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luan Carlos Polesso Gambin  
Código Identificador:CEC4D144

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, referente a Aquisição, garantia e assistência técnica de uma **VIBRO ACABADORA DE ASFALTO**, equipamento novo (zero), de fabricação no mínimo 2020/2021. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 19/08/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br) site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Publicado por:  
Karen Kellermann Streit  
Código Identificador:F12EC147

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS**, para uso da Secretaria de Obras e Interior, para atendimento das demandas de serviços diversos relacionados à infraestrutura. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 19/08/2020, às 9h **Local:** Sala de Licitações, 4º andar no prédio Sede da Prefeitura. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br) site <https://parobe.atende.net/>.

Publicado por:  
Karen Kellermann Streit  
Código Identificador:23AD1A2A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS** para a frota de veículos do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 18/08/2020, às 9h **Local:** Sala de Licitações, 4º andar no prédio Sede da Prefeitura. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br) site <https://parobe.atende.net/>.



Parobé, 05 de agosto de 2020.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Kellermann Streit  
**Código Identificador:**859414D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.5394 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO, Prefeito Municipal de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 161 de 2002, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor JOSÉ MARIA CORREIA, CPF 538.156.370-15, matrícula 5800, identidade funcional Operador de Motoniv, cargo de Operador de Motonivelador, padrão 5, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 10/07/2020, sendo que 100% desta pensão corresponde a R\$ 1.585,89, distribuídos da seguinte forma: SILVIA MARIA MARTINS SANTOS, CPF 002.810.290-83, cônjuge, a contar de 10/07/2020, à razão de 50%, no valor de R\$ 792,94; TICIANI SANTOS CORREIA, CPF 047.927.560-22, filho(a) menor de idade, a contar de 10/07/2020, até a data-limite de 21 anos, completados em 09/02/2029, à razão de 50%, no valor de R\$ 792,95.

A pensão será custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

PEDRAS ALTAS, 05/08/2020.

**LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO**

Prefeito Municipal de Pedras Altas

**Publicado por:**  
Caroline Soares Marques  
**Código Identificador:**F9726B93

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 5.393 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Prorroga prazo de posse de Operador de Máquinas.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020; Considerando, solicitação através do Protocolo nº 425/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o Cargo de Operador de Máquinas de Uilian de Oliveira Moreira, nomeado pela Portaria nº 5.371 de 23 de julho de 2020, publicada em 27 de julho de 2020, face aprovação em Concurso Público, classificado em 4º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, por 10 (dez) dias, a partir de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 04 de agosto de 2020.

**GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Franciele de Souza Ribeiro  
**Código Identificador:**CB32A739

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 5.387 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Designa servidores para atuar como fiscal do contrato 51/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, **Considerando**, o Decreto Municipal 2.141/2020, **Considerando**, o MI via IDOC nº 2.813/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato de nº 51/2020 decorrente do Processo Licitatório de nº 477/2020 – Pregão Eletrônico de nº 25/2020, referente aquisição de 02(dois) Distribuidores de adubos e sementes hidráulico.

Titular: Vagner Castro Acosta, Coordenador de Serviços Urbanos – Matrícula de nº 587-8;  
Suplente: Airton Mateus Xavier Londero – Operador de Máquinas – Matrícula de nº1439-7;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao contrato de nº 51/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.  
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 51/2020.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Registre-se e Publique-se.**

**GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira  
**Código Identificador:**015E4BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 6.300, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

*Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, determina o fechamento de atividades e a restrição de circulação (lockdown), e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;



**CONSIDERANDO** que

I - em dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS), foi informada sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, sendo identificado um novo tipo de coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020;

II - em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do novo coronavírus;

III - o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência novo coronavírus 2019, por meio da Portaria n.º 188/2020;

IV - em 06 de fevereiro de 2020, o Executivo Federal publica a Lei n.º 13.979, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

V - em 11 de março de 2020, a OMS, classificou a disseminação do coronavírus, causador da COVID-19, como pandemia, significando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão comunitária;

VI - em 17 de março de 2020, foi exarado o Decreto n.º 6.249, dispondo acerca de medidas temporárias a serem adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando a prevenção ao contágio, o enfrentamento da propagação do agente patógeno denominado coronavírus;

VII - em março, foi publicado o Decreto Municipal n.º 6.252, que declarou situação de emergência no Município de Pelotas e dispôs acerca de medidas temporárias de natureza extraordinária para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19;

VIII - o Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341, do Distrito Federal, determinou que os Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competência comum para tratar de questões de saúde pública;

IX - em 06 de julho de 2020, foi exarado o Decreto Municipal n.º 6.288, que declarou estado de calamidade pública em todo território do município de Pelotas, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia de coronavírus, causador da COVID-19;

X - mesmo em um contexto de medidas restritivas e impeditivas impostas pela gestão pública, observa-se o aumento sustentado do número de casos de COVID-19 no município de Pelotas nas últimas semanas, determinando o aumento na ocupação de leitos de UTI e de óbitos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como determina o fechamento de atividades e a restrição de circulação de pessoas (lockdown).

**Art. 2º** Fica determinado o fechamento total (lockdown) de todas as atividades no âmbito do município de Pelotas, no período das 20 horas do dia 08/08/2020 (sábado) até às 12 horas do dia 11/08/2020 (terça-feira), como medida excepcional para prevenção e combate à pandemia causada pelo novo coronavírus.

§1º Será permitido o funcionamento exclusivo das seguintes atividades essenciais no âmbito do município de Pelotas:

I - farmácias e drogarias: sem restrição de horário de funcionamento, para comercialização exclusiva de medicamentos;

II - clínicas médicas, veterinárias e odontológicas, em regime de urgência e emergência;

III - distribuidoras de gás: sem restrição de horário de funcionamento;

IV - postos de combustíveis: fechados no dia 09/08/2020, sendo que os serviços anexos de lanchonete, restaurantes e lojas de conveniência deverão ficar fechados durante todo o período estabelecido no *caput* do art. 2º;

V - serviços funerários e cemitérios;

VI - serviços públicos essenciais, tais como: o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (SANEP) em atividades urgentes, serviços de saúde, a Guarda Municipal, fiscalização de trânsito, e fiscalização em geral;

VII - hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento;

VIII - forças de segurança;

IX - meios de comunicação: preferencialmente em teletrabalho;

X - manutenção de funcionamento de caldeiras e secadores de grãos em indústrias que desempenham atividades essenciais, utilizando para tal, no máximo, dois funcionários por empresa.

XI - indústria de medicamentos e serviços portuários, limitados à carga e descarga.

§2º Nas atividades essenciais previstas nos incisos do §1º, no que couber, o atendimento fica limitado a no máximo uma pessoa por família, observando a restrição de um cliente por atendente, bem como os protocolos de higiene e saúde previstos no Decreto Municipal n.º 6.267/2020, devendo os indivíduos do grupo de risco evitarem deslocamentos.

**Art. 3º** Fica proibida, em todo o território do município de Pelotas, a circulação de pessoas em quaisquer espécies de logradouros públicos ou de circulação comum, salvo por motivo de força maior, justificada nos casos elencados nos incisos do §1º do art. 2º, deste Decreto, devidamente comprovada.

**Art. 4º** Fica proibida a circulação de veículos particulares, salvo de pessoas que desempenhem atividade vinculada à essencial, cujo funcionamento esteja permitido neste Decreto, ou nas hipóteses elencadas nos incisos do §1º do art. 2º, deste Decreto.

**Art. 5º** Durante a vigência do período estabelecido no *caput* do art. 1º deste Decreto estão proibidas quaisquer reuniões e/ou atos públicos ou particulares que provoquem aglomerações, independentemente do número de pessoas, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem.

**Art. 6º** A Guarda Municipal, a Fiscalização e o Setor de Vigilância Sanitária do município de Pelotas, com auxílio das forças de segurança, intensificarão a fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

**Art. 7º** A Administração Pública Direta e Indireta municipal atuará nos dias 10/08/2020 e 11/08/2020, em regime exclusivo de teletrabalho, retornando às atividades em horário normal de atendimento, das 08h às 14h, a partir do dia 12/08/2020.

Parágrafo único. Os prazos de quaisquer procedimentos administrativos que vencerem nos dias 10/08/2020 e 11/08/2020 ficam prorrogados para o dia 12/08/2020.

**Art. 8º** O desembarque de passageiros do transporte intermunicipal ocorrerá exclusivamente na Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas (ETERPEL), que atuará em regime de plantão, com número reduzido de servidores.

**Art. 9º** A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10, da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções criminais tipificadas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020 e, por fim, as penalidades previstas no art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 05 de agosto de 2020.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**ABEL DOURADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Liara Souza Mattei

**Código Identificador:**9EE12EC5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 001 DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO O ART. 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.571/2012,

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Recurso do Mercado Público de Pelotas, conforme artigo 27 do Decreto Municipal nº 5.571/2012 como primeira instância de julgamento.

Art. 2º – A Comissão tratada no artigo anterior será formada por três servidores municipais:

- a) Camila Blanke Lambrecht, Matrícula nº 31047;
- b) Liliane da Cruz Caldas, Matrícula nº 34738;
- c) Alexandre Madail, Matrícula nº 40166.

Art. 3º – Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 31 de julho de 2020.

**GILMAR BAZANELLA,**

Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Registre-se. Publique-se.

**DENISE DA SILVA HERES,**

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**

Denise da Silva Heres

**Código Identificador:**2EA744EE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 056/2020-SMS**, para aquisição de fitas e insumos.

Empresas vencedoras:

Item 01: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R\$ 104.211,36

Item 02: Não adjudicado.

Item 03: Não adjudicado.

Item 04: Cirúrgica Lajeadense Me, no valor de R\$ 1.440,00

Item 05: Cirúrgica Lajeadense Me, no valor de R\$ 345,60

Item 06: Não adjudicado.

Item 07: Não adjudicado.

Item 08: Não adjudicado.

Item 09: Não adjudicado.

Item 10: Não adjudicado.

Item 11: Não adjudicado.

Item 12: Cirúrgica Lajeadense Me, no valor de R\$ 7.070,00

Item 13: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R\$ 993,00

Item 14: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R\$ 4.276,80

Item 15: Não adjudicado.

Item 16: Não adjudicado.

Item 17: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R\$ 3.456,00

Item 18: Não adjudicado.

Item 19: Cirúrgica Lajeadense Me, no valor de R\$ 235,48

Item 20: Cirúrgica Lajeadense Me, no valor de R\$ 993,60

Item 21: Não adjudicado.

Item 22: Não adjudicado.

Item 23: Não adjudicado.

Item 24: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R\$ 259,20

Item 25: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R\$ 518,40

Item 26: Não adjudicado.

Item 27: Não adjudicado.

Item 28: Não adjudicado.

Item 29: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R\$ 933,12

Item 30: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R\$ 2.376,00

Item 31: Não adjudicado.

Item 32: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R\$ 2.423,52

Item 33: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R\$ 14.862,52

Item 34: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R\$ 3.369,60

Item 35: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R\$ 514,09

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 05 de agosto de 2020.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Francisco Miguel Tuche Ferreira

**Código Identificador:**D36D465D

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 011/2020-SMS**, para aquisição de material odontológico.

Empresas vencedoras:

Item 01: Não adjudicado.

Item 02: Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. Ltda, no valor de 1.490,00

Item 03: Dental Oeste Eireli, no valor de 19.198,00

Item 04: Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. Ltda, no valor de 1.555,00

Item 05: Dental Universo Eireli, no valor de R\$ 3.699,00

Item 06: Dental Universo Eireli, no valor de R\$ 1.144,50

Item 07: Não adjudicado.

Item 08: Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. Ltda, no valor de 2.737,00

Item 09: Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. Ltda, no valor de 2.004,00

Item 10: Dental Universo Eireli, no valor de R\$ 407,00

Item 11: Dental Universo Eireli, no valor de R\$ 999,00

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 05 de agosto de 2020.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Francisco Miguel Tuche Ferreira

**Código Identificador:**60748D38

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RP PE Nº 095/2020 – SMS**, aquisição de gêneros alimentícios. Abertura: 9h do dia 18/08/2020.

**PE Nº 098/2020 – SSUI**, aquisição de saibro CBR 75% tipo cascalho. Abertura: 10h do dia 18/08/2020.

**RP PE Nº 101/2020 – SMED**, aquisição de gêneros alimentícios - doces. Abertura: 9h do dia 18/08/2020.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 05 de agosto de 2020.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**C365CF05

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 142/2020 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL - EDUCADOR SOCIAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 118, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, para a Etapa II - Entrevista de Avaliação Psicossocial os candidatos da classificação 273º a 473º do Processo de Seleção Simplificada para admissão em contrato administrativo na função de **Educador Social**, conforme Lei

Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.736, de 22 de agosto de 2019.

### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A lista de candidatos convocados para Entrevista de Avaliação Psicossocial encontra-se no Anexo I do presente Edital.

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Entrevista de Avaliação Psicossocial”, os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Alvará Judicial de Folha Corrida, expedido pelo Foro e retirado pelo site: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br);
- Certidão de Antecedentes Policiais, expedido pela Polícia Civil e retirado pelo site: [www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-deantecedentes-policiais](http://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-deantecedentes-policiais)
- Formulário disponível no Anexo II do presente Edital, preenchido à mão, assinado e digitalizado em formato “pdf”.

2.1.1 No Alvará Judicial de Folha Corrida e na Certidão Negativa de Antecedentes Policiais não devem constar restrições.

1.1.2 **DATA DE ENVIO:** de 07 às 23h59min de 09 de agosto de 2020.

### 3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dar-se-á conforme vagas autorizadas pela Lei Municipal nº 6.809, de 17 de abril de 2020 e observando, especialmente, o disposto no parágrafo único do art.4.

#### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de junho de 2020.

**TAVANE DE MORAES KRAUSE**

Diretora de Recursos Humanos

VISTO

**EDUARDO DAUDT SCHAEFER**

Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**FAD7D519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 10/2020**

PRORROGA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em razão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 007/2019, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo sido homologado em 10 de abril de 2019 pelo Edital nº 015/2019; **TORNA PÚBLICA** a prorrogação da validade do certame.

#### 1. DA PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 007/2019 pelo período de 1 (um) ano a contar de 10 de abril de 2020, nos termos do Edital nº 015/2019, de 10 de abril de 2019, item 1.3.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA**

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

**GIOVANE SAMPAIO DA SILVA**

Secretário da Administração

\* Publicado originalmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

**Publicado por:**

Tássia Medeiros de Ávila Escobar  
**Código Identificador:**E522D80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 11/2020**

SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DOS CERTAMES HOMOLOGADOS NO MUNICÍPIO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

**TORNA PÚBLICA** a prorrogação dos prazos de validade dos certames que se encontravam homologados no Município de Pinheiro Machado na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

#### 1. DA PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS CERTAMES

1.1. Fica suspenso o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 (Profissionais da Área da Saúde), regido pelo Edital nº 007/2019, homologado em 10 de abril de 2019 pelo Edital nº 15/2019 e prorrogado por 1 (um) ano a contar de 10 de abril de 2020 pelo Edital nº 10/2020, pelo período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

1.2. Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público Municipal nº 01/2019, regido pelo Edital nº 17/2019, homologado em 24 de setembro de 2019 pelo Edital nº 31/2019, pelo período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

1.3. Fica suspenso o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 (Professores Auxiliares e Motoristas para Área da Educação), regido pelo Edital nº 01/2020, retificado pelo Edital nº 02/2020 e homologado em 20 de fevereiro de 2020 pelo Edital nº 09/2020, pelo período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de junho de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA**

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

**GIOVANE SAMPAIO DA SILVA**

Secretário da Administração

\* Publicado originalmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.

**Publicado por:**

Tássia Medeiros de Ávila Escobar  
**Código Identificador:**D9FF9195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1544/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Piratini  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 1544/2020  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PRÉ-SAL  
**CONTRATADA:** C.I SOLUÇÕES DE IMPRESSORAS EIRELI  
**CNPJ nº:** 13.990.933/0001-15  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 32/2020  
**VALOR:** R\$ 8.880,00 (Oito Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

Piratini, 05 de agosto de 2020.

**LUANA SILVA DA SILVA**  
DLC

**Publicado por:**  
Isaque Moreira Soares  
**Código Identificador:**57FE4805

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARÁI torna público que estará realizando a seguinte licitação:  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020-** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **peças novas de 1º linha**, para uso na frota de veículos escolares da Secretaria de Educação, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 18/08/2020.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 05 de agosto de 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**E535BE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**Modalidade:** Pregão Presencial Registro de Preço Nº 039/2020. **Data de Abertura:** 29/06/2020. **Tipo:** Menor preço por Grupo. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e inseticidas, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras:** 1- **Astor Staudt-ME**(Grupos 05-R\$44.000,00 e 06-R\$1.700,00); 2-**Comercial de Cereais Pagel Ltda.** (Grupos: 3-R\$30.500,00, 04-R\$22.000,00 e 07-R\$730,00); 3-**Gustavo Brandão Ferreira**(Grupo:02 R\$58.300,00), 4- **Rodriguez \$ Abreu Ltda.** (Grupo:01-R\$28.200,00) **Valor Total:** R\$ 185.430,00(cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais). **Data da Homologação:** 03/07/2020.

Quaraí, 05 de agosto de 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**F6463689

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 040/2020. **Data de Abertura:** 15/07/2020. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e inseticidas, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais (Assistência Social e Habitação, Saúde e Educação), conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresa Vencedora:** 1- **Alpha Higiene e Limpeza Eireli** (Itens: 146- R\$4,70; 158- R\$9,50; 165- R\$1,30; 177-R\$1,70; 188- R\$5,90); 2-**Charlei Boni-ME** (Itens: 156-R\$6,85, 173-R\$6,20, 203-R\$1,72, 214-R\$2,96, 215-R\$3,03 e 235-R\$0,70); 3- **Comercial de Cereais Pagel Ltda.** (Itens:01-R\$7,98, R\$02-R\$9,29, 04-R\$34,90, 07-R\$2,77, 14-R\$4,80, 15-R\$8,30, 16-R\$8,30, 20-R\$26,30, 21-R\$27,40, 26-R\$7,70, 28-R\$20,85, 31-R\$67,00, 34-R\$8,45, 35-R\$29,00, 36-R\$8,10, 43-R\$6,05, 55-R\$3,99, 56-R\$8,88, R\$63-3,70, 70-R\$7,90, 71-R\$8,90, 74-R\$4,85, 76-36,00, 77-R\$2,90, 89-R\$3,80, 91-R\$3,77, 94-R\$19,90, 103-R\$13,70, 104-R\$10,00, 106-R\$8,90, 107-R\$22,00, 108-R\$12,00, 109-R\$9,90, 110-R\$0,70, 111-R\$14,65, 112-R\$20,00, 114-R\$96,00, 126-R\$4,60, 172-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 1516/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAVAR VEÍCULOS LTDA,CNPJ nº 92.889.070/0001-60,para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DO VEICULO AMBULÂNCIA PLACA ITO 0822**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1516/2020**.

O valor da contratação é de**R\$ 25.617,86 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Dezessete Reais com Oitenta e Seis Centavos)**.

Piratini, 05 de agosto de 2020.

**LUANA SILVA DA SILVA**  
DLC

**Publicado por:**  
Isaque Moreira Soares  
**Código Identificador:**32AFDFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS VIRTUAIS COM O GRUPO TOQUE FANDANGUEIRO PARA A SEMANA DA CULTURA DE PIRATINI – RS**, conforme Decreto nº 203/2020, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020**.

A empresa contratada é **MARIA ANTONIA PEREIRA BUENO**, CNPJ nº 17.132.847/0001-22, o valor das apresentações é de **R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)** para os dias 02, 03, 04 e 05 de julho, conforme horários estipulados em contrato.

Piratini, 05 de agosto de 2020.

**ISAQUE MOREIRA SOARES**  
Comissão de Julgamento de Licitações

**Publicado por:**  
Isaque Moreira Soares  
**Código Identificador:**1292CF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARÁI**



RS\$2,00, 210-R\$4,90, 216-R\$4,50 e R\$225-11,00; **4- Cooperativa Santa Clara Ltda.** (Itens: 57-R\$2,85, 58-R\$3,41 e 113-R\$25,08); **5-GD Atacadista Eireli** (Itens:148-R\$4,14, 151-R\$4,14, 155-R\$6,30, 176-R\$2,13, 187-R\$6,40, 201-R\$0,95 e 226-R\$5,90); **6-Gustavo Brandão Ferreira-ME** (Itens:93-R\$16,89, 96-R\$18,99, 97-R\$32,80, 98-R\$20,99 e 101-R\$10,97); **7-Guzzo Consalter Ltda.** (149-R\$7,75 e 150-R\$20,40); **8-Janaira Sareto Volpi-ME** (Itens: 191-R\$1,93 e 224-R\$13,95);

**9-M.E Saraçol Fernandes da Rosa-ME** (Itens: 05-R\$5,29, 08-R\$2,45, 10-R\$2,87, 11-R\$3,77, 12-R\$3,39, 13-R\$3,97, 17-R\$7,22, 18-R\$2,96, 19-R\$2,58, 22-R\$2,68, 24-R\$2,80, 25-R\$3,19, 32-R\$2,11, 33-R\$4,94, 37-R\$1,94, 38-R\$1,89, 39-R\$2,68, 40-R\$2,38, 41-R\$1,98, 42-R\$5,16, 45-R\$1,23, 46-R\$3,56, 47-R\$3,79, 48-R\$2,03, 50-R\$3,87, 51-R\$3,19, 53-R\$4,37, 54-R\$3,89, 59-R\$3,89, 60-R\$6,37, 61-R\$4,81, 62-R\$4,14, 65-R\$2,63, 66-R\$2,09, 67-R\$1,99, 68-R\$2,41, 69-R\$3,68, 72-R\$1,49, 73-R\$5,07, 75-R\$4,55, 79-R\$0,67, 80-R\$3,00, 81-R\$11,91, 82-R\$12,62, 83-R\$19,89, 85-R\$3,93, 86-R\$0,99, 87-R\$4,32, 88-R\$6,70, 90-R\$4,23, 92-R\$3,61, 95-R\$8,64, 99-R\$7,39, 100-R\$15,95, 102-R\$6,77, 105-R\$13,90, 115-R\$7,77, 116-R\$3,98, 117-R\$5,29, 118-R\$1,79, 119-R\$1,25, 120-R\$1,95, 121-R\$3,63, 122-R\$2,86, 123-R\$4,72, 124-R\$3,76, 125-R\$3,84, 127-R\$5,29, 128-R\$3,94, 129-R\$4,59, 130-R\$5,23, 131-R\$1,94, 132-R\$5,09, 133-R\$7,39, 134-R\$5,27, 135-R\$3,74, 136-R\$5,14, 137-R\$4,75, 138-R\$5,69, 139-R\$4,98, 140-R\$9,43, 141-R\$5,18, 142-R\$3,34, 143-R\$1,89, 144-R\$4,26, 145-R\$8,79, 228-R\$2,24, 233-R\$9,29 e 239-R\$0,89); **10- Marcela Martins dos Santos** (Itens: 157-R\$1,90, 166-R\$1,30, 169-R\$1,05, 182-R\$2,30, 189-R\$2,50, 190-R\$2,00, 192-R\$3,00, 193-R\$1,10, 197-R\$4,00, 202-R\$0,40, 205-R\$3,50 e 222-R\$2,80); **11-Marqui Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.** (Itens: 147-R\$2,16, 153-R\$2,89, 154-R\$11,59, 159-R\$3,07, 161-R\$2,64, 162-R\$5,27, 163-R\$2,49, 164-R\$2,37, 178-R\$2,44 e 200-R\$4,24); **12-Multisul Comércio e Distribuição Ltda.** (Itens: 174-R\$67,17, 185-R\$2,18, 194-R\$0,77, 195-R\$1,08, 206-R\$10,58, 207-R\$10,92, 221-R\$1,76, 227-R\$1,03, 243-R\$12,18, 244-R\$4,14, 152-R\$1,56, 181-R\$1,79, 198-R\$6,15, 199-R\$12,90, 218-R\$1,51, 230-R\$7,00, 231-R\$1,30, 236-R\$4,00 e 242-R\$7,00); **13-Rodrigues y Abreu Ltda.** (Itens: 03-R\$4,48, 06-R\$5,24, 09-R\$5,09, 23-R\$3,14, 29-R\$6,86, 30-R\$5,86, 44-R\$5,68, 49-R\$0,77, 52-R\$25,00, 64-R\$4,67 e 78-R\$10,25); **14- S. Schneider-EPP** (Itens: 160-R\$13,99, 167-R\$2,40, 175-R\$36,90, 183-R\$35,00, 184-R\$35,00, 204-R\$11,76, 208-R\$24,50, 209-R\$24,50, 211-R\$3,00, 212-R\$2,80, 213-R\$8,50, 220-R\$0,36, 223-R\$7,25, 229-R\$1,20, 238-R\$6,00 e 241-R\$9,99); **15- Softqualy Soluções Empresariais LTDA-ME** (Itens:232-R\$8,99 e 234-R\$0,74); **16-WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli** (Itens: 168-R\$ 0,58, 170-R\$0,42, 171-R\$ 0,96, 179-R\$2,25, 180-R\$20,00, 219-R\$2,35, 237-R\$8,98, 240-R\$5,25 e 245-R\$7,80) e **17-Proquil Produtos Químicos de Limpeza Ltda.** (itens: 152-R\$1,56, 181-R\$1,79, 198-R\$6,15, 199-R\$12,90, 218-R\$1,51, 230-R\$7,00, 231-R\$1,30, 236-R\$4,00 e 242-R\$7,00). **Valor Total:** R\$960.188,63 (novecentos e sessenta mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). **Data da Homologação:** 23/07/2020.

Quaraí, 05 de agosto 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
Código Identificador:91EBCF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 041/2020- **Data de Abertura:** 16/07/2020. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preço, pelo período de 12 meses para eventual aquisição de veículos **Novos, 0 (zero) km**, para serem utilizados pela Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Licitação em fase de Recurso.

**Data:** 31/07/2020.

Quaraí, 05 de agosto de 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
Código Identificador:E03ED8E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 042/2020- **Data de Abertura:** 05/08/2020. **Tipo:** Menor preço por Grupo. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de link de internet e manutenção da rede de dados urbana e escolas rurais do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Licitação Deserta.

Quaraí, 05 de agosto de 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
Código Identificador:3801F50E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 043/2020- **Data de Abertura:** 22/07/2020. **Tipo:** Menor preço por Grupo. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em diversos prédios públicos do Município, mediante utilização de Central, Centro de Operações 24horas e acompanhamento motorizado e instalação em comodato de aparelhos de comunicação via rádio que utilize a tecnologia de comunicação (Rede Mesh), conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresa Vencedora:** Amely Gisella Pinto Santa Maria-ME (Grupo: 01-R\$2.760,00) **Valor Total:** R\$33.120 (trinta e três mil e cento e vinte reais).

**Data da Homologação:** 24/07/2020.

Quaraí, 05 de agosto de 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
Código Identificador:121D978A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial Registro de Preço Nº 044/2020- Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas. - **Data de Abertura:** 23/07/2020. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados à castração de cães, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, conforme discriminado no anexo I do edital. **Vencedor do Processo:** Carmem Anversa-ME (Itens: 01-R\$17,00, 02-R\$26,25, 03-R\$20,30, 04-R\$12,00, 05-R\$41,00, 06-R\$14,50, 07-R\$20,50, 08-R\$9,20, 09-R\$9,20, 10-R\$71,00, 11-R\$55,50, 12-R\$3,50, 13-R\$3,75, 14-R\$77,00, 15-R\$180,00, 16-R\$149,50, 17-61,00, 18-R\$70,50, 19-R\$25,00, 20-R\$17,40, 21-R\$15,00, 22-R\$82,00, 23-R\$107,40, 24-R\$220,00, 25-R\$50,00 e 26-R\$18,00). **Valor Total:** R\$21.691,10 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e um reais com dez centavos).

**Data da Homologação:** 30/07/2020.

Quaraí, 05 de agosto de 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**404D71D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 045/2020-Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 23/07/2020. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de retífica geral do motor do veículo Renault Máster 16v, placas ITW 4402, (incluindo material e mão de obra), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Vencedor do Processo:** Comércio de Peças e Acessórios Automotivos Trevo Eireli **Valor Total:** R\$18.000,00 (dezoito mil reais). **Data da Homologação:** 30/07/2020.

Quaraí, 05 de agosto de 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**FFE1ABA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

**Objeto:** Aquisição de 02(dois) letreiros. **Contratada:** ADESIVOS TOP LTDA. **Valor Total:** R\$ 12.485,84 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) **Prazo de Entrega:** 20(vinte) dias. **Data:** 01/07/2020.

Quaraí, 05 de agosto de 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**D2BC20C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, os quais, serão distribuídos para pessoas carentes, através da Secretaria da Assistência Social e Habitação **Contratada:** RIGHI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA **Valor Total:** R\$16.110,20 (dezesseis mil, cento e dez reais e vinte centavos) **Prazo de Entrega:** 03(três) dias. **Data:** 03/07/2020.

Quaraí, 05 de agosto 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**D2FB498C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos, destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. **Contratada:** Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. **Valor Total:** R\$ 13.460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais). **Prazo de Entrega:** 03(três) dias. **Data:** 16/07/2020.

Quaraí, 05 de agosto de 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**0F6C3D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos antigripais, antitussígenos e composição kit Covid/19, atendimentos de pacientes do terceiro turno de atendimento. **Contratada:** FARMÁCIA QUARAÍ LTDA. **Valor Total:** R\$22.999,60 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **Prazo de Entrega:** 05(cinco) dias. **Data:** 27/07/2020.

Quaraí, 05 agosto de 2020.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**D82C7405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.132 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Institui medidas coercitivas por ausência de uso de máscara e formação de aglomerações.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei institui a aplicação de multa aos estabelecimentos comerciais e de serviços que permitir, promover ou incentivar a formação de aglomeração ou permitir a permanência de pessoas sem utilização de máscara e aos indivíduos que não estiverem cumprindo a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção em espaços coletivos fechados ou abertos e em áreas de circulação, como ruas e avenidas, praças, parques, calçadões e nos meios de transporte.

**Parágrafo Único-** A obrigação prevista no **caput** deste artigo será dispensada no caso de:

a) pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

b) Pessoas que usam as estradas públicas na área rural do município, uma vez que, mantenha distanciamento superior à 2 (dois) metros quando circularem e/ou permaneçam mais de uma pessoa

**Art. 2º** - As multas serão classificadas como leves, medias e graves:

- I- Não utilização de máscaras, infração de natureza leve;
- II- Participação de aglomerações, infração de natureza média;
- III- Participação de aglomeração sem a utilização de máscaras, infração de natureza grave;
- IV- Pessoa ou estabelecimento que permitir, promover ou incentivar a formação de aglomeração, infração de natureza grave;
- V- Estabelecimento que permitir no seu interior a presença de pessoas sem máscaras, salvo no momento da alimentação, infração de natureza grave;

§1º- Constitui-se aglomeração agrupamento de mais de cinco pessoas, que não moram juntas, com ou sem finalidade e a permanência em estabelecimentos comerciais de mais de cinco clientes.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos comerciais e de serviços serão interditados por 14 ( quatorze) dias caso seus proprietários ou funcionários, forem responsabilizados pelas práticas determinadas nos incisos, IV e V.

**Art.4º**- Os valores das multas serão estabelecidos nos seguintes valores:

- I- Natureza leve, R\$ 40,00
- II- Natureza média, R\$ 60,00
- III- Natureza grave, R\$ 150,00

**Parágrafo Único**- A reincidência na prática de cometimento de novas infrações, contidas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 2º, será aplicada a multa em dobro, conforme a classificação contida no art.4º.

**Art.5º**- Os fiscais designados pela Secretaria de Saúde, ficam autorizados a solicitar a identificação de qualquer pessoas, que esteja agindo em desconformidade com a respectiva Lei, e após constatada a infração, o fiscal deverá aplicar a respectiva penalidade, definida no art.2º desta Lei.

**Art.6º**- Os registros das infrações de que trata a presente lei, ocorrerão mediante a lavratura do auto de infração.

**Art.7º**- O auto de infração deverá ser claro e preciso, contendo:

- I- O local, a data e a hora da lavratura;
- II- O nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- III- A descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- IV- O dispositivo legal infringido;
- V- A identificação do agente atuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
- VI- A designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
- VII- A assinatura do autuado.

§1º- Ao assinar o auto de infração, o autuado fica intimidado para, querendo, interpor recurso no prazo de até 10 (dez) dias, contados da autuação.

§2º- Em caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, o agente competente consignará o fato no auto de infração.

§3º- Em caso de negativa do autuado em identificar-se, o mesmo deverá encaminhado para a Delegacia de Policia para lavratura de Boletim de Ocorrência.

**Art.8º**- Os autos de infração serão lavrados em talonário impresso próprio, composto de três vias numeradas, devendo ser entregue uma via ao(s) autuado(s).

**Art.9º**- O autuado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da autuação, para recorrer da penalidade imposta no auto de infração, mediante instrumento por escrito a ser protocolado junto à Procuradoria do Município ou diretamente no Gabinete do Prefeito, em caso de interdição de estabelecimentos ou empresas.

§1º- O recurso interposto após transcorrido o prazo determinado no “caput” não será recebido.

§2º- O recurso poderá ser interposto diretamente pelo autuado, ou por terceiro, mediante procuração com poderes específicos.

§3º- O recurso deverá ser instruído com todo o conteúdo probatório que o recorrente tenha á disposição, sob pena de preclusão.

§4º- O recurso será recebido com efeito suspensivo, salvo quando a sanção for de interdição, em que o efeito será devolutivo.

**Art.10**- O julgamento dos recursos interpostos caberá ao Secretário da Administração Municipal, com parecer do Procurador Jurídico e Sanção do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias, no caso de interdição de estabelecimento ou empresa.

**Art.11**- Caso o recurso interpostos, recebido ou for improvido, aplicar-se-á a penalidade corresponde à infração cometida.

**Art.12**- As multas não pagas serão inscritas em dívida ativa e o título ficara sujeito a protesto.

**Art.13**- Os valores referentes a aplicação as multas, serão revertidas no combate ao Covid-19.

**Art.14**- Os órgãos públicos do Município, com atendimento ao público, fornecerão máscaras, ás pessoas que não tiverem condição de adquiri-las por meio próprio.

**Art.15**- Esta Lei entra em vigor 10 (dez) dias após sua publicação, tendo vigência enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE AGOSTO DE 2020

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
Código Identificador:8E036E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 3.184 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**  
3.3.90.30.00.00.00 (27) – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**06.01.26.782.0600.2.088 – Manter Pontes e Passarelas**  
3.3.90.30.00.00.00 (318) – Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**  
3.3.90.40.00.00.00 (428) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 5.000,00

**RECURSO: 4500 – CUSTEIO**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 13.000,00**

**Art.2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.

**04.01.28.846.0400.0.009 – Amortização de Empréstimo BADESUL 3.2.90.21.00.00.00 (115) – Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 8.000,00**

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica 3.3.90.39.00.00.00 (424) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00**

**RECURSO: 4500 – CUSTEIO**

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 13.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE**

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pâmela Urruth de Melo

**Código Identificador:AE514B76**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 603/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **30.07.2020 a 08.08.2020, 10** (dez) dias, ao Servidor **ADRIANO DORNELES GARCIA**, Matrícula **2833-9**, Motorista Classe A, Padrão 5, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PAMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pâmela Urruth de Melo

**Código Identificador:9D1C18BD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant’Ana do Livramento, Vereador Romário Augusto Gonçalves Paz, faz saber, que tramita junto à Casa Legislativa, nos termos da Resolução nº 1242/16, o Processo nº 003/2020, o qual versa sobre o Processo de Prestação de Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2017 – Processo TCE nº 004680-0200/17-7.

Sant’Ana do Livramento, 05 de agosto de 2020.

**ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**

Mauro Altino Pereira de Souza Junior

**Código Identificador:B033E207**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 9.130, DE 05 DE AGOSTO 2020**

Ratifica a declaração de calamidade pública em todo o território do Município de Sant’Ana do Livramento, em razão da necessidade de prevenção e de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ratifica a declaração de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Município de Sant’Ana do Livramento para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia causada pela COVID -19 (Novo Coronavírus), declarado por meio do Decreto nº 9.013 de 20/03/2020, Decreto nº 9.017 de 27/03/2020, Decreto nº 9.033 de 17 de abril de 2020, Decreto 9.049 de 07 de maio de 2020 e demais normas subsequentes.

**Parágrafo Único** - As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-A9 (Novo Coronavírus), observando ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam determinadas, pelo prazo de 15 (quinze) dias no território do município de Sant’ Ana do Livramento, as medidas constantes neste decreto.

**Parágrafo Único** - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e o avanço no Novo Coronavírus.

**Art. 3º** - Ficam proibidas em todo o território do Município de Sant’Ana do Livramento, as seguintes atividades:

I – Entrada e circulação de transporte coletivo de turistas, como ônibus, vans, micro-ônibus e Kombi para dentro do município.

II - Realização de eventos em ambientes fechados e abertos, de caráter público ou privado, tais como festas de aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações entre amigos ou qualquer tipo de encontro que gere aglomeração de pessoas.

III - Exposições, congressos e seminários presenciais.

IV - Atividades em casas noturnas, pub’s, bares, bailes boates e similares.

V - Funcionamento de brinquedotecas, espaços kid’s e playgrounds.

VI - A prática de esportes coletivos que envolva contato físico direto entre os participantes, em ambientes fechados ou abertos, tais como futebol

VII - As atividades presenciais na rede de ensino pública e privada, em creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico e Ensino Superior, com exceção das atividades práticas essenciais para a conclusão de cursos (pesquisas, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão) dos Ensinos de Pós-Graduação, Curso Superior e Médio Técnico.

**Art. 4º** - Consideram-se serviços públicos e privados essenciais:



- I – Tratamento, abastecimento e distribuição de água.
- II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás, combustíveis e produtos derivados de petróleo.
- III- Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, clínicas de saúde, saúde bucal, saúde mental, atendimento psicológico, laboratórios e óticas.
- IV- Clínicas e serviços Veterinários.
- V- Distribuição e comercialização de medicamentos, água e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados, mercados, mercearias, açougues e padarias.
- VI - Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e padarias.
- VII- Serviços de salas velatórias que poderão funcionar com no máximo 10 (dez) pessoas.
- VIII- Captação e serviços de esgoto, coleta e transporte de lixo, atividades de processamento de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização de descarte e de resíduos, ou subprodutos de animais tais como curtumes e graxarias.
- IX- Telecomunicações, provedores de internet.
- X- Processamento de dados ligados a serviços essenciais.
- XI- Segurança Privada.
- XII- Limpeza da cidade.
- XIII- Conservação e recuperação de pontes, estradas, vias públicas e de estradas rurais.
- XIV – Atividades relacionadas a iluminação pública.
- XV- Imprensa.
- XVI – Transporte Público Coletivo.
- XVII – Serviço de Trânsito.
- XVIII – Serviços de Saúde.
- XIX – Serviços de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Serviços de Atendimento à Mulher Vítima de Violência.
- XX – Conselho Tutelar.
- XXI – Defesa Civil do Município.
- XXII– Sistema de Inspeção Sanitária (SIM).
- XXIII - Serviço de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e doenças dos animais; bem como serviços de dedetização.
- XXIV – Bancos, unidades Lotéricas e correspondentes bancários, desde que obedçam as seguintes regras:
- garantam um distanciamento interpessoal mínimo de 1m (um metro) entre seus clientes;
  - assegurem a utilização pelos funcionários encarregados do atendimento direto ao público do uso de equipamentos de proteção individual – EPI – adequado, tais como luvas, máscaras, álcool gel 70% (setenta por cento);
  - estabeleçam horários, agendamentos ou setores exclusivos para atendimento de clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) e para os grupos de risco conforme autodeclaração;
  - higienizar após cada uso, durante o período de funcionamento e antes do início das atividades, os caixas eletrônicos, as superfícies de toque, corrimão, fechaduras, preferencialmente com álcool gel 70% ou outro produto adequado;
  - higienizar após cada uso, ou no mínimo a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre antes do início das atividades, as máquinas de autoatendimento, as máquinas de cartão eletrônico, os espaços coletivos e os banheiros;
  - manter um funcionário na porta do estabelecimento para o controle e higienização dos usuários com distribuição de álcool gel 70%, um funcionário para a organização de filas, a fim de evitar aglomeração e manter a distância de, no mínimo, 01 (um) metro entre uma pessoa e outra.
  - manter em local visível aos clientes e funcionários informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.
  - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos de forma periódica, utilização de produtos a cépticos, limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo de relacionamento correto com o público no período de calamidade pública.
- XXV – comercialização, distribuição e serviços para a manutenção, reparos, conserto e higienização de veículos, de equipamentos, pneumáticos, equipamentos agrícolas, implementos, elevadores, maquinários, refrigeração, embalagens e outros equipamentos para atendimento dos serviços essenciais constantes neste Decreto; à

produção, industrialização e transporte de alimentos, água, medicamentos e produtos de higiene.

XXVI – O serviço de “motoboy” e “delivery”, obedecidas as regras de higienização.

XXVII - Agropecuárias que comercializam produtos destinados a animais, atendimento de Pet e animais em cativeiro.

XXVIII – Locais de abate, desde que com 02 (dois) funcionários por turno, obedecidos os regramentos sanitários a eles estabelecidos, incluindo a forma de entrega em locais de comercialização e distribuição.

XXVIII – Serviços de hotelaria, hospedagem e similares desde que atenda no máximo 70% (setenta por cento) de sua capacidade de lotação, obedecidas as seguintes determinações:

- preenchimento completo da ficha cadastral dos hóspedes, identificando qual foi seu último destino, quando for o caso;
- equipar os funcionários com EPI como máscaras, luvas, aventais, com disponibilidade de álcool gel;
- colocar suporte com álcool gel na frente ou na lateral da porta de cada elevador, no seu primeiro acesso;

d) efetuar a trocar da roupa de cama diariamente, inclusive de cobertores, colchas, edredons e similares;

e) higienizar os elevadores e corrimãos, com muita frequência;

f) colocar álcool gel na entrada da recepção, no balcão de atendimento, na entrada do restaurante e nos bufes;

g) fazer a desinfecção dos quartos, em todo o ambiente, móveis e utensílios.

XXIX – Restaurantes, pizzarias, trailers, vans e similares em sistema de televenda, telentrega, através de “delivery” ou “motoboy”.

XXX – Construção Civil.

XXXI – Ferragens, elétricas, vidraçarias e serviços destinados à construção civil; bem como a fabricação, comercialização e distribuição de EPIs.

XXXII – Serviços de lavagens de veículos, serviços de limpeza e manutenção de prédios, lavanderias.

XXXIII – Levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais de secas, cheias e inundações.

XXXIV – Serviços de profissionais autônomos necessários ao funcionamento dos serviços essenciais de que trata este Decreto, como pedreiros, eletricitas, serralheiros, vidraceiros, carpinteiros, dentre outros.

XXXV – Serviços de Contabilidade, Advocacia, Engenharia, Arquitetura e Imobiliárias.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo considerar outros serviços públicos ou privados como Essenciais.

**Art. 5º**- Os estabelecimentos comerciais, comércio e serviços em geral e os serviços essenciais deverão funcionar observando as orientações de higiene e uso de equipamentos de segurança para os funcionários, tais como luvas, máscaras, avental, álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento) e utilização de produtos de higiene para desinfecção.

**Parágrafo Único:** Consideram-se estabelecimentos comerciais, comércio e serviços em geral, para os fins do disposto neste decreto, todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou a prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, centros de compras, galerias dentre outros, que implique em atendimento presencial ao público.

**Art. 6º** - O comércio e serviços em geral poderão funcionar até das 8h às 19h e deverão adotar as seguintes medidas:

I - Priorizar o atendimento por televenda, tele-entrega e distribuição por “delivery” ou “motoboy”, sendo que para o atendimento presencial deverão adotar medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, organizando o distanciamento social entre os clientes, clientes/vendedores, clientes/prestadores, clientes/caixas.

II - Evitar a aglomeração de funcionários, empregados e colaboradores em um mesmo espaço dentro dos estabelecimentos, de forma a manter o distanciamento social entre eles e determinar que os

funcionários e trabalhadores que possuem mais de 60 (sessenta) anos, grávidas ou do grupo de risco, permaneçam em isolamento social.

III - Afastar imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de catorze dias, das atividades e que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, tais como febre, tosse, dificuldade de respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir.

IV - Determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar e manusear alimentos, bem como pelos que de algum modo, desempenham tarefas próximos aos alimentos, do uso obrigatório de EPIs.

V - Os fornecedores e comerciantes devem estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

VI - Os estabelecimentos devem limitar o acesso para os clientes, de forma a evitar aglomerações e manter o distanciamento social, bem como organizar as filas do lado externo, disponibilizar álcool em gel 70 por cento e fazer a demarcação com a colocação de adesivos no piso e calçadas, visando promover o distanciamento social de, pelo menos, 01m (um metro) entre uma pessoa e outra.

VII - Os estabelecimentos com mais de 10 funcionários deverão manter permanentemente, 01 (um) funcionário na porta do estabelecimento para controle da higienização dos usuários, com distribuição de álcool gel 70%, bem como organização de filas, mantendo distância de 02 (dois) metros entre as pessoas.

VIII - Os estabelecimentos somente podem permitir a entrada de pessoas usando máscara de proteção facial e fiscalizar o uso adequado dentro do estabelecimento.

IX - Todos os estabelecimentos com mais de 10 funcionários deverão efetuar Barreiras sanitárias com medição de temperatura dos clientes para ingresso, bem como para a medição diária de temperatura dos funcionários e colaboradores, por meio de termômetro digital que permita a medição à distância. Os estabelecimentos terão o prazo de 15 (quinze) dias para se adequarem a esta medida.

**Art. 7º** - Os plantões de bebidas e de alimentos em geral, supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias e lojas de conveniência, poderão funcionar das 8h até as 22h.

**Art. 8º** - As lojas de conveniência dos postos de combustível poderão funcionar de acordo com o horário do respectivo posto de combustível, sendo proibido e de responsabilidade do estabelecimento comercial, evitar a aglomeração de pessoas e carros nos espaços comerciais e calçadas do estabelecimento.

**Art. 9º** - Os supermercados e mercados poderão funcionar das 8h até as 22h e autorizar a entrada de pessoas, conforme a capacidade de cada estabelecimento, devidamente ajustado com a Defesa Civil e a Fiscalização do Município.

I - Os estabelecimentos são responsáveis por manter a organização de filas, nas áreas internas e externas, de forma que as pessoas obedeçam o distanciamento social, devendo disponibilizar álcool em gel 70 por cento, de forma permanente, através de um funcionário na porta de entrada do estabelecimento, bem como fazer a demarcação com a colocação de adesivos no piso e calçadas, visando promover o distanciamento social de, pelo menos, 01m (um metro) entre uma pessoa e outra.

II - Os caixas de supermercados e mercados deverão estar posicionados com a distância mínima de 01 metros entre cada caixa, com proteção acrílica entre o caixa e o cliente;

III - Deverão manter a higienização constante nas superfícies de toque e pontos de contato com as mãos (corrimão, de escadas, trinco de portas, carrinhos de compras, sextas, quaisquer superfícies e demais ambientes internos), preferencialmente com álcool gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

IV - Atender as demais regras constantes neste decreto.

**Art. 10** - Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, cafeterias, trailers e vans poderão funcionar até as 24h, sendo que após este horário somente é permitido o comércio através de *delivery*, *tele-entrega* e *take away*.

**Art. 11** - Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, cafeterias, trailers e vans deverão adotar todas as regras de prevenção, higiene, desinfecção e EPI, já dispostas neste Decreto.

I - Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e cafeterias poderão disponibilizar somente 50% (cinquenta por cento) das mesas e mantendo a distância de, no mínimo, 2m (dois metros) entre uma mesa e outra, a qual somente poderá ter no máximo 04 pessoas.

II - Os restaurantes que servem com sistema de *Buffet*, poderão funcionar com um escudo protetor salivar, de vidro ou acrílico, cuja altura deve ser maior do que a do cliente, a 1m de distância do mesmo e com um atendente para servir os alimentos ao consumidor, sendo proibido o acesso do cliente, aos talheres utilizados para servir o alimento, sendo esta regra aplicada aos demais buffets (sorvetes, cachorro-quente, dentre outros).

III - Fica vedada a colocação de mesas e cadeiras em vias públicas, calçadas e praças.

IV - Os restaurantes e pizzarias poderão promover atividades artísticas e de música ao vivo, desde que a apresentação seja realizada por um artista de cada vez.

**Art. 12** - Os “Cybers” e “Lan House” poderão funcionar conforme o estabelecido para o comércio em geral com todas as medidas de prevenção, higiene, desinfecção e EPI, já dispostas neste decreto, bem como adotar as seguintes medidas:

I - Utilização intercalada de cabines e equipamentos, com distância mínima de 01 (um) metro;

II - Higienização de CPUs, mouses, teclados, máquinas de xeróx, máquinas de cartão de crédito e demais superfícies de toque, no início das atividades e após cada uso, com álcool 70% ou outro produto adequado;

IV - Proibir a entrada de menores de 12 anos, grávidas, idosos com mais de 60 (sessenta) anos e demais grupos de risco;

V - Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas e alimentos de qualquer natureza no interior dos estabelecimentos.

VI - Manter a ocupação máxima de 50% do total do espaço físico, considerando a utilização de um equipamento por pessoa, vedada e utilização em dupla ou coletiva;

VII - Fica proibido o compartilhamento de equipamentos tocados por mão e boca, como celulares, fones de ouvido, copos, bebedouros, microfones, entre outros.

**Art. 13** - As academias de ginástica poderão funcionar conforme o estabelecido para o comércio em geral, das 8h às 23h, com todas as medidas de prevenção, higiene, desinfecção e EPI, já dispostas neste decreto, bem como adotar as seguintes medidas:

I - É proibida a entrada de crianças menores de 14 anos, pessoas com 60 anos ou mais, mulheres grávidas e demais pessoas consideradas de grupo de risco;

II - A ocupação do espaço fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da área utilizada para fins de exercício físico;

III - É obrigatório o uso de máscara para professores, funcionários e alunos, mesmo durante a prática dos exercícios físicos;

IV - Deverá ser realizada a limpeza com álcool gel ou líquido antes e depois do uso de cada equipamento;

V - Deverá haver um distanciamento mínimo de 2m entre aparelhos;

VI - O treino deverá ser individual;

VII - Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% na entrada da academia e em cada equipamentos;

VIII - Fica proibida a utilização de bebedouros coletivos;

IX - Os treinos de alta frequência e aulas coletivas poderão ocorrer desde que respeitado o distanciamento de 1,6m entre os alunos.

X - As esteiras deverão ser utilizadas de forma estar intercaladas.

**Art. 14** - As aulas relacionadas à formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares poderão operar com 50% (cinquenta por cento) do alunado através de teletrabalho, aulas remotas, atendimento presencial restrito individualizado ou em pequenos grupos conforme Plano de Contingência que deverá ser apresentado ao COE Municipal (Centro de Operações de Emergência), o qual deverá se manifestar quanto a autorização de funcionamento.

**Art. 15** - As aulas de música, pintura, artesanato, atividades de apoio à educação, ensino de idiomas, poderão funcionar mediante teleatendimento ou presencial restrito individualizado ou em pequenos grupos conforme Plano de Contingência que deverá ser apresentado ao COE Municipal (Centro de Operações de Emergência), o qual deverá se manifestar quanto a autorização de funcionamento.

**Art. 16** - As aulas de esporte, dança e artes cênicas que envolvam atividades coletivas poderão funcionar mediante atendimento individualizado ou coabitantes, com a utilização de material individual, conforme Plano de Contingência que deverá ser apresentado ao COE Municipal (Centro de Operações de Emergência), o qual deverá se manifestar quanto a autorização de funcionamento.

**Art. 17** - COE Municipal (Centro de Operações de Emergência), será coordenado pela Secretaria Geral de Governo.

**Art. 18** - As feiras e exposições poderão funcionar desde que obedecidas as regras de prevenção, medidas de higienização, uso de EPI, limite de pessoas e distanciamento entre os espaços de exposição, evitando aglomerações, conforme autorização e ajuste a ser estabelecido com a Fiscalização e Defesa Civil.

**Art. 19** - O transporte rodoviário fretado de passageiros poderá funcionar com 50 (cinquenta por cento) da capacidade e obedecidas as determinações de prevenção, medidas de higienização e sanitárias, uso de EPI, estabelecidas neste decreto, bem como obedecidas as seguintes regras:

I - informar por escrito à Vigilância Epidemiológica do Município, a data da viagem; nome, telefone e endereço dos passageiros e o destino da viagem;

II - Ao retornar para o Município, deverá ser informada a Vigilância Epidemiológica para fins de monitoramento dos passageiros e orientações sobre isolamento, caso seja necessário.

**Art. 20** - Os serviços de higiene pessoal (salões de beleza, cabeleireiros e berbearias) poderão funcionar mediante agendamento como cliente e respeitando o limite de 4m<sup>2</sup> entre os clientes, obedecidas as regras deste decreto para o funcionamento do comércio em geral e com funcionamento das 8h às 22h.

**Art. 21** - Os clubes sociais e clubes de serviço poderão funcionar com as mesmas regras estabelecidas para o comércio em geral, somente para as atividades administrativas.

**Art. 22** - Os clubes sociais esportivos ou similares poderão funcionar com atendimento presencial restrito, individualizado ou em pequenos grupos de atletas profissionais e amadores por ambiente, sendo vedado treino coletivo que ocasione contato físico direto entre os esportistas.

**Parágrafo Único:** O Parque Temático Amsterland poderá funcionar mediante a apresentação do Plano de Contingência para o COE Municipal, a fim de avaliar e apresentar manifestação sobre o funcionamento do Parque.

**Art. 23** - As concessionárias e permissionários de transporte coletivo, bem como todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado de passageiros, inclusive táxis e aplicativos deverão adotar as determinações de prevenção, medidas de higienização e sanitárias, uso de EPI, estabelecidas neste decreto as seguintes medidas:

I - a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool gel setenta por cento, solução de água sanitária;

II - a realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool gel setenta por cento a cada viagem no transporte individual e transporte coletivo;

III - a realização de limpeza rápida com álcool gel setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

IV - a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;

V - a circulação com janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VI - a higienização do sistema de ar-condicionado;

VII - a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

VIII - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, de veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

IX - os concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros devem instruir e orientar seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;

b) da manutenção da limpeza dos veículos;

c) do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus).

**Art. 24** - O transporte público coletivo de passageiros deve ser realizado com passageiros sentados, sendo vedado o transporte de passageiros em pé, bem como o transporte de passageiros que não estiverem usando máscara facial.

I - os concessionários e permissionários do serviço de transporte público coletivo deverão manter o serviço de atendimento à comunidade, diariamente, de segunda a sábado, em todas as linhas e itinerários, nos horários constantes na tabela apresentada à Fiscalização do Trânsito, bem como aos domingos e feriados, sob pena de multa e das medidas judiciais e administrativas cabíveis, inclusive a suspensão da concessão do serviço público essencial e a requisição de serviços de empresa concessionária do serviço de transporte, capaz de atender a necessidade da população do Município.

**Art. 25** - As missas, cultos e demais profissões religiosas poderão ocorrer (03) três vezes na semana, utilizando 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, obedecidas as regras de prevenção, medidas de higiene e sanitárias, bem como o distanciamento social durante as atividades que deverá ser de 02m (dois metros) entre uma pessoa e outra, uso de máscaras, ficando sob a responsabilidade do estabelecimento religioso, o cuidado com as medidas de prevenção estabelecidas neste decreto.

**Art. 26** - Os estabelecimentos tradicionalistas poderão comercializar alimentos em seus estabelecimentos, desde que possuam alvará de localização e alvará dos Bombeiros, obedecidas as regras estabelecidas para o funcionamento dos restaurantes, lancherias e cafés, excepcionalmente, durante este decreto de calamidade pública.

**Art. 27** - O Lago Batuva poderá ser utilizado como ambiente de lazer, desde que obedecidas as seguintes regras:

I - Deverá ser promovida barreira sanitária no local com medição de temperatura das pessoas que acessarem o local.

II - Somente será permitida a entrada e acesso ao local, de pessoas que estiverem de carro, devendo as mesmas permanecerem dentro dos veículos, sendo vedado as reuniões, encontros, roda de chimarrão e aglomerações no local.

III - É permitida a verna e comercialização de alimentos e bebidas, através de ambulantes, que deverão estar com equipamentos de proteção e prevenção, com uso de álcool em gel e máscaras.

**Art. 28** - Fica obrigatório nas ruas e vias públicas, estabelecimentos comerciais e de serviços, parques e praças, bem como em todos os estabelecimentos públicos e privados no território do município de Sant' Ana do livramento, o uso de máscara de proteção facial para evitar a contaminação com o novo Coronavírus.

**Parágrafo Único** - O não atendimento do uso de máscara implica em aplicação de multa ao cidadão, no valor equivalente a 01 (uma) URFM, duplicada em caso de reincidência.

**Art. 29** - A fiscalização quanto ao cumprimento das proibições e das determinações de que tratam este decreto, ficará a cargo de todos os órgãos de fiscalização do Município, cuja atuação deverá ser organizada de forma intersetorial, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

§ 1º - As denúncias relativas ao descumprimento do presente Decreto devem ser realizadas através de ligação telefônica para o números (55) 3968-1109 das 8h até as 13h30 e número (55) 997034657 após as 13h30, sábados, domingos e feriados.

§ 2º - As denúncias NÃO devem ser realizadas para o telefone disponibilizado pela vigilância epidemiológica, o qual é usado exclusivamente, para atendimento da secretaria da saúde no atendimento e orientação de casos suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus.

§ 3º - Em caso de descumprimento do presente Decreto, será aplicado à pessoa física e/ou jurídica, multa administrativa de 10 (URFM) que será duplicada em caso de reincidência, podendo levar a perda do alvará de funcionamento.

**Art. 30** - O Município, através da Defesa Civil e da Fiscalização, sempre que necessário, solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto.

I – Conforme Código Penal Brasileiro, “Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa”.

II - O cidadão que, por determinação da Vigilância Epidemiológica do Município, necessitar fazer isolamento domiciliar, receberá a notificação por escrito, assinando-a e de tudo ficando ciente.

III - O descumprimento do isolamento domiciliar por parte de qualquer cidadão que tenha a obrigatoriedade de fazê-lo, poderá ser denunciado à Vigilância Epidemiológica pelo telefone (55) 996156275, (55) 996543160 e (55) 999846281, de segunda-feira à sexta-feira, finais de semana e feriados, das 7h até as 17h.

IV - Mediante a informação de descumprimento de isolamento domiciliar, a Vigilância Epidemiológica deverá informar a autoridade policial, após a devida verificação.”

**Art. 31** - O Município, limitadamente ao indispensável à promoção e a preservação da saúde pública no enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário de Assistência e Inclusão Social, no que couber, observados os demais requisitos legais, poderá:

I - requisitar bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos e produtos de higiene e limpeza, bem como leitos de UTI, ambulâncias, espaços e prédios privados, dentre outros que se fizerem necessários;

II – importar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III - adquirir bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

IV – convocar todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados públicos da administração municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas preestabelecidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

V - Ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde.

VI – realizar contratação emergencial de empregados públicos, para atender necessidade emergencial e temporária dos serviços essenciais, limitados aos serviços de saúde e de assistência social, com dispensa de concurso público e de processo seletivo, para atender a urgência de

contratação de pessoal indispensável para serviços médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e para os serviços de acolhimento de alta complexidade (crianças e adolescentes, moradores de rua e migrantes).

**Parágrafo Único:** Na hipótese de requisição de bens e serviços, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

**Art. 32** - Na Secretaria de Assistência e Inclusão Social, os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

I - As famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pela equipe técnica de referência ou, na ausência desta, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica, por telefone ou por agendamento.

II - A concessão de benefícios eventuais será feita, mediante avaliação e triagem da equipe técnica da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e se realizará, preferencialmente, por meio de entregas domiciliares, pela equipe de técnicos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, sendo vedada a presença de agentes políticos de qualquer natureza.

III - A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

IV – Ficam suspensas no âmbito da política de assistência social, as atividades coletivas e de grupos.

**Art. 33** - Os serviços burocráticos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, retomam o horário normal de atendimento, das 7h30min às 13h30min.

**Art. 34** - Os Secretários Municipais e Dirigentes das Autarquias Municipais deverão adotar as medidas de prevenção, medidas de higiene e sanitárias nos locais públicos, bem como adotar as seguintes providências:

I – Organizar as escalas presenciais dos servidores e empregados públicos de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições.

II - Ficam suspensas a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais, com exceção dos servidores e empregados públicos da Secretaria de Saúde do Município.

a) Eventuais exceções à regra, deverão ser avaliados e autorizados pela Prefeita Municipal.

III - Os servidores, os empregados públicos da administração direta ou indireta, que tem ou tiveram contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 devem permanecer afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias ou conforme orientação médica, devendo informar o fato à chefia imediata.

IV - Os servidores, os empregados públicos da administração direta ou indireta que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quinze dias ou conforme determinação médica, devendo informar o fato à chefia imediata.

V - Ficam dispensados de comparecer em seus locais de trabalho os servidores, empregados públicos, maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos como pacientes oncológicos, bem como os que compõe grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, devendo realizar as atividades em regime de trabalho remoto, sem prejuízo a sua remuneração.

**Art. 35** - O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (SISPREM) continua com o atendimento presencial suspenso, devendo o atendimento ocorrer de forma remota, por telefone e, excepcionalmente, por agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade, visando preservar a saúde dos usuários, na maioria idosos.



**Art. 36** - Fica autorizadas as circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de processos físicos.

**Art. 37** - Ficam normalizados e em andamento os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 38** - Os casos omissos serão definidos pela Prefeita Municipal.

**Art. 39** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 05 de agosto de 2020.

**MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jorge Luis Flores Machado Paines

**Código Identificador:**F26D3B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2020:** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e manutenção da Frota Municipal. Empresas: Sandro da Silveira – ME e Harold Jader Maia Mendonça. Valor R\$ 707.613,08.

Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55) 3249-7500.

MUNICIPIO DE SANTIAGO, 05/08/2020.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**68FA98B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.  
004/2020**

Aviso de Licitação- Edital de Concorrência nº. 004/2020 – Objeto: Item 01 – Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação Asfáltica em diversas vias urbanas do município. Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 10/09/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone/Fax (055)3312-0136 ou e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). Os editais também poderão ser acessados através do sítio: [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**10513584

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE TOMADA DE PREÇO  
011/2020**

Aviso de Licitação- Edital de Tomada de Preço 011/2020 – Objeto: Obras de Construção de Torres Metálicas Utilizadas para elevação dos reservatórios de rede de abastecimento de água e instalação de reservatórios em áreas rurais do município de Santo Ângelo/RS; Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 25/08/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**F6DCD910

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 35/2020**

Aviso de Licitação- Edital de Pregão Presencial nº. 35/2020 – Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviços de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e muares). Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 19/08/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**14E88B29

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE TOMADA DE PREÇO  
012/2020**

Aviso de Licitação- Edital de Tomada de Preço 012/2020 – Objeto: contratação de empresa por Empreitada Global para a Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) em áreas rurais do município de Santo Ângelo; Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 24/08/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**837750DE

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DE LICITAÇÃO -EDITAL Nº. 022/2020 – PREGÃO  
ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação -Edital nº. 022/2020 – Pregão Eletrônico. Objeto: registro de preços para a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, com desmontagem, montagem, balanceamento e geometria inclusos, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo; Propostas: deverão ser postadas das 08h do dia 10/08/2020 até as 08h horas do dia 20/08/2020 no Sistema Eletrônico no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 20/08/2020 às 09:00h; Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail

licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**C3A9009F

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 21/2020 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação - Edital nº 21/2020 – Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços de material e equipamentos para expansão do sistema CFTV do município de Santo Ângelo, integrado com a Brigada Militar. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 13/08/2020 até às 08 horas do dia 26/08/2020 no Sistema Eletrônico no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 26/08/2020 às 9 horas. Informações pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**E93E566A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 127/2017 DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2017**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 127/2017 da Dispensa de Licitação 61/2017, que tem como objeto a locação do imóvel para o funcionamento dos correios na localidade da Buriti, tendo como locador IONE KEHL DA SILVA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 05 de julho de 2020 a 04 de julho de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**342C054D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2020**

Extrato da dispensa de licitação 78/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de termômetros infravermelho corporal para uso nas escolas municipais para enfrentamento do Covid 19, tendo como empresa contratada: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	41	UN	Termômetros infravermelhos corporal.	195,00	7.995,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**6D5C05D8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2020**

Extrato da dispensa de licitação 79/2020 que tem como objeto Serviços emergenciais de sanitização dos sanitários públicos nas Praças Leônidas Ribas e Pinheiro Machado, jateamento de produtos saneantes nos locais de maior circulação como Secretaria Municipal de Saúde, UPA, Hospital Santo Ângelo e da Unimed e entornos, Posto

22 de Março, Rodoviária e Ruas 15 de Novembro e Antônio Manoel para enfrentamento do Covid-19, tendo como empresas contratadas:

DEDETIZADORA BEM SERVIR LTDA - ME –

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	30	DIAS	Serviço de sanitização de banheiros públicos pelo período de 27/07 a 27/08/2020.	100,00	3.000,00

ZUCULOTO E PINTO LTDA – ME

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	25	H	Jateamento de produtos saneantes em locais de grande circulação.	450,00	11.250,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**40E568D7

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2020**

Extrato da dispensa de licitação 80/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de materiais para uso no novo Posto da União para enfrentamento do Covid-19, tendo como empresas contratadas:

CLAIRTON BRISKE & CIA LTDA – 10.607.392/0001-05

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	12	UN	Lixeiras com pedal.	169,00	2.028,00

ELÉTRICA VEIGA LTDA – 03.229.806/0001-44

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1	UN	Rack.	589,77	589,77

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**EC0A52E0

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO**  
**019/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017 E CONTRATO**  
**051/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 019/2017 do Pregão Presencial 17/2017 e Contrato 051/2020 do Pregão Presencial 06/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada TWO TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores : Itinerário 09 - R\$ 2.818,94; Itinerário 22- R\$ 2.818,94.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**BC1E7828

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO**  
**088/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2015**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 088/2015 do Pregão Presencial 030/2015 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada MIRIAN ROSANE BELO MEDEIROS-ME, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores : Itinerário 07 - R\$ 2.818,94; Itinerário 08 - R\$ 2.818,94.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**398B491D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO**  
**048/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 048/2020 do Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada LUIS CARLOS SEGATTO E CIA LTDA, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores : Itinerário 10 - R\$ 2.818,94; Itinerário 26 - R\$ 2.818,94.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**FB8E5980

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO**  
**052/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 052/2015 do Pregão Presencial 019/2015 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada LUIS FERNANDO FERNANDES DO NASCIMENTO-ME, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores: Itinerário 25 - R\$ 2.818,94.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**AE89F5C4

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO**  
**050/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 050/2020 do Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada RODRIGO DA SILVA MACHADO TURISMO -ME, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores: Itinerário 14 - R\$ 2.818,94.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**2B4429C5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO**  
**015/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 E DO**  
**CONTRATO 045/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 015/2017 do Pregão Presencial 013/2017 e do Contrato 045/2020 do Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada AR TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores: Itinerário 02 - R\$ 2.818,94; Itinerário 12 - R\$ 2.818,94.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**7C7FA1C8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO**  
**018/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 018/2017 do Pregão Presencial 013/2017 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada PAULO VICENTE MEDEIROS BRUM-ME, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores: Itinerário 19 - R\$ 2.818,94 .

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**8C270EEF

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO**  
**015/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 E DO**  
**CONTRATO 045/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 015/2017 do Pregão Presencial 013/2017 e do Contrato 045/2020 do Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada ELISIANE CONCEIÇÃO GRENIUK E CIA, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores: Itinerário 04 - R\$ 2.818,94.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**E5C74A31

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO**  
**046/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 E DO**  
**CONTRATO 016/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 046/2020 do Pregão Presencial 006/2020 e do Contrato 016/2017 do Pregão Presencial 13/2017 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada CARPEDIANO DA SILVA MACHADO-ME, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores: Itinerário 05- R\$ 2.818,94 ; Itinerário 13- R\$ 2.818,94.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**4C59A8A5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO Nº**  
**052/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato Nº 052/2020 do Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada VALDEMIR ANTONIO SANTONI BRITTES, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores: Itinerário 01- R\$ 2.818,94; Itinerário 06- R\$ 2.818,94.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**5994D027

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO**  
**017/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 E DO**  
**CONTRATO 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 017/2017 do Pregão Presencial 013/2017 e do Contrato 049/2020 Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada LUIS CARLOS TELOKEN, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores: Itinerário 03-R\$ 2.818,94; Itinerário 11- R\$ 2.818,94.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**255700D2

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATO**  
**052/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015**

Extrato do Termo Aditivo 01/2020 do contrato 052/2015 do Pregão Presencial 019/2015 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como contratada RENNER E MOURA LTDA - ME, sendo objeto do presente aditivo a autorização do pagamento dos custos fixos da empresa contratada em decorrência da suspensão das aulas no dia 19 de março de 2020 em razão da pandemia do corona vírus, nos seguintes valores: Itinerário 26- R\$ 2.818,94.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**AF318500

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 3.935 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 ALTERA O**  
**ART. 3º DO DECRETO Nº 3.897, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 3.897 de 20 de março de 2020:

*“Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:*

- I- Secretaria Municipal de Saúde*
- II- 12ª Coordenadoria Regional de Saúde*
- III- Ministério Público Estadual*
- IV- Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo*
- V- Hospital Regional Unimed Missões*
- VI- 1º BCOM- Exército Brasileiro*
- VII- Brigada Militar*
- VIII- Defesa Civil do Município*
- IX- Defesa Civil do Estado*
- X- Câmara de Vereadores*
- XI – ACISA – Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo*
- XII – CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas*
- XIII - SINDILOJAS – Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Santo Ângelo*
- XIV – URI – Universidade Regional Integrada*
- XV – FASA – Faculdade Santo Ângelo*
- XVI – Faculdade CNEC*

- XVII – IFF – Instituto Federal Farroupilha*
- XVIII – Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.*
- XIX – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Santo Ângelo.*
- XX – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santo Ângelo.*
- XXI – Sindicato de Hospedagem e Alimentação de Santo Ângelo.*
- XXII – SENASA – Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo.*
- XXIII – OAB – Subseção de Santo Ângelo*

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.900, de 27 de março de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de agosto de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm  
**Código Identificador:**FF50226B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA**  
**MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2019.**

A Comissão Permanente de Licitações, no que tange ao andamento da licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 023/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Seletiva e Operação da Central de Triagem e Transbordo (CTT) de resíduos sólidos, localizada neste município, de acordo com a forma de execução e demais especificações do objeto, previstas no Anexo I do edital – Projeto Básico, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o memorando 045/2020 da Comissão de Elaboração e Análise de Planilha de Custos e o memorando 1196/2020, da Procuradoria Geral do Município. O memorando da Comissão de Elaboração e Análise de Planilha de Custos versa acerca da análise das planilhas apresentadas pelas empresas COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTÔNIO GESTÃO AMBIENTAL, CNPJ: 08.771.799/0001-21, sob



o protocolo nº 2020/5407; COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ: 03.375.521/0001-11, sob o protocolo nº 2020/5344; CONSTRUTORA AMDP LTDA - ME, CNPJ nº 16.973.172/0001-81, sob o protocolo nº 2020/5425; BALNEÁRIO ALBATROZ LTDA, CNPJ: 92.099.662/0001-89, sob o protocolo nº 2020/5428 e, contrarrazões da empresa CONSTRUTORA AMDP LTDA - ME, CNPJ nº 16.973.172/0001-81, sob o protocolo nº 2020/5940. O memorando destaca o que segue: “Em atendimento ao memorando n.º 010/2020, o qual encaminha o processo Concorrência Pública n.º 023/2019 solicitando a análise dos recursos encaminhados pelas empresas, referente às planilhas custos, informamos o que segue: **Cooperativa de Trabalho Santo Antônio Gestão Ambiental** - Coleta Seletiva: - Aba 03 CAGED reduzir multa de FGTS para 40% conforme legislação; - Atualizar taxa SELIC. Triagem: - Aba 03 CAGED reduzir multa de FGTS para 40% conforme legislação; - Atualizar taxa SELIC. - Módulo 3.1. justificar os valores abaixo da planilha de referência, previstos para consumo (3.1.4), manutenção (3.1.5) e Pneus (3.1.6); - No item 3.2.1 na linha “Custo de aquisição” deve constar quantidade 1 e na linha “Vida útil do equipamento” deve constar 15 anos; - No item 3.2.2 na linha “Custo do Chassis” deve constar quantidade 1. **Cooperativa de Trabalho e Habitação Nosso Lar** - Coleta seletiva:- No módulo 1.1 atualizar piso da categoria R\$ 1.330,73 conforme convenção coletiva de trabalho; - No módulo 1.2 atualizar piso da categoria R\$ 1.658,48 conforme convenção coletiva de trabalho; - Aba 03 CAGED reduzir multa de FGTS para 40% conforme legislação; - Módulo 1.4 vale refeição item 1.1 “coletor de lixo domiciliar” deve constar o valor de R\$ 17,41. Triagem: - Módulo 1.5 vale refeição item 1.1 “coletor de lixo domiciliar” deve constar o valor de R\$ 17,41 e o item 1.2 “operador” R\$ 11,70; - No módulo 1.7 item 1.2 “operador” não deve constar a previsão de Plano de Benefício Social Familiar; - No item 3.2.1 na linha “Custo de aquisição” deve constar quantidade 1 e na linha “Vida útil do equipamento” deve constar 15 anos; - No item 3.2.2 na linha “Custo do Chassis” deve constar quantidade 1. - Aba 03 CAGED reduzir multa de FGTS para 40% conforme legislação; - Atualizar taxa SELIC. **Construtora AMDP LTDA – ME** - Coleta seletiva: - Aba 03 CAGED reduzir multa de FGTS para 40% conforme legislação; - Atualizar taxa SELIC. - No módulo 1.1 atualizar piso da categoria R\$ 1.330,73 conforme convenção coletiva de trabalho; - Atualizar o salário mínimo nacional para R\$ 1.045,00; - Módulo 1.4 vale refeição item 1.1 “coletor de lixo domiciliar” deve constar o valor de R\$ 17,41 e o item 1.2 “motorista” R\$ 11,70; Triagem: - No módulo 1.1 atualizar piso da categoria R\$ 1.257,23 conforme convenção coletiva de trabalho; - Atualizar o salário mínimo nacional para R\$ 1.045,00; - Tabela constando as tarifas de transporte público, apresentada no recurso, refere-se ao Município de Carará; - Módulo 1.5 vale refeição item 1.1 “catador de material reciclado” deve constar o valor de R\$ 17,41; - No módulo 1.7 item 1.2 “operador” não deve constar a previsão de Plano de Benefício Social Familiar; - Aba 03 CAGED reduzir multa de FGTS para 40% conforme legislação; - Atualizar taxa SELIC. **Balneário Albatroz LTDA** - Coleta seletiva: - No módulo 1.1 atualizar piso da categoria R\$ 1.330,73 conforme convenção coletiva de trabalho; - No módulo 1.2 atualizar piso da categoria R\$ 1.658,48 conforme convenção coletiva de trabalho; - No módulo 1.2 calcular a insalubridade com base no salário mínimo nacional R\$ 1.045,00; - Módulo 1.4 vale refeição item 1.1 “coletor de lixo domiciliar” deve constar o valor de R\$ 17,41 e o item 1.2 “motorista” R\$ 11,70; - No módulo 1.5 auxílio alimentação item 1.2 “motorista” deve constar o valor de R\$ 88,75; - Deve ser previsto o item “Plano de Benefício Social Familiar” no valor de R\$ 15,62 para o cargo de coletor de lixo domiciliar conforme convenção coletiva de trabalho; - Aba 03 CAGED reduzir multa de FGTS para 40% conforme legislação; - Atualizar taxa SELIC. Triagem: - No módulo 1.2 calcular a insalubridade com base no salário mínimo nacional R\$ 1.045,00; - Módulo 1.5 vale refeição item 1.1 “operador” deve constar o valor de R\$ 11,70; - No módulo 1.6 auxílio alimentação item 1.2 “operador” deve constar o valor de R\$ 88,75; - No módulo 1.7 item 1.2 “operador” não deve constar a previsão de Plano de Benefício Social Familiar; - Aba 03 CAGED reduzir multa de FGTS para 40% conforme legislação; - Atualizar taxa SELIC. Ressaltamos que as planilhas de custos apresentadas pelas empresas são apenas um detalhamento da proposta, de modo a garantir a exequibilidade do objeto, equívocos no preenchimento não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, desde

que não haja majoração do preço ofertado.” (in verbis). Quanto ao memorando da Procuradoria Geral do Município, sob o número 1196/2020, orienta esta Comissão a abrir prazo para que os licitantes tenham vistas ao parecer exarado pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilha de Custos e procedam as correções solicitadas. Assim sendo, diante do exposto, esta comissão resolve abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação das planilhas, conforme determina o parágrafo 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2020.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**  
Milena de Assis Mohr  
**Código Identificador:**FB356BCC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2020

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº.082/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto para rede pluvial do Município. A retificação deve-se as alterações no descritivo dos tubos. Desta forma, fica alterada a data de abertura da sessão para o dia 19/08/2020 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2020.

**MARIANA CASTILHOS DE SOUZA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**7D028FB5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO INTIMAÇÃO DEFESA FINAL

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 531, de 22 de março de 2018, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 01/2018, sendo interessado o senhor Tiago Costa Amorim, por seu Presidente, intima Vossa Senhoria, de que no prazo de 5 (cinco) dias poderão ser requeridas provas complementares de defesa. Caso nada seja requerido, correrá, a partir do término desses 5 (cinco) dias, o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa final, ficando, Vossa senhoria, desde já, intimado e para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.

A contagem do prazo o qual começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme preceitua o artigo 65, *caput*, da Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2020.

**CAREN CRISTINA DOS SANTOS,**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Marilene Soares da Cunha  
**Código Identificador:**A2DCD5FB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 0019/2020.  
CONTRATO: Primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 203/2019.  
CONTRATADO: CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ 01.295.810/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil Soneca, conforme projeto em anexo.

ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir aditivo contratual relativo a modificação do projeto, pois durante a reforma foram necessárias alterações. Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer incluir o valor do presente aditivo que correrá por conta da dotação 2020/640.

VALOR TOTAL: R\$ 24.831,48

**Publicado por:**  
Greici Fraga Celistre Duarte  
Código Identificador:5363E3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 48/2020 (Processo Administrativo nº 184/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de publicação de atos oficiais de caráter legal, em jornal de grande circulação no Estado, com edição diária impressa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário:** EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA – EPP (CNPJ nº 00.512.930/0001-24); Item 1 (R\$ 8,00 o cm/columba). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 05 de agosto de 2020,

**NALDO WIEGERT,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
Código Identificador:2DF1EC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020**

**Extrato do Contrato Nº: 089/2020.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor.....: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 05/08/2020. Término: 05/02/2021. Licitação.....: Concorrência nº 004/2019, de 30/09/2019. Processo Administrativo nº 219/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/61-460. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de asfalto a frio-PMF, sobre base de asfalto pré-existente (para tapa buracos), em diversas ruas e logradouros do Município, compreendendo os serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do Projeto Técnico que passam a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

**NALDO WIEGERT,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
Código Identificador:9FEB8E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2020**

**Aditivo – Prazo Nº.....: 001/2020 - Contrato Nº: 046/2020.** Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FREDY COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI. Licitação.....: Tomada de Preços nº 001/2020, de 03/01/2020 (Processo Administrativo nº 004/2020). Objeto.....: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para desenvolvimento de projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)

para as escolas da rede municipal de ensino, ginásio de esporte escolar e Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN da E.M.E.F. Antônio Liberato, E.M.E.F. Sol Nascente e E.M.E.F. São João, a fim de atender as normas e regulamentos, vigentes e aplicáveis à matéria e levando em consideração as peculiaridades pertinentes a prédios utilizados para fins educacionais, compreendendo estudos preliminares, elaboração dos PPCIs, protocolo e acompanhamento até aprovação e obtenção do Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), realizando todas as correções, adequações, reavaliações e complementações sempre que solicitada ou quando houver alteração na legislação pertinente ao objeto contratado, até a emissão do Certificado de Aprovação pelo CBMRS, sem quaisquer custos adicionais ao Município. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por 30 (trinta) dias, até 04.09.2020, bem como do prazo de vigência por 30 (trinta) dias, até 05.10.2020, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da empresa protocolada sob nº 2044/2020 em 03/08/2020, Laudo do Engenheiro Civil do Município Daniel Kosrevic Pandolfo CREA/RS 216341, Memorando Interno nº 404/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**NALDO WIEGERT,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
Código Identificador:AC7EFC1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 052/2020**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS SÃO JOSÉ LTDA**, CNPJ nº 26.042.427/0001-46, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) grade aradora de arrasto, pelo valor de R\$ 23.200,00, de acordo com o processo nº 569/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 05 de agosto de 2020.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
Código Identificador:A08B4287

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 053/2020**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **WAGNER SAMUEL TEIXEIRA DE CARVALHO**, CNPJ nº 31.858.598/0001-88, para a aquisição de totens dispenser de álcool gel para higienização da população nas repartições públicas, pelo valor de R\$ 5.100,00, de acordo com o processo nº 597/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, art. 4º da Lei Federal nº 13.979, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 05 de agosto de 2020.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf

**Código Identificador:**AC4C0639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO XVII - CONTRATO 002/2020**

Extrato do Termo Aditivo XVII - Contrato 002/2020

**Contratante: Município de São José do Ouro**  
**Contratada: T.R.R Combustíveis Ourense Ltda**  
CNPJ nº 87.356.168/0001-12  
Aditivo assinado em 04 de agosto de 2020

Fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel Comum, de R\$ 2,851, para **R\$ 2,866**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**468DF657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO I - CONTRATO 035/2019**

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato 035/2019

**Contratante: Município de São José do Ouro**  
**Contratada: ME Consultoria em Segurança no Trabalho Ltda**  
CNPJ sob nº 25.001.282/0001-72  
Aditivo assinado em 01 de julho de 2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 30 de junho de 2021, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual e amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica reajustado o valor mensal pelos serviços prestados, de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para **R\$ 2.414,55** (Dois mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**006FE7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO III - CONTRATO 06/2020**

Extrato do Termo Aditivo III - Contrato 06/2020

**Contratante: Município de São José do Ouro**  
**Contratada: Recanto Construções Eireli EPP**  
CNPJ nº 06.325.178/0001-99  
Aditivo assinado em 03 de julho de 2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 05 de agosto de 2020, a contar da assinatura deste

termo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**B20F2DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO VI - CONTRATO 06/2020**

Extrato do Termo Aditivo VI - Contrato 06/2020

**Contratante: Município de São José do Ouro**  
**Contratada: Recanto Construções Eireli EPP**  
CNPJ nº 06.325.178/0001-99  
Aditivo assinado em 23 de julho de 2020.

Fica acrescido ao contrato original o total de R\$ 7.121,83, sendo:  
**Trecho Zero:** após vistoria foi constatado que alguns itens foram executados diferentes, resultando em acréscimo de R\$ 1.537,83 reais;  
**Trecho Cinco:** após vistoria foi constatado que alguns itens foram executados diferentes, resultando em acréscimo de R\$ 5.584,00 reais.

Fica suprimido ao contrato original o valor de R\$ 23.371,78, sendo:  
**Trecho Zero:** após vistoria foi constatado que alguns itens foram executados diferentes, resultando em supressão de R\$ 9.473,63 reais;  
**Trecho Cinco:** após vistoria foi constatado que alguns itens foram executados diferentes, resultando em supressão de R\$ 14.516,16 reais.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**6C473F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO II - CONTRATO 040/2018**

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato 040/2018

**Credenciante: Município de São José do Ouro**  
**Credenciado: Laboratório de Análises Clínicas São José Ltda**  
CNPJ nº 02.047.885/0001-00  
Aditivo assinado em 30 de julho de 2020

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia 30 de julho de 2021, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do mesmo instrumento, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**B124A444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO II - CONTRATO 041/2018**

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato 041/2018

**Credenciante: Município de São José do Ouro**  
**Credenciado: Laboratório de Análises Clínicas Grassi Ltda**  
CNPJ nº 90.483.900/0002-00  
Aditivo assinado em 30 de julho de 2020

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia 30 de julho de 2021, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do mesmo instrumento, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**6C2FF381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO II - CONTRATO 042/2018**

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato 042/2018

**Credenciante:** Município de São José do Ouro  
**Credenciado:** Clínica São Roque  
CNPJ nº 97.095.392.0001-51  
Aditivo assinado em 30 de julho de 2020

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia 30 de julho de 2021, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do mesmo instrumento, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**31054818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020 – SRP – AQUISIÇÃO**  
**FUTURA DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS.**

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no PE nº 0022/2020 – SRP Aquisição futura de Medicamentos Antibióticos destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

**GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**  
**E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 17.472.278/0001-64

**Lote 5 – Descrição/apresentação:** Cefotaxima 1g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15615. **Marca:** Nova Farma **Unidade:** Frasco Ampola; **Quantidade máxima:** 900 frascos ampola/ano; **Valor unitário:** R\$ 27,450/frasco ampola.

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: 00.802.002/0001-02

**Lote 11 – Descrição/apresentação:** Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml - Suspensão oral - Frasco 50ml com copo/seringa dosadora. Cód. 15573 **Marca:** Medquímica **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 150 frascos/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,975/frasco.

**ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**  
CNPJ: 05.439.635/0001-56

**Lote 3 – Descrição/apresentação:** Cefepime 1g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15613 **Marca:** Clo.Cefepima(G) ABL **Unidade:** Frasco Ampola; **Quantidade máxima:** 15.000 frascos ampola/ano; **Valor unitário:** R\$ 40,000/frasco ampola.

**Lote 4 – Descrição/apresentação:** Cefepime 2g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 22779 **Marca:** Clo.Cefepima(G) ABL **Unidade:** Frasco Ampola; **Quantidade máxima:** 15.000 frascos ampola/ano; **Valor unitário:** R\$ 80,000/frasco ampola.

**Lote 6 – Descrição/apresentação:** Ceftazidima 1g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15619 **Marca:**

Kefadim ABL **Unidade:** Frasco Ampola; **Quantidade máxima:** 1.500 frascos ampola/ano; **Valor unitário:** R\$ 30,000/frasco ampola.

**CIAMED DISTRIBUIÇÃO E MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 05.782.733/0001-49

**Lote 1 – Descrição/apresentação:** Amoxicilina 500mg + Clavulonato 125mg comprimido - embalagem primária blister. Cód. 18526. **Marca:** GLAXOSMITHKLINE **Unidade:** Comprimido; **Quantidade máxima:** 2.000 comprimidos; **Valor unitário:** R\$ 1,000/comprimido.

**RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 06.294.126/0001-00

**Lote 7 – Descrição/apresentação:** Cefuroxima 750mg - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15623 **Marca:** BIOCHIMICO **Unidade:** Frasco ampola; **Quantidade máxima:** 12.000 frascos ampola; **Valor unitário:** R\$ 30,000/frasco ampola. Os lotes 2 e 9 não foram adjudicados e os lotes 8 e 10 restaram desertos. A ata na íntegra está disponível no portal [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

*São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Ana Amélia Dias Reisdorfer  
**Código Identificador:**0AE62F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 9.630, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera o Decreto nº 9.627, de 23 de julho de 2020, que autoriza a realização de horas-extras, mediante acréscimo na tabela prevista no Decreto nº 9.447/20 e no Decreto nº 9.566/20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** No caput, inclui-se o Decreto nº 9.566/20 ficando a seguinte redação:

“Altera o Decreto nº 9.627, de 23 de julho de 2020, que autoriza a realização de horas-extras, mediante acréscimo na tabela prevista no Decreto nº 9.447/20 e no Decreto nº 9.566/20”.

**Art. 2º.** No Art. 1º, altera o acréscimo total de horas extras para 67.010 e altera o acréscimo para a SEDETTEC para 2.320 conforme tabela abaixo:

Secretarias	Acréscimo
SEMUSP	25.000
SEMSAD	18.000
SMED	6.000
SDS	5.000
SEMOV	4.750
SEMURB	3.500
SEMAD	1.200
SEMMAM	1.000
SEDETTEC	2.320
SEMPA	240
Totais	67.010

**Art. 3º.** No Art. 1º acrescenta-se o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. As horas extras realizadas em maio/2020 e junho/2020 serão abatidas do limite estabelecido para cada Secretaria.”

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2020.



**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Adriana Cláudia Ribeiro Pires  
**Código Identificador:**FA961FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**PP 03/2020 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO PERFECTA**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Pregão Presencial**, tombada sob o Nº **03/2020**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de engenharia para manutenção predial das edificações escolares e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação – SMED, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**. O pregoeiro declara a licitante PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA **inabilitada**. Abre-se prazo para recurso frente às e desde já fica marcada a sessão de abertura da habilitação da licitante CONSTRUÇÕES MOOG LTDA para o dia **12 de agosto de 2020 às 13hrs**, transcorrido os prazos legais “*in albis*”.. O documento na íntegra está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações).

**VINÍCIUS BERVIAN BOESING**  
Pregoeiro

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**5024AC6D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (PERMUTA) Nº 007/2020**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO (PERMUTA) Nº 007/2020** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Alienação de Hidrômetros com Carcaça de Latão ou Bronze (materiais inservíveis), pertencentes ao SEMAE mediante permuta por Hidrômetros novos. **CNPJ Nº 11.406.578/0001-69. FORNECEDOR: AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

**ANDERSON ETTER**  
Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Janaina Micheline Silva  
**Código Identificador:**EE0698DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3.111, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

RETIFICA A PORTARIA 3.104, DE 27 DE JULHO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

**DETERMINA**

**Art. 1º** A supressão do Art. 2º da Portaria nº 3.104, de 27 de julho de 2020, passando a redação ser a seguinte:

*“Art. 1º A aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de 30 (trinta) dias, sem direito a remuneração; a **redução das férias** relativas ao período 28/05/2018 a 27/05/2019 para 24 dias; o **recálculo o tempo de direito da Licença Prêmio**, considerando um mês para cada falta não justificada, em decorrência de verificação através do Processo de Sindicância Disciplinar, por infração do artigo 160, inciso X, da Lei Municipal de nº 313/1990, Regime Jurídico Único, por parte do servidor **SIDINEI PEREIRA**, ocupante do cargo de mecânico, matrícula nº 1962, visto que restou firmado o entendimento pelos seus integrantes, à vista da documentação acostada nos autos do procedimento como também em vista dos depoimentos prestados.*

**Art. 2º** Encaminha-se cópia desta Portaria Municipal ao referido Servidor para ciência e ao Departamento de Pessoal para os devidos apontamentos na sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte)

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO**,  
Procurador Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**,  
Secretária Municipal da Administração

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**34DA7593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**  
**LEI MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 2089/2020, de 05 de agosto de 2020

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de incorporação ao Plano Diretor do Município no seu sistema viário, ficam criadas as seguintes vias municipais:

I – Rua João Benvegnú, com as seguintes características: “*área de 7.883,92m<sup>2</sup> (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Metros e Noventa e Dois Decímetros Quadrados), sem benfeitorias, distante 53,86 metros da Rua João Scussel, que lhe fica a direita de quem olha de gente para o referido terreno, no município de São Valentim do Sul (RS), confrontando-se: ao Sul, partindo no sentido oeste/leste, com os lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18 da quadra “60”, Rua “B”, lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 da quadra “61”, Rua “C”, lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 da quadra “62”, Rua “D”, lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 da quadra “63”, Rua “E”, lotes 03, 04, 05, 06 e área verde e institucional da quadra “64”, na extensão de 656,45 metros,*

formando um ângulo interno de 78°33'; a Leste, no sentido norte, com Aures Tedesco, Cesar Tedesco e Dairo Tedesco, na extensão de 12,24 metros, formando um ângulo interno de 101°27'; ao Norte, no sentido oeste, com Ivanor Baldissareli e Ranier Bresolin, na extensão de 656,37 metros, formando um ângulo interno de 78°57'; e a Oeste, no sentido sul, com a Rua Valentim Dors, na extensão de 12,23 metros, formando um ângulo interno de 101°03'';

II - Rua Irmãs Angela e Catarina Scussel, com as seguintes características: "área de 634,32m<sup>2</sup> (Seiscentos e Trinta e Quatro Metros e Trinta e Dois Decímetros Quadrados), sem benfeitorias, distante 120,29 metros da Rua Valentim Dors, que lhe fica a esquerda de quem olha de frente para o referido terreno, no município de São Valentim do Sul(RS), confrontando-se: a Oeste, partindo no sentido sul/norte, com o lotes 09 e 18 da quadra "60", na extensão de 52,86 metros, formando um ângulo interno de 90°; ao Norte, no sentido leste, com a Rua "A", na extensão de 12,00 metros, formando um ângulo interno de 90°; a Leste, no sentido sul, com o lotes 09 e 01 da quadra "61", na extensão de 52,86 metros, formando um ângulo interno de 90°; e ao Sul, no sentido oeste, com a Rua João Scussel, na extensão de 12,00 metros, formando um ângulo interno de 90°";

III - Rua Ricieri Araldi, com as seguintes características: "área de 740,04m<sup>2</sup> (Setecentos e Quarenta Metros e Quatro Decímetros Quadrados), sem benfeitorias, distante 109,20 metros da Rua "B", que lhe fica a esquerda de quem olha de frente para o referido terreno, no município de São Valentim do Sul(RS), confrontando-se: a Oeste, partindo no sentido sul/norte, com o lotes 08 e 16 da quadra "61", na extensão de 52,86 metros, formando um ângulo interno de 90°; ao Norte, no sentido leste, com a Rua "A", na extensão de 14,00 metros, formando um ângulo interno de 90°; a Leste, no sentido sul, com o lotes 09 e 01 da quadra "62", na extensão de 52,86 metros, formando um ângulo interno de 90°; e ao Sul, no sentido oeste, com a Rua João Scussel, na extensão de 14,00 metros, formando um ângulo interno de 90°";

IV - Rua Rosália Scussel Benvegnú, com as seguintes características: "área de 634,32m<sup>2</sup> (Seiscentos e Trinta e Quatro Metros e Trinta e Dois Decímetros Quadrados), sem benfeitorias, distante 109,20 metros da Rua "C", que lhe fica a esquerda de quem olha de frente para o referido terreno, no município de São Valentim do Sul(RS), confrontando-se: a Oeste, partindo no sentido sul/norte, com o lotes 08 e 16 da quadra "62", na extensão de 52,86 metros, formando um ângulo interno de 90°; ao Norte, no sentido leste, com a Rua "A", na extensão de 12,00 metros, formando um ângulo interno de 90°; a Leste, no sentido sul, com o lotes 09 e 01 da quadra "63", na extensão de 52,86 metros, formando um ângulo interno de 90°; e ao Sul, no sentido oeste, com a Rua João Scussel, na extensão de 12,00 metros, formando um ângulo interno de 90°";

V - Rua Alcides Benvegnú, com as seguintes características: "área de 634,32m<sup>2</sup> (Seiscentos e Trinta e Quatro Metros e Trinta e Dois Decímetros Quadrados), sem benfeitorias, distante 109,20 metros da Rua "D", que lhe fica a esquerda de quem olha de frente para o referido terreno, no município de São Valentim do Sul(RS), confrontando-se: a Oeste, partindo no sentido sul/norte, com o lotes 08 e 16 da quadra "63", na extensão de 52,86 metros, formando um ângulo interno de 90°; ao Norte, no sentido leste, com a Rua "A", na extensão de 12,00 metros, formando um ângulo interno de 90°; a Leste, no sentido sul, com o lotes 03, 02 e 01 da quadra "64", na extensão de 52,86 metros, formando um ângulo interno de 90°; e ao Sul, no sentido oeste, com a Rua João Scussel, na extensão de 12,00 metros, formando um ângulo interno de 90°";

VI - PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO SCUSSEL, com as seguintes características: "área de 4.711,60m<sup>2</sup> (Quatro Mil, Setecentos e Onze Metros e Sessenta Decímetros Quadrados), sem benfeitorias, distante 53,86 metros da Rua "A", que lhe fica a esquerda de quem olha de frente para o referido terreno, no município de São Valentim do Sul(RS), confrontando-se: a Oeste, partindo no sentido sul/norte, com a Rua João Scussel, na extensão de 6,19 metros, formando um ângulo interno de 82°14'; ao Norte, em dois segmentos de reta, partindo no sentido oeste/leste, com a Rua Valentim Dors, na extensão de 16,15 metros, formando um ângulo interno de 176°73', segue no sentido leste, com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra "60", Rua "B", lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra "61", Rua "C", lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra "62", Rua "D", lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra "63", Rua "E", lote 01 e área verde e institucional da quadra

"64"; a Leste, no sentido sul, com Aures Tedesco, Cesar Tedesco e Dairo Tedesco, na extensão de 7,14 metros, formando um ângulo interno de 101°27'; e ao Sul, no sentido oeste, com Valdemar Araldi e Outros e Ivorio Scussel, na extensão de 673,19 metros, formando um ângulo interno de 101°03'';

VII - PROLONGAMENTO DA RUA VALENTIM DORS, com as seguintes características: "área de 1.064,98m<sup>2</sup> (Um Mil, Sessenta e Quatro Metros e Noventa e Oito Decímetros Quadrados), sem benfeitorias, distante 120,29 metros da Rua "A", que lhe fica a direita de quem olha de frente para o referido terreno, no município de São Valentim do Sul(RS), confrontando-se: ao Sul, partindo no sentido leste/oeste, com a Rua João Scussel, na extensão de 16,15 metros, formando um ângulo interno de 97°46'; a Oeste, partindo no sentido norte, com Elton Pedro Benvegnú e Claudete Maria Dal Prá Benvegnú, na extensão de 67,03 metros, formando um ângulo interno de 78°57'; ao Norte, no sentido leste, com Ranier Bregolin, na extensão de 16,30 metros, formando um ângulo interno de 101°03'; e a Leste, no sentido sul, com os lotes 10 e 01 da quadra "60", na extensão de 66,09 metros, formando um ângulo interno de 82°14''.

Parágrafo único. Todas as áreas descritas no caput deste artigo foram extraídas da matrícula imobiliária 27.167 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaporé, RS, e que faz parte do arruamento do nominado "Loteamento Benvegnú", conforme empreendimento protocolizado sob o número 022/2015."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

**GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maierle Bombassaro

**Código Identificador:2B19FD3D**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2090/2020, de 05 de agosto de 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL A DESTINAR MAQUINÁRIOS PARA REPAROS URGENTES NA ERS 431, EM COOPERAÇÃO COM O DAER/RS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de São Valentim do Sul autorizado a destinar maquinários com operador para reparos urgentes na ERS 431, em regime de Cooperação com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem DAER/RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 05 DE AGOSTO DE 2020.

**GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maierle Bombassaro  
**Código Identificador:**AFD6083C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 141/2020**

**Súmula do Contrato N.º 141/2020**

**Objeto:** Contratação de Horas de Serviço Mecânicos, cfme Pregão Presencial nº 40 /2019 Ata Registro de Preço 05/2019.

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

**Vigência:** Entrega total ou 31/12/2020.

**Partes:** Município de São Valério do Sul, AUTO PEÇAS MULLERLTD, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 90.697.376/0001-90,

São Valério do Sul – RS, 05 Agosto de 2020.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Fernandes Lodovich  
**Código Identificador:**EDB39BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 04/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Tomada de Preços n.º 04/2020.

**Objeto:** Edital de Tomada de Preços para execução de intervenção em Sistema Simplificado de Abastecimento de Água.

**Tipo:** Menor preço por Montante Global.

**Data da Abertura:** 24 de agosto de 2020, às 09:00 H.

**Local da Abertura:** Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala Licitações; As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br), Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 05 de agosto de 2020.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Fernandes Lodovich  
**Código Identificador:**02580E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 15/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

**Objeto:** Edital de pregão para aquisição de Materiais para a Iluminação Pública (Lâmpadas LED, Braços, Cabos).

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da Abertura:** 19 de agosto de 2020, as 09:00h

**Local da Abertura:** Através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Demais informações:** Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br), Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 05 de agosto de 2020.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Fernandes Lodovich  
**Código Identificador:**0910068F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº**  
**109/2020**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº**  
**109/2020**

**Objeto:** Fornecimento de Matérias de Construção, cfme PP nº 11/2019, ARP nº 03/2019.

**Valor:** R\$ 11.880,40 (Onze mil oitocentos e oitenta reais com quarenta centavos).

**Partes:** Município de São Valério do Sul Blattcon Materiais de Construção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.579.283/0001-78

São Valério do Sul – RS, 05 de Agosto de 2020.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Fernandes Lodovich  
**Código Identificador:**04F7CD40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 16/2020.

**Objeto:** Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção do veículo ônibus placa IMV 9073 do transporte escolar.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da Abertura:** 20 de agosto de 2020, as 09:00h

**Local da Abertura:** Através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Demais informações:** Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br), Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 05 de agosto de 2020.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Fernandes Lodovich  
**Código Identificador:**0CE52ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**



**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 17/2020.

**Objeto:** Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças para o Rolo Compactador Bomag Fayat Modelo 212 040.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da Abertura:** 21 de agosto de 2020, as 09:00h

**Local da Abertura:** Através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Demais informações:** Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br), Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 05 de agosto de 2020.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renan Fernandes Lodovich

**Código Identificador:**388E8836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 20/2020.

**Objeto:** Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças necessários ao conserto do veículo Caminhão placa IQK 6426.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da Abertura:** 25 de agosto de 2020 às 09:00 H.

**Local da Abertura:** Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br) e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 05 de agosto de 2020.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renan Fernandes Lodovich

**Código Identificador:**5BE30AFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 026/2020**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020 O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 7886/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 024/2020 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços cujo objeto é aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender a demanda da rede municipal de saúde de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF 06.294.126/0001-00, para os itens 01 e 03, L A Dalla Porta Junior, CNPJ/CPF 11.145.401/0001-56, para o item 02, WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF 11.318.264/0001-04, para os itens 04 e 05, DIMERIOS MATS CIRURGICOS LTDA, CNPJ/CPF 74.127.473/0001-90, para o item 06 e PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF 85.247.385/0001-49, para o item 07.

**CARLA MATOS**

Pregoeira

**CRISTIANE SAALFELD**

Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**8CBC67A4

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa De Licitação, **Processo BPM 1188/2020 – Protocolo - 13641/2020**. Constitui objeto deste a contratação emergencial de empresa funerária para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias vulneráveis referenciadas pelo CRAS- Centros de Referências de Assistência e CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social município de Sapucaia do Sul. EMPRESA VENCEDORA: **JULIANO GOMES MARQUES ME**, CNPJ Nº 21.960.118/0001-31. O preço total para a execução dos serviços é de R\$ 65.950,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) O prazo de vigência contratual será de até 180(cento e oitenta) dias, a contar da assinatura ou até que se conclua o processo licitatório.

**CRISTIANE SAALFELD**

Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**A72184F2

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa De Licitação, **Processo BPM 809/2020 – Protocolo 11350/2020**, destinado Constitui objeto do presente, a aquisição emergencial de itens a fim de compor kits de higiene para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento município de Sapucaia do Sul. EMPRESA VENCEDORA: **Vilma Maria Hoffmann Tavares Me**, CNPJ Nº 03.356.683/0001-02 O preço para o fornecimento do objeto ora contratado é de R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), O prazo de vigência contratual será de até 180(cento e oitenta) dias, a contar da assinatura ou até que se conclua o processo licitatório.

**CRISTIANE SAALFELD**

Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**18194A59

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO Nº 4.565, 05 DE AGOSTO DE 2020.**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 2.347 de 15 de março de 2001, e alterações,

**D E C R E T A:**



**Art. 1º** Ficam nomeados (as) para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONDEMA), instituído na Lei nº 2.347 de 15 de março de 2001, e alterações os (as) seguintes membros:

**I** – Oito representantes titulares e seus suplentes do Governo Municipal:

**a)** representante da Secretaria Municipal Geral de Governo:

1. titular: Isabel Cristina da Rocha Poggetti;
2. suplente: Rodrigo Tomasi;

**b)** representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

1. titular: Caroline Duprates Viccari;
2. suplente: Filipe Thiesen Barbosa;

**c)** representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

1. titular: Andreia Machado dos Santos;
2. suplente: Juliana Venturella da Silva;

**d)** representante da Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Daniela de Moraes;
2. suplente: Lucas de Souza Milanese;

**e)** representante da Secretaria Municipal da Educação:

1. titular: Caroline Vianna Marcelino;
2. suplente: Thais Tavares;

**f)** representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

1. titular: José Luiz Daudt;
2. suplente: Marcelo Isoppo Machado;

**g)** representante do 2º Pelotão do Comando Ambiental da Brigada Militar:

1. titular: Paulo Sérgio Soares Pereira;
2. suplente: André Brenner;

**h)** representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Economia Solidária:

1. titular: José Estefan França Medina;
2. suplente: Amélia Stankiewicz Ferreira;

**II** – Oito representantes titulares e seus suplentes dos organismos não governamentais:

**a)** um representante da Associação Comercial e Industrial de Sapucaia do Sul – ACIS:

1. titular: Luciano Bottega;
2. suplente: Cristiano Rubaski;

**b)** representante da União das Associações de Moradores de Sapucaia do Sul – UAMOSSUL:

1. titular: Antônio Furquim;
2. suplente: Nelson Silvério da Rosa;

**c)** representante da Associação Sapucaia de Proteção Ambiental – ASPAM:

1. titular: Loreno Dallarosa;
2. suplente: Marcos Aurélio Bender;

**d)** representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:

1. titular: Robson Rodrigues Pereira;

**e)** representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):

1. titular: William Thiago de Borba;
2. suplente: Alison Luís da Silva;

**f)** representante dos Parceiros Voluntários - Unidade de Sapucaia do Sul:

1. titular: Aline Fortes;
2. suplente: Alessandro Santos;

**g)** representante da União dos Escoteiros do Brasil/RS, representado pelos grupos de Escoteiros com sede em Sapucaia do Sul:

1. titular: Sílvia Regina do Amaral;
2. suplente: Nigmi Ali Abudheiba;

**h)** representante do Centro de Estudos Ambientais – CEA:

1. titular: Bruna Paiva Pacheco;
2. suplente: Zenoir Alves de Oliveira.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 4.319, de 30 de agosto de 2017, e o Decreto nº 4.442, de 11 de junho de 2019.

Sapucaia do Sul, 05 de agosto de 2020.

**LUÍS ROGÉRIO LINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**F57069AD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 4.566, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a data de cobrança da tarifa de manutenção anual de cemitério, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 3612, de 15 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, incisos IV, IX e X da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma permanente a data de cobrança da tarifa de manutenção anual de cemitério, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 3612, de 15 de dezembro de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A tarifa de manutenção anual de cemitério, de que trata o parágrafo único do art. 74 da Lei Municipal nº 3612, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os Cemitérios Municipais, revogando, para tanto, a Lei nº 2918 de 13 de dezembro de 2006 e os artigos 231 até 265 da Lei nº 966 de 13 de janeiro de 1984, correspondente a dez (10) UMRF deve ser quitada até dia 20 de dezembro de cada exercício.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 5 de agosto de 2020.

**LUIS ROGERIO LINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**A97CE2FD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 4.564, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.**

ALTERA O DECRETO Nº 4.511, DE 6 DE ABRIL DE 2020, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; CONSIDERANDO a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto estadual nº 55.413, de 3 de agosto de 2020, republicação;

#### DECRETA:

**Art. 1º** No Decreto nº 4.511, de 6 de abril de 2020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul,

**I** – fica acrescentado o art. 13-A com a redação a seguir:

“Art. 12-A Nos finais de semana (sábado e domingo), enquanto vigentes as medidas de prevenção e de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), ficam interditados os parques e praças, inclusive áreas abertas de livre circulação, localizados no Município de Sapucaia do Sul, no período compreendido da meia noite de sexta-feira até a meia noite de domingo.”

**II** - no art. 34 fica acrescentado o inciso V com a redação que segue:

“Art. 34 . .....

V – com vista a reduzir o quantitativo de servidores públicos e de estagiários em atividade concomitante, devem ser priorizada a concessão de férias e de licenças-prêmio, resguardada a necessidade do serviço, exceto nos casos do art. 40 e art. 40-A deste Decreto.

**III** - no Anexo I – Bandeira Vermelha ficam modificadas as alíneas “a”, “c”, “m” e “n”, e acrescentada a alínea “s” ao inciso II conforme segue:

“a) padarias, confeitarias, lanchonetes e cafeterias, inclusive de lojas de conveniência, podem manter serviços de tele-entrega, take away e drive-thru, conforme art. 6º, II, deste Decreto, desde que não gerem aglomeração e que mantenham equipes reduzidas de trabalhadores correspondente a no máximo 50% (cinquenta por cento) no espaço físico por vez;

c) imobiliárias e similares podem funcionar com teleatendimento, atendimento restrito a um cliente por vez no estabelecimento e para recebimento de pagamentos, observadas as mesmas medidas e condições estabelecidas na alínea “o” deste inciso, limitado ao máximo de trabalhadores correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do espaço físico total do estabelecimento;

m) comércio atacadista de itens não essenciais pode funcionar com atendimento restrito, somente de quarta - feira a sábado, das 10 às 16 horas, por meio de comércio eletrônico, de tele-entrega e de "drive-thru", desde que não gere aglomeração e limitado ao máximo de trabalhadores e de clientes correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do espaço físico do estabelecimento;

n) comércio varejista de itens não essenciais pode funcionar com atendimento restrito, somente de quarta - feira a sábado, das 10 às 16 horas, por meio de comércio eletrônico, de tele-entrega, de "take away" e de "drive-thru", desde que não gere aglomeração e limitado ao máximo de trabalhadores e de clientes correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do espaço físico do estabelecimento;

s) restaurantes com atendimento "a la carte" e "prato feito", vedado autosserviço ou “Buffet”, podem atender somente de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, respeitando teto de ocupação de no máximo 25%, manter serviços de tele-entrega, take away e drive-thru, conforme art. 6º, II, deste Decreto, desde que não gerem aglomeração e que mantenham equipes reduzidas de trabalhadores correspondente a no máximo 50% (cinquenta por cento) no espaço físico por vez;”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 5 de agosto de 2020.

Sapucaia do Sul, em 5 de agosto de 2020.

**LUIS ROGÉRIO LINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**2C044D56

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 024/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 25 de agosto de 2020 às 08:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº129/2020, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, CUJO objeto desta licitação a contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a construção da passarela de pedestres em estrutura de aço e dimensionamento e execução de fundação de concreto profundas e rasas no município de Sarandi/RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.sarandi.rs.gov.br> e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 04 de agosto de 2020.

**LEONIR CARDOZO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael Baú  
**Código Identificador:**72795473

### SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 21 de agosto de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº133/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para serem entregues juntamente com a APAE de Sarandi-RS, com recursos provido do Governo Federal Ações contra o COVID-19. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.sarandi.rs.gov.br> e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 05 de agosto de 2020.

**LEONIR CARDOZO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael Baú  
**Código Identificador:**A2F82B3D

### SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO DISPENSA 023-2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Dispensa de Licitação nº 023/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 023/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Aquisição de EPIs – Toucas para os profissionais da área da saúde que estão na linha de frente no combate ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19)**, empresa DIMÉRIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, data da abertura será no dia 07 de agosto de 2020 às 10 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal

de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

**LEONIR CARDOZO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**F50DFBB4

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA 024-2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 024/2020**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 024/2020** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Aquisição de EPIs – Máscaras para os profissionais da área da saúde que estão na linha de frente no combate ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19, empresa ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, data da abertura será no dia 07 de agosto de 2020 às 10:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça.

**LEONIR CARDOZO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**F76610CB

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 073-2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 073/2020**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 073/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos inertes oriundos da construção civil em caçambas de aço da Secretaria Municipal de Obras do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 19 de agosto de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

**LEONIR CARDOZO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**1D65CBA4

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 074-2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 074/2020**

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 074/2020 do **TIPO MENOR PREÇO POR PERCENTUAL DE DESCONTO**, Contratação de Farmácia para Fornecimento de Medicamentos, não disponibilizados na Rede Básica de Saúde e para Ordens Judiciais, para pacientes em tratamento médico sem condições financeiras de arcar com o mesmo. A data da

abertura será no dia 20 de agosto de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

**LEONIR CARDOZO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**00EDB58E

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA 025-2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 025/2020**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 025/2020** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Contratação de empresa para execução de sondagem à percussão/sondagem de simples reconhecimento (SPT) até o impenetrável, e após o mesmo, sondagem rotativa (SR) por mais 5,0 metros para análise do solo após o impenetrável. Serão em quatro pontos específicos, nos locais onde serão feitas as cortinas de contenção do Viaduto Edemir Castelli, na Rua Armínio da Silva. Os pontos serão demarcados pelo Departamento do Planejamento, Setor de Engenharia, empresa SONDAOESTE SONDA GENS E GEOLOGIA LTDA**, data da abertura será no dia 07 de agosto de 2020 às 10:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

**LEONIR CARDOZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**0701B19B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO**  
**AMBIENTE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1877/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de conjuntos de uniformes para a secretaria de Desenvolvimento, com a empresa Regina Pimentel da Silva

**GABINETE DO PREFEITO**, em 05 de agosto de 2020.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**B9703D05

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1894/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de massa asfáltica usinada quente para manutenção de estradas, com a empresa Pavsul Asfaltos e Pavimentação Ltda EPP.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de agosto de 2020.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Meda Maria Marx Kuhn  
Código Identificador:60862285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 020/2020**, e adjudico o objeto da licitação à empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**, com valor GLOBAL de **R\$ 1.391.444,80** (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Taquara, 05 de Agosto de 2020.

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
Código Identificador:F22EC877

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 059/2020

PROCESSO Nº: 3539/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 020/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA

**OBJETO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Distrito de Santa Cruz da Concórdia e Fazenda Fialho.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total desta empreitada importa em **R\$ 1.391.444,80** (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 417.159,51 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) referente à mão de obra e R\$ 974.285,29 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) referente aos materiais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).

**ASSINATURAS:**

TITO LIVIO JAEGER FILHO

BATISTA ROQUE BAGATINI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2020

Publicado por:  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
Código Identificador:0CBF13C3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 060/2020

PROCESSO Nº: 3404/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 022/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA

**OBJETO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma do prédio para instalação da EMEI Eldorado.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total desta empreitada importa em **R\$ 115.600,61** (cento e quinze mil, seiscentos reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 34.680,16 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos) referente à mão de obra e R\$ 80.920,45 (oitenta mil, novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) referente aos materiais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).

**ASSINATURAS:**

TITO LIVIO JAEGER FILHO

GABRIEL CORREIA MOOG

LUCAS DELLAGLIO LOPES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2020

Publicado por:  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
Código Identificador:A2EA0D78

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 021/2020**, e adjudico o objeto da licitação à empresa **K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor GLOBAL de **R\$ 262.375,69** (cento e quinze mil, seiscentos reais e sessenta e um centavos).

Taquara, 05 de Agosto de 2020.

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
Código Identificador:ED8763EE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO 001/2020

A Administração Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, torna público o presente Edital, para intimar a contribuinte Maria Iris Pereira Ribeiro, brasileira, empresária, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 7041455895 e inscrita no CPF sob o nº 605.882.330-72, residente e domiciliada na RS 239 nº 9000, CEP : 93700-000, bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS, para prestar informações acerca das irregularidades identificadas no loteamento irregular localizado na rua Beco Korschener, ERS 020, parada 125, Santa Cruz da Concórdia, em Taquara/RS.

A contribuinte deverá justificar via protocolo no Centro Administrativo Municipal, rua Tristão Monteiro, 1331, centro - Taquara, das 7:30 h às 13:30 h, direcionado à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, e regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, devendo para isto apresentar requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e de planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

I - a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;

II - a indicação do tipo de uso predominante no local;

III - a indicação da divisão de lotes pretendida na área.

Embasamento Legal:

Considerando a Lei nº 6.766 de 1979, artigo 50:

**Art. 50.** Constitui crime contra a Administração Pública.

**I** - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios;



**II** - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

**III** - fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.

**Pena:** Reclusão, de 1(um) a 4 (quatro) anos, e multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Taquara, 04 de agosto de 2020

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**3B9B72CD

## DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 027/2020

#### Memorando Interno Nº 242/2020

Taquara, 04 de agosto de 2020.

De: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Para: Setor de Compras e Imprensa

Resposta ao Ofício nº 01589.001.377/2019-0002

Tendo em vista a Lei Municipal nº 3.049/2003, que denomina o mural do Sagão do Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel como Imprensa Oficial do Poder Executivo, solicitamos a publicação da notificação, conforme abaixo relacionado.

Solicitamos ainda a publicação no Jornal Cidades, Diário FAMURS, e Jornal NH a notificação abaixo:

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 027/2020

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte : Maria Iris Pereira Ribeiro

CNPJ / CPF : 605.882.330-72

Endereço : RS 239, nº 9000 – CEP 93.700-000 – Bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS

##### 2. HISTÓRICO:

A Promotoria de Justiça requisita informações acerca das irregularidades identificadas no loteamento irregular localizado na rua Beco Korschener, ERS 020, parada 125, Santa Cruz da Concórdia, em Taquara/RS.

##### 3. EMBASAMENTO LEGAL:

###### Lei nº 6.766 de 1979

**Art. 1º.** O parcelamento do solo para fins urbanos será regido por esta Lei.

Parágrafo único - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto nesta Lei às peculiaridades regionais e locais.

**Art. 2º.** O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

**§ 4º** Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

**§ 5º**A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

**§ 6º** A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de

**I** - vias de circulação;

**II** - escoamento das águas pluviais;

**III** - rede para o abastecimento de água potável; e

**IV** - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

**Art. 6º.** Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

**I** - as divisas da gleba a ser loteada;

**II** - as curvas de nível à distância adequada, quando exigidas por lei estadual ou municipal;

**III** - a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes;

**IV** - a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

**V** - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

**VI** - as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas.

**Art. 10.** Para a aprovação de projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ressalvado o disposto no § 4º do art. 18, e de planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

**I** - a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;

**II** - a indicação do tipo de uso predominante no local;

**III** - a indicação da divisão de lotes pretendida na área.

**Art. 50.** Constitui crime contra a Administração Pública.

**I** - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios;

**II** - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

**III** - fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.

**Pena:** Reclusão, de 1(um) a 4 (quatro) anos, e multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

#### 4. NOTIFICAÇÃO:

Intimamos a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, devendo para isto apresentar requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e de planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

**I** - a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;

**II** - a indicação do tipo de uso predominante no local;

**III** - a indicação da divisão de lotes pretendida na área.

Damos ciência a(o) Sr(a). \_

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Proprietário/Representante

CPF

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**C634C816

## DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº.** 061/2020

**PROCESSO Nº:** 3540/2020

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 021/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADO:** K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar a REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PALMEIRAS.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total desta empreitada importa em **R\$ 262.375,69 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, sendo R\$ 78.712,71 (setenta e oito mil, setecentos e doze reais e setenta e um centavos) referente à mão de obra e R\$ 183.662,98 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente aos materiais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de

Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).

**ASSINATURAS:**

TITO LIVIO JAEGER FILHO

EDUARDO GASTAL

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2020**Publicado por:**José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**DCFFFE67**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****TERMO DE RESCISÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019**

Processo número: 8588/2019

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação

nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBS's.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. TITO LIVIO JAEGER FILHO, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 806.600.530-04, RG 1057608273, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Federação, nº 1977, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.531.725/0001-20, estabelecida na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-500, neste ato, representada pelo Administrador/Diretor, Sr. MARCELO LAPINSCKI, CPF Nº 489.947.070-37 e RG Nº 3032902151, resolvem, por acordo entre as partes, CANCELAR os itens Nifedipeno 10MG e Ivermectina 6MG e da Ata de Registro de preços Nº 148/2019, com base no Parecer Jurídico em anexo ao processo.

Taquara, 03 de Agosto de 2020.

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**41A248FE**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2020****Processo nº:** 4659/2020**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**Tipo de julgamento:** Menor preço por item.**Data e Hora:** 12 de Agosto de 2020 as 08h00min.**Limite para propostas:** 07h59min do dia 12 de Agosto de 2020.**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**Forma:** ELETRÔNICA.

Aquisição de medicamentos para dispensação na Unidade de Apoio ao COVID-19, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais.

O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br).

Taquara, 05 de Agosto de 2020.

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**7982FC2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA****SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2020**

**Fundamento Legal:** Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffman ME **Objeto:** Aquisição de peças e serviços de mão de obra na manutenção do veículo IPY4545 da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 1.667,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thais Santos de Jesus  
**Código Identificador:**81D55CA8**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2020**

**Fundamento Legal:** Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** ILR Albino EPP **Objeto:** Aquisição de vidros para a porta e para a parte traseira da retroescavadeira da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 2.680,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thais Santos de Jesus  
**Código Identificador:**8DE35680**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2020**

**Fundamento Legal:** Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Artefatos de cimento maravilha LTDA ME. **Objeto:** Aquisição de concreto usinado para ser utilizado na praça da rua Princesa Isabel, **Valor:** R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thais Santos de Jesus  
**Código Identificador:**FC0BFFC7**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2020**

**Fundamento Legal:** Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sat médica comércio de equipamentos hospitalares LTDA ME **Objeto:** Aquisição de 02 escadas de 2 degraus para uso na secretaria de saúde, conforme plano de aplicação qualificar. **Valor:** R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thais Santos de Jesus  
**Código Identificador:**983B270C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2020**

**Fundamento Legal:** Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Jaisson Silva Andrade ME **Objeto:** Manutenção do veículo spin placas ivs2894 da secretaria de assistência social, **Valor:** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thais Santos de Jesus  
**Código Identificador:**39D374AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2020**

**Fundamento Legal:** Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anderson Lessa dos Santos ME **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço de dedetização e desratização, num período de seis meses para atender a demanda das escolas Municipais. **Valor:** R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thais Santos de Jesus  
**Código Identificador:**58E10474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2020**

**Fundamento Legal:** Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edi Carlos Nunes Fernandes & Cia LTDA **Objeto:** Aquisição de armário com gavetas para a organização dos documentos de matrícula, rematrícula e documentação dos alunos, diários de classe e outros documentos afins, na escola municipal Marechal Mascarenhas de Moraes, conforme projeto anexo ao processo, **Valor:** R\$ 4.199,00 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thais Santos de Jesus  
**Código Identificador:**037E3F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Contratação da empresa, com a finalidade de prestação de serviços de execução da compensação Previdenciária módulo RO, análise e cadastramento do requerimento de compensação financeira COMPREV, a digitalização de documentos e envio pelo sistema COMPREV, o acompanhamento dos processos de compensação até a sua aprovação e a emissão de relatórios mensais. Valor da Contratação: R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses. Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 12/2020.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**A98B946E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: IDAF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ASSSORIA E FORMAÇÃO LTDA Contratação da empresa com a finalidade de prestação de serviços de assessoria administrativa na área Previdenciária, que serão prestados através de suporte técnico..Valor da Contratação: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)mensais. Valor Total: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais) no período de 12

(doze) meses. Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 13/2020

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**D6DDB6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002/2020.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020. Contratada:** APEMA CONSTRUTORA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta no tocante ao prazo do contrato original, para que seja prorrogado por mais 02 (dois) meses. Tomada de Preço nº 201/2019.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**35BFC5C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 38/2020. **Contratado:** Super Novo Comércio de Alimentos Eireli. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de 200 cestas básicas para distribuição gratuita entre famílias que vivem em situação de extrema pobreza e de baixa renda, que estejam inscritas no cadastro único para os programas do governo federal, como forma de atenuar os severos danos sociais gerados pela pandemia do Covid-19, que acomete toda a população brasileira. **Valor:** R\$ 125,18 por cesta, totalizando R\$ 25.036,00. **Vigência:** 06 meses. **Dotação:** 33.90.32.00.00.00.00 – material de distribuição gratuita da atividade 2.012 Manutenção das Atividades da Assistência Social. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1180/2020, Dispensa de Licitação Nº 12/2020.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**E9771B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 39/2020. **Contratado:** Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico clínico geral para atuar no Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19 tipo I, conforme Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020. **Valor:** R\$ 134,00 por hora. **Vigência:** 180 dias. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 1.177. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1197/2020, Dispensa de Licitação Nº 13/2020.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**B643040F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 40/2020. **Contratado:** Academia Geração Ativa Ltda - ME. **Objeto:** Contratação de 175 atendimentos de Fisioterapia com atendimento Osteopático e atendimento de Acupuntura, conforme necessidade do

paciente e mediante prescrição médica. **Valor:** R\$ 97,00 por atendimento. **Vigência:** 180 dias. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2011. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1219/2020, Dispensa de Licitação Nº 16/2020.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**B4C48A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 41/2020. **Contratado:** William Borges Gomes – ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social. **Valor:** R\$ 1.931,45. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica e das atividades 1.002, 2.006, 2.007, 2.011, 2.012, 2.036 e 4.006. **Licitação:** Processo Licitatório 1256/2020 Inexigibilidade de Licitação 03/2020

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**9F9C425F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 42/2020. **Contratado:** Super Novo Comércio de Alimentos Eireli. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de 200 cestas básicas para distribuição gratuita entre famílias que vivem em situação de extrema pobreza e de baixa renda, que estejam inscritas no cadastro único para os programas do governo federal, como forma de atenuar os severos danos sociais gerados pela pandemia do Covid-19, que acomete toda a população brasileira. **Valor:** R\$ 74,16 por cesta, totalizando 14.832,00. **Vigência:** 05 meses. **Dotação:** 33.90.32.00.00.00.00 – material de distribuição gratuita da atividade 2.012 Manutenção das Atividades da Assistência Social. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1215/2020, Dispensa de Licitação Nº 14/2020.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**DCAC26B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 43/2020. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma de partes do telhado da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Felipe Schaeffer. **Valor:** R\$ 99.495,90. **Vigência:** até 01 de outubro de 2020. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 e 33.90.30.00.00.00.00 da atividade 2007. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1272/2020, Dispensa de Licitação Nº 17/2020.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**410509C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 44/2020. **Contratado:** A. F. Hendler e Cia Ltda – ME. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de 375 kits de alimentos proteicos para pessoas com deficiência e idosos que estejam vinculados a instituições de acolhimento e/ou centro dia - Lar Paim Cruz e APAE (conforme preconiza censo suas), de acordo com a portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, como forma de atenuar os severos danos sociais gerados pela pandemia do covid-19, que acomete toda a população brasileira. **Valor:** R\$ 104,47 o kit, totalizando R\$ 39.176,25. **Vigência:** 05 meses. **Dotação:** 33.90.32.00.00.00.00 – material de distribuição gratuita da atividade 2.012 Manutenção das Atividades da Assistência Social. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1216/2020, Dispensa de Licitação Nº 15/2020.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**42D33A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 10/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 10/2020. **Contratado:** Cooperativa Reg. Prod. Ecol. Lit. Norte RS e Sul de SC Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020, e entrará em vigência na data de 01 de agosto de 2020.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**80D6B262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 13/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 13/2020. **Contratado:** A. F. Hendler & Cia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020, e entrará em vigência na data de 01 de agosto de 2020

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**DC9A4B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 64/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 64/2019. **Contratado:** Banco Bradesco S/A. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 12 de julho de 2020. **Valor:** O valor do contrato acima mencionado fica reajustado a R\$ 0,15 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico, referente à aplicação do IGPM acumulado de 7,31%, passando a vigorar com o valor de R\$ 2,25.



**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**C79C5F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 32/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 32/2020. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia. Ltda - ME. **Valor:** O valor fica suprimido em R\$ 96,70, referente ao decréscimo de serviços necessários para a conclusão dos serviços, conforme planilha em anexo.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**B6E93008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 36/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 36/2020. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia. Ltda - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 26 de julho de 2020.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**697FB8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 05/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 05/2020. **Contratado:** Deivid Ronaldi Felicidade Carlos. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**B37BC36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 34/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 34/2020. **Contratado:** Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**0CC3B572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 35/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 35/2020. **Contratado:** Kohler Implementos Agrícolas Eirelli. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**5A637B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 46/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 46/2018. **Contratado:** L. de Souza Frazão - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência na data de sua assinatura. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R\$ 168,71 por mês, referente a aplicação do índice do IGPM acumulado de 7,3133%, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 2.475,58.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**F751B442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 47/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 47/2018. **Contratado:** B. Service Prestadora de Serviços Eirelli. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência na data de sua assinatura. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R\$ 332,58 por mês, referente a aplicação do índice do IGPM acumulado de 7,3133% mais o Dissídio Coletivo de 2020, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 2.961,63.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**1A796E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 51/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 51/2018. **Contratado:** Eagle Tecnologia e Design Ltda - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência na data de sua assinatura. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R\$ 24,66 por mês, referente a aplicação do índice do IGPM acumulado de 9,27%, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 290,64.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**7830BBFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO TERMO DE FOMENTO 01/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019. **Contratado:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020, iniciando-se na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**432F5ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 71/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 71/2016. **Contratado:** Banrisul Cartões S. A. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrará em vigência a partir de 04 de julho de 2020.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**7E3624B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras. Processo Licitatório: Nº 1456/2020. Contratada: RAC Saneamento Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disposição de resíduos domiciliares sólidos e outros compactáveis do Município de Três Cachoeiras. Valor: R\$ 149,00 por tonelada. Licitação: inexigível, Art. 25, "Caput" da Lei Federal 8.666/93.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**77D7F41B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a ALTERAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2020 - com a finalidade de contratação de empresa para execução e manutenção de serviços de eficientização da iluminação pública, conforme segue: Alteração de data da Sessão Pública. Nova Sessão de Lances: 13 horas do dia 17/08/2020. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br). Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 05 de agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Evandrea Vieira Lopes  
**Código Identificador:**5193D487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MEL DE ABELHAS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 01 de setembro de 2020 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 AGOSTO DE 2020.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**3527A936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR 4 X 4**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de agosto de 2020 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 AGOSTO DE 2020.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**A4A72DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 1279/2020**

**Dispensa de licitação nº 524/2020**

**Contrato nº 88/2020**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS

**Contratada:** URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

**Objeto do contrato:** Contratação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

**Vigência:** O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura (03/08/2020) e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a homologação do processo licitatório em andamento (Pregão Presencial nº 56/2020), o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 AGOSTO DE 2020.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**95D08B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 352/2020****Concorrência nº 03/2020****Contrato nº 87/2020****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA

**Objeto do contrato:** Contratação de serviços com aplicação de material para manutenção e recuperação de pavimentação na rodovia TF 10, no Município de Triunfo-RS, com recursos provenientes da proposta de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, Programa Finisa, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Vigência:** O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigorará por um prazo de 5 (cinco) meses.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
05 AGOSTO DE 2020.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**7A23B6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1279/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 524/2020**

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, realizou a contratação da empresa Urban Serviços e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.964.775/0001-66, para prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em caráter emergencial, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a homologação do certame licitatório em andamento, o que ocorrer antes, no valor mensal de R\$ 234.121,31 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
05 AGOSTO DE 2020.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**DDC5D621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 465/2020****Pregão Presencial nº 42/2020****Contrato nº 89/2020****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** LF FACILITIES LTDA - ME

**Objeto do contrato:** Contratação de serviços com aplicação de material para remoção de pavimento piso intertravado - paralelepípedo, com empilhamento, reaproveitamento e recolocação sobre colchão de pó de pedra (2.000 m²), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Vigência:** O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, com previsão de término em 1º de novembro de 2020 ou até atingir o limite de 2000 m² de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
05 AGOSTO DE 2020.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**068D844C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**  
**ANULAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
59/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi anulado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
05 AGOSTO DE 2020.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**6F309AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5887 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera o Decreto n.º 5818, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretá-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas no Decreto Executivo Municipal n.º 5818/2020 com suas alterações posteriores para:

Início	Término
04/08/2020	11/08/2020

**Art. 2º** Reitera os termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do Decreto Executivo n.º 5818/2020:

Art. 1.º (...)

§ 1.º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Município de Tupanciretã, observarão as normas do **Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020. (acrescido pelo decreto 5831/20)**

§ 2º O município de Tupanciretã **passará** a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à **coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site:** <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>. (acrescido pelo decreto 5831/20)

**Art. 3º** O artigo 33 do Decreto n.º 5818/2020 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 33** Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **04 de agosto de 2020** e terá validade **alterada** por ato do Poder Executivo, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**067C3666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULAS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADO:** Equipomed – Comércio de Aparelhos, Equipamentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares e Laboratoriais Ltda – ME

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs (215 jalecos em PVC transparente e 86 caixas de toucas TNT), referente as Ações Socioassistenciais – COVID-19, adquiridos com recurso federal da Portaria 369/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar da data do encaminhamento do empenho

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1612/2020

**AMPARO LEGAL:** Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 30 de julho de 2020.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**700CD9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADO:** Sanimed Produtos Hospitalares Eireli

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs (172 unidades de máscaras respiradoras e 147 caixas de luvas descartáveis de vinil), referente as Ações Socioassistenciais – COVID-19, adquiridos com recurso federal da Portaria 369/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.113,10 (nove mil cento e treze reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar da data do encaminhamento do empenho

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1612/2020

**AMPARO LEGAL:** Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 30 de julho de 2020.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**2789286D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADO:** I. R. Neutzling & Cia Ltda – Prometal Epis

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs (258 unidades de álcool gel, 440g e 86 unidades de protetores faciais), referente as Ações Socioassistenciais – COVID-19, adquiridos com recurso federal da Portaria 369/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.403,20 (quatro mil quatrocentos e três reais e vinte).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar da data do encaminhamento do empenho

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1612/2020

**AMPARO LEGAL:** Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 30 de julho de 2020.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**9A7784F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO Nº 01/2020 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E A  
ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE  
TUPANCIRETÃ - ABVT**

**1 – DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº181, nesta cidade de Tupanciretã-RS, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e Associação Bombeiros Voluntários de Tupanciretã - ABVT, inscrito no CNPJ 30.658.273/0001-99, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 40, Tupanciretã-RS, Telefone: (55997297716, CEP 98170-000, email: luizcarloskoch058@gmail.com representado neste ato por seu Presidente, o Senhor Luiz Carlos Koch, CPF nº: 212.499.030-68, RG nº: 1015966953, doravante denominada **PROPONENTE**.

As partes já denominadas e devidamente qualificadas com base na solicitação do **PROPONENTE** acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, resolvem aditar o aludido instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2- DO INSTRUMENTO ORA ADITIVADO:**

Alterar o Plano de Trabalho e o termo de Fomento para a compra de um veículo importado marca IVECO MAGIRUS, modelo MAJOR FIRE FIGHT, Ano: 2002, Carroceria MAGIRUS, Motor IVICO, Transmissão ALLISON Modelo HD 4560, caixa de Transferência IVECO, Dianteiro: Tipo D 1385, Traseiro: Tipo R 8284, Bomba de Incêndio IVECO MB 610 6000L/min com 8bar, Tanque de água 5700 litros, tanque de LGE 750 litros, tanque de Pó químico 250 quilos, Tanque de combustível 200 litros, peso com agente extintor 18,5TT, peso sem agente de extintor 12,0 T, **totalizando R\$ 126 500,00 (cento e vinte seis mil e quinhentos reais)**

Permanecem em vigor as demais cláusulas originais do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Tupanciretã, 06 de julho de 2020.**



Contratante:  
Município de Tupanciretã  
**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**  
Prefeito

Associação Bombeiros Voluntários de Tupanciretã – ABVT  
**LUIZ CARLOS KOCH**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**3B3C5BBD

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/27.649**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº**  
**1612/2020 PROCESSO LC: 1652**

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1612/2020**, em favor das empresas abaixo relacionadas, para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, referente as Ações Socioassistenciais – COVID-19, adquiridos com recurso federal da Portaria 369/2020, no valor global de R\$ 22.546,30 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do encaminhamento do empenho, com base no art. 4º da Lei 13.979/2020.

**Contrato 135/2020** – Equipomed – Comércio de Aparelhos, Equipamentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares e Laboratoriais Ltda – ME – Aquisição de 215 jalecos em PVC transparente e 86 caixas de toucas TNT – Valor total de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).

**Contrato 136/2020** – Sanimed Produtos Hospitalares Eireli – Aquisição de 172 unidades de máscaras respiradoras e 147 caixas de luvas descartáveis de vinil – Valor total de R\$ 9.113,10 (nove mil cento e treze reais e dez centavos)

**Contrato 137/2020** – I. R. Neutzling & Cia Ltda – Prometal Epis – Aquisição de 258 unidades de álcool gel, 440g e 86 unidades de protetores faciais – Valor total de R\$ 4.403,20 (quatro mil quatrocentos e três reais e vinte).

Tupanciretã, 30 de julho de 2020.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**80690ADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 147, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 22/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**TUPARENDI E A EMPRESA GROSSI DIESEL LTDA.**

**Validade: 27/12/2019 A 26/12/2020**

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **GROSSI DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.929.007/0001-36, com sede na Rodovia RS 569, s/nº, Km 32, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000, e-mail: grossibf@grossicombustiveis.com.br, fone: 54-99905-1763, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Jaqueli da Silveira,

inscrita no CPF sob nº 017.975.950-75, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 147, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22/2019, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Diesel S500, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.  
O item 01– Diesel S500, passará de R\$2,846 (dois reais, oitocentos e quarenta e seis milésimos de centavo) para R\$3,067 (três reais e sessenta e sete milésimos de centavo).

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 05 de agosto de 2020.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**JAQUELI DA SILVEIRA**  
Grossi Diesel LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**FÁBIO PÍFFERO FÜLLER**  
Procurador Jurídico  
OAB. RS nº 52.735

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**97C3F737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**15/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, comunica a Anulação *ex Officio*, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2020, que visava a Aquisição de Motoniveladora. Fundamentação legal: Art. 50 do decreto 10.024/2019, no art. 49, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 e Súmulas n.º 346 e 473, do STF.

Tuparendi-RS, 05 de agosto de 2020.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Iara Ghellar Lunardi  
**Código Identificador:**262F5843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 25/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA SIDD**  
**COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA.**

Validade: 27/04/2020 A 26/04/2021

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na

Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.203.590/0001-50, com sede na Rua João Pedro de Alcântara, nº 136, Veranópolis, Cachoeirinha/RS, CEP 94.920-330, neste ato representada por sua sócia gerente, Sra. Denise Mary Canto da Fonseca, inscrita no CPF sob nº 502.088.960-15, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 25/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 03/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item 16 – Amitriptilina cloridrato 25mg pois o laboratório Teuto, por convocação do Governo Federal, está trabalhando exclusivamente para a produção de medicamentos para combate ao Covid-19, ficando impossibilitado de arcar com os compromissos de fornecimento dos demais medicamentos. Tal fato é caracterizado como superveniente, subsumido na cláusula quarta, item 4.2 da ata de registro de preços 25/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.  
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 05 de agosto de 2020.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA  
**DENISE MARY CANTO DA FONSECA**

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**FÁBIO PIFFERO FÜLLER**

Procurador Jurídico  
OAB/RS 52.735

**Publicado por:**

Maiara Chitolina

**Código Identificador:6FC2591F**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.544, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.859, de 29 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.0241.0025 – 2,066 – Grupo de Convivência do Idoso

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 50,00

Recurso: 1027 – CESTAS BÁSICAS - Conselho Estadual do Idoso

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.0782.0101 – 1,046 – Construção e Ampliação de Estradas, Pontes, Pontilhões, Bueiros e Passarelas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 119.950,00

Recurso: 1096 – CEF – FINISA

#### TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 120.000,00

Art. 2º Servirão de recurso para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO

15.0451.0101 – 1,048 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 23.000,00

Recurso: 1057 – MINIST. DA AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.0662.0092 – 1,034 – Aquisição de Área Industrial, Implantação e Infraestrutura de Indústrias

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 97.000,00

Recurso: 1096 – CEF – FINISA

#### TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE AGOSTO DE 2020.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**TALITA BRUN**

Oficial Administrativo

**Publicado por:**

Talita Brun

**Código Identificador:CEDF2A28**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

#### SETOR DE LICITAÇÕES ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e GENTE SEGURADORA S. A.. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 095/2018, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até 16/07/2021. O presente Aditamento deve retroagir seus efeitos a partir de 16/07/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 17/07/2020.

**GIOVANE WICKERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:26651796**

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2020. Objeto: “Aquisição de equipamentos de segurança para o Corpo de Bombeiros do Município de Venâncio Aires”. Dotação Orçamentária: 02.05.06.182.0103.1008 – Equipação dos Serviços de Combate a Incêndio. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R\$ 52.860,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais). Data da Ass: 13/07/2020.

**GIOVANE WICKERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**BADFBA72**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS****SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020:** Contratação da empresa VALMOR ANTÔNIO BECKER (AGESUAS - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS) que realizará o serviço de

CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS E EQUIPE TÉCNICA QUE ATUARÃO NO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”, com fundamentação legal no Art. 25, II da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br).

Veranópolis, 05 de agosto de 2020.

**WALDEMAR DE CARLI**

Prefeito

**Publicado por:**

Flabiane Boschetti

**Código Identificador:**FD1FC0B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020****Ata de Registro de Preços nº 127/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020****Objeto:** a aquisição de móveis de escritório para as rotinas administrativas do Município de Alvorada.**Contratado:** G. C. Araújo Móveis de Aço

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
3	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS MEDINDO 1335 MM ALTURA X 460 MM LARGURA X 680 MM PROFUNDIDADE - Arquivo de aço vertical 4 gavetas para 70 pastas suspensas em chapa 24 (0,60 mm espessura) com sistema telescópico de deslizamento de carrinho sobre rolamentos de aço de 25 mm, trilhos em chapa 16 (1,50mm) com pintura epóxi em pó, com secagem em estufa a 180° C, com fechadura e chaves em duplicata, puxadores embutidos e porta etiquetas estampado, travamento simultâneo de todas as gavetas. Dimensões aprox med. 1335 x 460 x 710mm (A x L x P) - Capacidade: 35 kg/gaveta cor cinza	UN	Big Metal 13251	108	RS 478,87
6	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. DIMENSÕES MIN. 1980X1200X450MM - Armário de aço 2 portas de abrir fabricadas EM CHAPA 24 com 3 dobradiças internas cada. A porta esquerda deverá conter duas trancas internas: uma na parte inferior e outra na parte superior, com sapata niveladora. -Corpo totalmente em chapa 24, sendo base com reforço horizontal em ômega e demais peças com dobras que permitam sustentação do conjunto. Possuir internamente reforços verticais em cada lateral, com sistema cremalheiras estampadas em todo comprimento de forma a permitir encaixe e regulagem das prateleiras. -Dimensões mínimas aproximadas externas 1980 x 1200 x 450mm (AxLxP) -Quatro (4) prateleiras reguláveis com reforço horizontal ômega na parte central de cada uma, medindo 1180 x 50mm em chapa MSG nr 20 (0,90mm espessura) - Trinco externo em aço com chave -Acabamento com tratamento fosfatizante (anti-ferruginoso) seguido de pintura eletrostática cor cinza cristal - Devem ser entregues montados e embalados em plástico bolha e papelão resistente; -garantia mínima 2 anos contra defeitos de fabricação	UN	Big Metal 14760	78	RS 757,09
20	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. DIMENSÕES MIN. 1980X1200X450MM - Cota Referente ao item 6. Armário de aço 2 portas de abrir fabricadas EM CHAPA 24 com 3 dobradiças internas cada. A porta esquerda deverá conter duas trancas internas: uma na parte inferior e outra na parte superior, com sapata niveladora. -Corpo totalmente em chapa 24, sendo base com reforço horizontal em ômega e demais peças com dobras que permitam sustentação do conjunto. Possuir internamente reforços verticais em cada lateral, com sistema cremalheiras estampadas em todo comprimento de forma a permitir encaixe e regulagem das prateleiras. -Dimensões mínimas aproximadas externas 1980 x 1200 x 450mm (AxLxP) -Quatro (4) prateleiras reguláveis com reforço horizontal ômega na parte central de cada uma, medindo 1180 x 50mm em chapa MSG nr 20 (0,90mm espessura) - Trinco externo em aço com chave - Acabamento com tratamento fosfatizante (anti-ferruginoso) seguido de pintura eletrostática cor cinza cristal - Devem ser entregues montados e embalados em plástico bolha e papelão resistente; -garantia mínima 2 anos contra defeitos de fabricação	UN	Big Metal 14760	26	RS 757,09

Alvorada, 06 de agosto de 2020.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Andréia Fortis Gonçalves Collet

**Código Identificador:**8269D910**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020****Ata de Registro de Preços nº 128/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020****Objeto:** a aquisição de móveis de escritório para as rotinas administrativas do Município de Alvorada.**Contratado:** Kroll Indústria de Móveis Eireli

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR 02 GAVETAS 1200X750X750 MM - Mesa reta retangular com 02gavetas - medindo 1200 x 750 x 750 mm. Tampo, laterais e painel frontal confeccionados em chapa de madeira aglomerada 25/25/18mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética, termofixa, que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado com 25mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 x 13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado branco e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 29mm Ø. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Perfil "U" para fixação das sapatatas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com espessura de 1,2mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso.	UN	Kroll Suprema sob medida	172	RS 247,00
10	MESA DE REUNIÃO ELÍPTICA. DIMENSÕES APROX. 2100X1200X750MM - Mesa de Reunião Elíptica marfim- Dimensões: 2100 x 1200 x 750mm Tampo confeccionado em MDP, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão, de formato elíptico com 25mm de espessura. Fita de Bordo, para o revestimento e acabamento das bordas planas do MDP,confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, fixada ao substrato pelo processo de "hot melt", com 2,0mm de espessura; Base situada, no centro do tampo, medindo 1480 x 1280 x 715mm, para apoio e sustentação do mesmo, confeccionada em tubo de aço 20 x 50mm, com	UN	Kroll Suprema	64	RS 1.080,00

	1,2mm de espessura, sendo: travessas superiores em "x", medindo 1280/960mm, fixada no tampo por meio de chapa de aço 1,2mm de espessura e parafusos auto atarraxantes, estrutura vertical, composta por 4 colunas, medindo 600mm e travessas inferiores em "x", medindo 1480/1160mm, todas as peças são fixadas entre si por meio de solda MIG. Ponteiros, plásticas de acabamento na extremidade dos tubos, confeccionadas em polipropileno injetado, fixadas aos tubos por meio de encaixe. Sapatas, de nivelamento com base confeccionada em polipropileno injetado, fixada por meio de barra rosca 5/16". Acabamento, das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, na cor MARFIM				
11	MESA EM "L" 03 GAVETAS. MEDIDAS APROX. 1600X650X740MM - Mesa em "L" energizada medindo 1600x650x1600x740mm - COR MARFIM Tampo/painéis em MDP 25/18mm de espessura respectivamente, revestido com laminado melamínico de baixa pressão texturizado. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 1,0mm de espessura para tampo e 0,5mm para painéis frontais na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak com Ø25mm, parafuso de montagem rápida M6, em zamak, tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29mm. Estrutura em forma de "I", parte superior com travessa em tubo de aço 20x30mm, parte inferior com travessa em tubo de aço industrial 30x50mm, colunas verticais em tubo de aço 25x25mm, todos com 1,2mm de espessura. Possui passagem para fiação entre as colunas com fechamento através de tampa removível em chapa de aço 0,9mm de espessura para inspeção na face externa e fechamento em chapa de aço fixa com 1,2mm de espessura na face interna. Possui fechamento com ponteiros plásticos nas extremidades das travessas. Pé central em tubo de aço Ø3" com 1,2mm de espessura, com chapa superior em chapa de aço 1,9mm para fixação no tampo através de parafusos auto atarraxantes. Calhas para passagem de fiação no sentido horizontal sob o tampo fixada no painel frontal, em chapa de aço 1,2mm de espessura. Componentes das estruturas metálicas deverão ser unidos entre si através de solda tipo Mig. Acabamento das partes metálicas através de banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e tratamento anti ferrugem, pintura com tinta pó híbrida, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra rosca de Ø5/16"x25mm. Guia de cabos no tampo confeccionado em poliestireno injetado com Ø60 mm na cor do revestimento. Gaveteiro fixo com 03 gavetas medindo 400x458x350mm Confeccionado em MDP 18mm, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 0,5mm de espessura na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo " hot melt ". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18mm.	UN	Kroll Suprema	82	RS 488,00
12	ARMÁRIO MELAMÍNICO 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS MEDIDAS APROX. 800X500X1600MM – Armário Melamínico; Armário alto 2 portas melamínico texturizado-COR MARFIM - medindo 800x500x1600mm de altura com 02 portas e 03 prateleiras internas - Confeccionado em chapa de madeira aglomerada produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética, termo fixa, que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, sendo a espessura de 10mm para o fundo vertical, 25 mm para o tampo e demais partes com 18mm. Bordas do tampo e demais partes, retas com acabamento em fita de PVC 2,0/0,5mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK 15mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 18mm de Ø. Furação em toda extensão da lateral para regulagem das prateleiras e pino para sustentação 5mm de Ø confeccionados em mat plástico. Dobradiças em aço ZAMAK com abertura em ângulo de 270, proteção para remoção involuntária e ajuste da altura (+ 2mm/- 2mm). Sistema de chaveamento composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180°, cilindro com corpo 22mm de comprimento, Ø de 17mm, abas para fixação e acabamento cromado. -Trincos tipo gangorra, fixados na parte interna, porta esquerda, lado superior e inferior direito. Puxador tipo haste em barra de aço seção quadrada de 5/16" , com 330mm de comprimento e pinos espaçadores confeccionados em tubo de aço com Ø e altura de 5 mm, com pintura epóxi e acabamento liso e fixados por meio de parafusos métricos M4 x 26mm. - Base metálica de sustentação em tubo de aço SAE 1006 a 1008, seção transversal retangular de 30x50mm,utilizado na posição vertical, com 03 furos para passagem de fiação com Ø 35mm, localizados na parte posterior do quadro com tampas plásticas injetadas na cor cinza, e pintura epóxi com acabamento liso. - Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra rosca de 5/16" x 25 mm para fixação.	UN	Kroll Suprema	75	RS 567,00
16	PLATAFORMA DE TRABALHO - Com 02 lugares e pés com 25mm, duas gavetas fixas em casa lugar, biombo divisor em madeira de 15mm, medida do módulo total 1,20x1,32x0,74	UN	Kroll Versátil	14	RS 795,00
22	MESA EM "L" 03 GAVETAS. MEDIDAS APROX. 1600X650X740MM - Cota Referente ao item 11. Mesa em "L" energizada medindo 1600x650x1600x740mm - COR MARFIM Tampo/painéis em MDP 25/18mm de espessura respectivamente, revestido com laminado melamínico de baixa pressão texturizado. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 1,0mm de espessura para tampo e 0,5mm para painéis frontais na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak com Ø25mm, parafuso de montagem rápida M6, em zamak, tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29mm. Estrutura em forma de "I", parte superior com travessa em tubo de aço 20x30mm, parte inferior com travessa em tubo de aço industrial 30x50mm, colunas verticais em tubo de aço 25x25mm, todos com 1,2mm de espessura. Possui passagem para fiação entre as colunas com fechamento através de tampa removível em chapa de aço 0,9mm de espessura para inspeção na face externa e fechamento em chapa de aço fixa com 1,2mm de espessura na face interna. Possui fechamento com ponteiros plásticos nas extremidades das travessas. Pé central em tubo de aço Ø3" com 1,2mm de espessura, com chapa superior em chapa de aço 1,9mm para fixação no tampo através de parafusos auto atarraxantes. Calhas para passagem de fiação no sentido horizontal sob o tampo fixada no painel frontal, em chapa de aço 1,2mm de espessura. Componentes das estruturas metálicas deverão ser unidos entre si através de solda tipo Mig. Acabamento das partes metálicas através de banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e tratamento anti ferrugem, pintura com tinta pó híbrida, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra rosca de Ø5/16"x25mm. Guia de cabos no tampo confeccionado em poliestireno injetado com Ø60 mm na cor do revestimento. Gaveteiro fixo com 03 gavetas medindo 400x458x350mm Confeccionado em MDP 18mm, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 0,5mm de espessura na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo " hot melt ". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18mm.	UN	Kroll Suprema	27	RS 488,00

Alvorada, 06 de agosto de 2020.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
**Código Identificador:25A75A99**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MINUTA DO CONTRATO Nº 059/2020**

Contrato Nº 059/2020, Pregão Eletrônico Nº 024/2019.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato visa à aquisição futura e parcelada de saibro para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição detalhada dos itens constantes no ANEXO I do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Cota	Descrição	Un	Quantidade Total	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
2	RESERVADA 25% (Exclusiva)	SAIBRO: Com energia modificada maior ou igual a 45%.	M3	7.731,95876	RS 38,80	RS 300.000,00

**Valor total do contrato R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)****Contratada: Isabel Cornely Stumpf e Cia Ltda.**

Alvorada, 06 de agosto de 2020.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Bárbara Sabrina de Souza Cattani  
**Código Identificador:223D8031**



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N 320, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera nomeação do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.177/2001 e pela Lei Municipal n.º 2.731/2008, resolve:

Art. 1.º Alterar os membros para o Conselho Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Lions Clube	Maria G. Danieli Fabiane	Maria Romilda Z. de Chaves
Clube de Mães	Márcia Debastiane Philippsen	Rosicler Barato Vans
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Marizete de Lima Girardi	Anildo Morello da Silva
Sindicato dos Municipários de Barracão	Noeli Maria Chiossi	Areovaldo Dutra Brasil
Assoc. Moradores do Bairro Operário	Roselei Maria de Lemos	Iolanda Maria dos S Carneiro
Câmara de Dirigentes Lojistas	Noeli Bernardi Bettiolo	Marli Ferreira da Silva
Grupo da Terceira Idade	Maria Ergene Zanella	Eloar Metz
Círculo de Pais e Mestres	Rosinha J. Leite Perinotto	Heliane Daros
PRESTADORES DE SERVIÇOS		
Ascar /Emater	Christian Tadeu Girardi Costa	Darlei Marini
Hospital São Valentim	Valdemir J. dos Santos Fabiane	Valdir Giacometti
REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO		
Secretaria Municipal da Educação	Fabricia Debarba Caprini	Jiqueli E. da Fonseca
Secretaria da Assistência Social	Angélica Marostica Vanz	Aline Duarte Luciano
TRABALHADORES DA SAÚDE		
Representantes dos Enfermeiros	Juliana Rysak	Cristiane Mazutti
Representantes dos Médicos	Cleusa Margareti Franchini	Mireyda Sosa Martinez
Secretaria Municipal de Saúde	Grassieli Fabro de Lima	Ana Francieli Alves da Luz
Representantes das Psicólogas	Cintia de Fátima Sinhorini	Angélica Marostica Vanz

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Saúde é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de agosto de 2020.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e,

Publique-se.

**Publicado por:**  
Taís Casagrande Perin  
**Código Identificador:70327FED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 12/2020**

PUBLICA DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS E NOMEAÇÃO DE APROVADOS PARA REPOSIÇÃO DE VAGAS ABERTAS NO QUADRO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em razão do Concurso Público Municipal nº 01/2019, homologado em 24 de setembro de 2019 pelo Edital nº 31/2019, TORNA PÚBLICA a desclassificação de candidatos e a nomeação de aprovados no certame para reposição de vagas de provimento efetivo no quadro de servidores públicos municipais.

**1. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO**

1.1. Considerando o não comparecimento dentro do prazo estipulado para apresentação e posse, do candidato Maicon Vinicius Altnetter, nomeado para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar por meio da Portaria nº 9926/2019, e de acordo com o que determina o item 11.4 do Edital nº 17/2019; a Portaria nº 10228/2020 torna sem efeito o ato de nomeação do referido candidato, que perde automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato aprovado, por ordem de classificação.

**2. DA NOMEAÇÃO**

2.1. No âmbito do cargo de Agente Administrativo Auxiliar: considerando a exoneração a pedido de servidora nomeada e investida no cargo; considerando a vacância devido à aposentadoria de servidora detentora de cargo de provimento efetivo; e considerando a desclassificação de candidato nomeado devido ao não comparecimento dentro do prazo estipulado; de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 31/2019, de 24/09, ficam **convocados** para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar os candidatos abaixo listados, aprovados na ampla concorrência:

2.1.1. **Kauane Lopes de Ávila**, classificada em 5º lugar no certame, nomeada pela Portaria nº 10229/2020;

2.1.2. **Cerlei Bandeira Nekel**, classificada em 6º lugar no certame, nomeada pela Portaria nº 10230/2020;

2.1.3. **Fabiano Camargo Mussoline**, classificada em 7º lugar no certame, nomeada pela Portaria nº 10231/2020;

2.2. Considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 31/2019, de 24/09, e considerando a exoneração a pedido de servidora nomeada e investida no cargo, fica **convocada** para o cargo de Tesoureira a candidata Luisa **Espinosa de Meneses**, classificada em 2º lugar no certame, aprovada na ampla concorrência, nomeada pela Portaria nº 10232/2020.

2.3. Os candidatos convocados nos itens 2.1 e 2.2 estão devidamente nomeados pelas respectivas portarias, serão comunicados via e-mail e, posteriormente, por contato telefônico.

2.4. Nos termos do item 11.4 do Edital nº 17/2019, o candidato aprovado nomeado no serviço público municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, a requerimento prévio do interessado e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

2.4.1. Ainda nos termos do item 11.4 do Edital nº 17/2019, será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

### 3. DA POSSE

3.1. A posse no cargo está condicionada à apresentação, pelo candidato, dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo, conforme determinado no item 11.7 e subitens, do edital que rege o concurso.

3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com suas cópias.

3.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos originais.

3.2.2. A Administração pública não fornecerá, em hipótese alguma, fotocópias de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos nomeados.

3.3. Deverão ser apresentados, pelo candidato, os exames médicos exigidos no item 11.8 e subitens do edital que rege o concurso, a serem obtidos a menos de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega.

### 4. DA APRESENTAÇÃO

4.1. Dentro do prazo estipulado para posse, e considerando o estado de calamidade pública em saúde, o candidato nomeado, após providenciar os documentos e exames exigidos, deverá agendar data e hora para sua apresentação, e estará sujeito a quaisquer protocolos de saúde pública vigentes na data.

4.2. Dentro do prazo estipulado para posse, o candidato nomeado deverá se apresentar na data e hora previamente agendados portando os documentos e exames exigidos, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Departamento de Pessoal

Rua Nico de Oliveira, 763 – Centro

CEP 96470-000

4.3. A apresentação deverá ocorrer dentro do horário de expediente externo da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações no horário, bem como quaisquer alterações e retificações neste edital de convocação, as quais serão noticiadas por meio do site <https://www.pinheiro Machado.rs.gov.br/> e publicadas no mural oficial de publicações do Município.

4.4. Nos termos do item 11.5 do Edital nº 17/2019, caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento disponibilizado no Anexo Único do Edital nº 31/2019, solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

4.4.1. Na hipótese do estabelecido neste item, será nomeado o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA**

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

**GIOVANE SAMPAIO DA SILVA**

Secretário da Administração

### ANEXO ÚNICO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1		Reclassificado para o fim da lista pela Portaria nº 9924/2019		
2	1343998	Angelica Pinheiro De Camargo	71,50	71,50
3	1341250	Carolina Schiavon Pich	70,00	70,00
4		Nomeação tornada sem efeito pela Portaria nº 10228/2020		
5	1342851	Kauane Lopes De Avila	66,00	66,00

6	1342417	Cerlei Bandeira Nekkel	65,00	65,00
7	1343675	Fabiano Camargo Mussoline	65,00	65,00
8	1341612	Aline Vernes Madruga	65,00	65,00
9	1342813	Samara Dos Santos Vaz	65,00	65,00
10	1341922	Adilson De Oliveira	64,50	64,50
11	1343741	Milene Da Rosa Dutra	62,50	62,50
12	1343596	Rogério De Souza Lucas	62,50	62,50
13	1341223	Willyan Macedo Costa	61,00	61,00
14	1341823	Dara Ortiz Machado	61,00	61,00
15	1343050	Francine Fagundes Conde	61,00	61,00
16	1344024	Kauana Vieira Garcia	60,50	60,50
17	1340620	Marli Dias Machado	60,50	60,50
18	1341970	Camila Krumreich Nornberg	60,00	60,00
19	1341246	Bruno Azevedo Vieira	60,00	60,00
20	1343293	Alex Gantes Fontena	59,00	59,00
21	1343246	Dionata Silvestre Da Silva	58,50	58,50
22	1343894	Natalha Almeida Zaneti	58,50	58,50
23	1341700	Geovana Rosa Soria	58,50	58,50
24	1342716	Ederson Moreira Silveira	58,00	58,00
25	1342388	Antonio Augusto Correa Vaz	58,00	58,00
26	1343553	Suelem Borges Manetti	58,00	58,00
27	1343804	Evaldo Luis Vieira Fuques	57,50	57,50
28	1343402	Matheus Signorini Correa	57,00	57,00
29	1343130	Fabio Junior Dos Santos Pereira	56,50	56,50
30	1341607	Laira Bandeira Alves	56,00	56,00
31	1340876	Dienifer De Lima Soares	56,00	56,00
32	1341829	Larissa Pereira Dutra	56,00	56,00
33	1342753	Luiza Dutra Da Rosa	56,00	56,00
34	1341390	Milene Costa Pereira	55,00	55,00
35	1343595	Joyce Rejane Luiz Da Silva	55,00	55,00
36	1340690	Katryne Gomes Oliveira	55,00	55,00
37	1343094	Emerson Souza Pontes	55,00	55,00
38	1342631	Edna Alice Duarte Da Rocha	54,50	54,50
39	1341868	Jonathan Roberto Schmidt	54,50	54,50
40	1343890	Lusitana Baldez Da Silva	54,50	54,50
41	1342182	Deidimara Da Silva Leal	54,00	54,00
42	1343640	David Bairros De Melo	54,00	54,00
43	1342902	Caroline Dias De Oliveira	54,00	54,00
44	1340660	Murilo Monteiro Ferreira	54,00	54,00
45	1342491	Ana Paula Patricio Veleza	53,50	53,50
46	1342050	Lucas Freitas De Oliveira	53,50	53,50
47	1342221	Gustavo De Paiva Cortez	53,00	53,00
48	1344078	Mateus Moraes Silveira	52,50	52,50
49	1342487	Lucas Burgo Duarte	52,00	52,00
50	1344107	Mauricio Morsira Garcia	52,00	52,00
51	1344055	Janaina Huf De Souza	51,50	51,50
52	1343008	Milene Da Luz Schimitz	51,50	51,50
53	1344160	Denis Fernandes Campelo	51,50	51,50
54	1342951	Rodaika Dutra Garcia	51,50	51,50
55	1344087	Diosefer Luiz Alves Ramos Da Rosa	51,50	51,50
56	1343884	Ricardo Williams Maciel Tadeo	51,50	51,50
57	1344273	Cristiane Ferreira Ballinhas	51,50	51,50
58	1340854	Giliard De Oliveira Martins	51,00	51,00
59	1342931	Queslei Cougo Pedra Soares	50,50	50,50
60	1342096	Juliano Da Silva Gomes	50,00	50,00
61	1342088	Madson Vaz Ramos	50,00	50,00
62	1343290	Moises Camacho De Lima	50,00	50,00
63	1343437	Jeane Teixeira Souza	50,00	50,00
64	1344120	Kerolaine Farias Rodrigues	50,00	50,00
65	1344293	Thiago Da Cunha Bessa	75,00	75,00

**Publicado por:**  
Tássia Medeiros de Ávila Escobar  
**Código Identificador:**2F10601B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**

**EXTRATO DAS ATAS/ CONTRATOS 191/2020, 192/2020, 193/2020, 194/2020, 195/2020, 196/2020, 197/2020, 198/2020 E 199/2020, RESPECTIVAMENTE, DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020**

Extrato das Atas/ Contratos 191/2020, 192/2020, 193/2020, 194/2020, 195/2020, 196/2020, 197/2020, 198/2020 e 199/2020, respectivamente, do Pregão Eletrônico 14/2020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS válido por 01 ano, para aquisição de material de sinalização viária que tem como contratadas a seguintes empresas, nos seguintes itens e valores:

**REDE TUBULAÇÕES E CONEXÕES LTDA**

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
004	50	CHAPA DE AÇO Nº 18 2X1M	USIMINAS	RS 129,790
036	40	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 80X80X,5MM	USIMINAS	RS 139,00
37	200	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 60X60 DE 1,5MM DE ESPESSURA, 6 METROS.	USIMINAS	RS 97,00

CINCA COMERCIO VAR. E ATACAD DE FERRAMENTAS

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
009	1.000	PARAFUSO ZINCADO C/ PORCA E ARRUELA BITOLA 5/16 X 4	JOMARCA	RS 2.400,00
021	20	ROLO DE ESPUMA CABO 9 CM 76,00 com cabo de 9 cm	ROMA	RS 3,80
022	300	ROLO DE LÃ, CABO 9 CM	ROMA	RS 5,00

## TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
002	200	CALOTA POLIESTER 190MMX70MM	CN SINAL	RS 5,00
003	200	CANO GALVANIZADO 50MMX4,25MMX6 M, COM TAMPA	CN SINAL	RS199,99
010	250	PLACA PARE, MODELO R1 com 25 cm cada lado nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de Trânsito, pintadas ( não adesivadas)	CN SINAL	RS 34,99
011	100	PLACA PARADA ÔNIBUS, MODELO I-23 40 x 60 cm nos padrões do Código Nacional de Trânsito, pintadas ( não adesivadas)	CN SINAL	RS29,00
012	100	PLACA LOMBADA, MODELO A-18 com seta esquerda/direita, 45 cm de lado, nos padrões da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, pintadas ( não adesivadas)	CN SINAL	RS29,00
013	200	PLACA DE VELOCIDADE MAXIMA 30 KM modelo R-19, de 40 cm de diâmetro nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de Trânsito, pintadas ( não adesivadas)	CN SINAL	RS 30,00
014	100	PLACA DE VELOCIDADE MAXIMA 40 KM modelo R-19, de 40 cm de diâmetro nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de Trânsito, pintadas ( não adesivadas)	CN SINAL	RS 28,00
015	100	PLACA ADVERTÊNCIA ESCOLA, MODELO A-33A nos padrões da Resolução do Conselho Nacional de trânsito, pintadas ( não adesivadas)	CN SINAL	RS 28,00
016	100	PLACA REGULAMENTAÇÃO DE PEDESTRE A-32B de 40 cm, nos padrões da Resolução do Conselho Nacional de trânsito, pintadas ( adesivadas)	CN SINAL	RS 28,00
017	100	PLACA REGULAMENTAÇÃO TRANSITO NORMAL PEDESTRE A-32ª de 40 cm, nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de trânsito, pintadas ( adesivadas)	CN SINAL	RS 28,00
018	30	PLACA REGULAMENTAÇÃO SENTIDO PROIBIDO, R-3 de 40 cm, nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de trânsito, pintadas ( adesivadas)	CN SINAL	RS 28,00
019	130	PLACA REGULAMENTAÇÃO PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA R-4A OU PROIBIDO VIRAR A DIREITA R-4B, de 40 cm, nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de trânsito, pintadas ( adesivadas), 50 unidades cada.	CN SINAL	RS 28,99
020	200	PLACA DE VELOCIDADE MAXIMA 50 KM de 40 cm, nos padrões da Resolução 180/2005 do Conselho Nacional de trânsito, pintadas ( adesivadas).	CN SINAL	RS 28,99

## MAURI THIELE FERRAGEM- EPP

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
005	50	CONE GRANDE EMBORRACHADO na cor laranja e branca de acordo com a Resolução 160/04	WORKER	RS56,00
006	30	CONE MÉDIO EMBORRACHADO REFLETIVO	WORKER	RS20,00
008	100	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO AMARELA E PRETA	WORKER	RS 6,79
023	50	ROLO DE LÃ CABO 19 CM	ATLAS	RS17,60

## VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
025	200	SOLVENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA , 18 L, à base de tolueno	MANORT	RS 110,00
032	40	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL, 18 L, viária a base de diluentes nos padrões da ABNT e DNER, nas cores PRETA e AZUL, 18litros, 20 latas de cada.	MANORT	RS 165,50

## ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
007	40	ESFERA VIDRO REFLETIVO 25 KG, TAM 2	NANOGLAS	RS 140,00
030	500	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, 18 L, à base de solvente, padrões ABNT e DNER.	ROSALEN	RS 135,00
031	500	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, 18 L A BASE SOLVENTE, NOS PADRÕES ABNT e DNER	ROSALEN	RS 135,00
033	60	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS de 3 litros, nas cores VERMELHA, AMARELA, PRETA, AZUL FRANÇA, BRANCA E VERDE FOLHA, 1º linha, 10 galões de cada cor.	ROSALEN	RS 143,80

## JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA- ME

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
24	20	Solvente para tinta esmalte, 5 l	RODOVIAS	RS 40,00
34	50	Tinta esmalte galão 3,6 litros, LINHA PREMIUM, nas cores vermelha, amarela, preta, azul França, branca e verde folha.	SANTA COR	RS 40,00

## CRISTIANI INES SCHAURICH ME

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
001	200	CALOTA POLIESTER 150MMX40MM 798,00 40 MM	SINALIZA	RS 3,99
026	1.000	TACHA AMARELA BI-REFLEXIVA EM RESINA ACRILICA NAS DIMENSÕES DE 11,50 CM DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA POR 2,7 CM DE ALTURA	SINALIZA	RS 3,99
027	500	TACHA BIDIRECIONAL BRANCA/VERMELHO	SINALIZA	RS 3,99
028	500	TACHA MONO-REFLETIVA BRANCA	SINALIZA	RS3,99
029	1.500	TACHÃO AMARELO BI-REFLETIVO EM RESINA ACRÍLICA NAS DIMENSÕES DE 250 X 150 X 50MM	SINALIZA	RS 11,49

## AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
035	50	TUBO GALVANIZADO 20X30MM, 1,5MM ESPESSURA, 6 M	USIMINAS	RS 50,00
037	200	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 60X60X1,5MM, 6M	USIMINAS	RS 97,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito



**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DAS ATAS/ CONTRATOS 214/2020, 215/2020, 216/2020, 217/2020, 218/2020, 219/2020, 220/2020, 221/2020, 222/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020**

Extrato das Atas/ Contratos 214/2020, 215/2020, 216/2020, 217/2020, 218/2020, 219/2020, 220/2020, 221/2020, 222/2020 Pregão Eletrônico 019/2020 que tem que tem como objeto o registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de materiais para Iluminação Pública, para o Município de Santo Ângelo - RS, tendo como contratadas as seguintes empresas nos seguintes itens e valores:

**ANTUNES COMERCIAL LTDA:**

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
002	500	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA, TIPO IPB 3M	Llum	95,00

**C RIFFEL COMERCIAL ME:**

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
018	500	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 125W	NSK	10,79
019	6.000	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO BULBO TUBULAR 70W, 220W	NSK	11,49
023	1.000	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 250 W	NSK	14,99
025	1.000	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, BULBO TUBULAR	GOODLUX	12,59
027	1.000	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, BULBO TUBULAR	KIAN	18,99
042	1.000	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W AE	GOODLUX	58,00
044	6.000	RELÉ FOTOCONTROLADOR TIPO T1 MAGNÉTICO	NSK	17,50

**CELENTROSUL COM. DIST. MAT. ELETRICOS LTDA**

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
007	500	CINTA PADRÃO CEEE, AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PARAFUSOS	ROMAGNOLE 220	21,80
008	500	CINTA PADRÃO CEEE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PARAFUSO, 240MM	ROMAGNOLE 220	24,00
033	300	PREGO 17 X 27 KG	GERDAU 1727	8,90

**COMERCIAL UNYLUX LTDA**

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
001	500	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA, 1 METRO	Ilumet	10,10
003	10.000	CABINHO FLEXÍVEL 1,55 MM, PRETO OU BRANCO	Energy	0,45
004	10.000	CABO MULTIPLEX DUPLEX 10MM2	Fcondutores	1,75
009	1.000	CONECTOR PERFURANTE 70 MM	MCI	3,30
010	1.000	CONECTOR TIPO CUNHA, COM COMPOSTO ANTI-OXIDO	TEE	2,80
017	200	IGNITOR PARA REATOR VS DE 70 A 400W	Maprelux	5,30
022	1.000	Lâmpada LED 20 W, bulbo E27.	Avant	11,98
026	1.000	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	Golden	15,00
030	500	LUMINARIA COM GRADE PARA LAMPADA VS 70 W	Ilumet	21,00
034	1.000	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AE, SEM TOMADA	Maprelux/ Reatec	30,00
035	1.000	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250	Maprelux/ Reatec	30,00
037	2.000	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W AE	Maprelux	38,90
038	1.000	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W AE	Maprelux/ Reatec	39,50
039	1.000	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W AF	Maprelux/ Reatec	23,50
040	1.000	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AE	Maprelux/ Reatec	43,00
043	1.000	REATOR VM 250W USO INTERNO, NBR 5127/2170	Maprelux	31,00
045	2.000	SUPORTE PARA LÂMPADA E27	Decorlux	1,49
046	2.000	SUPORTE PARA LÂMPADA E40	Decorlux	4,65
047	2.000	TOMADA PARA RELÉ FOTOELETRICO PADRÃO ABNT	TCL	2,95

**DMARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBAN**

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
024	1.000	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W, BASE E 27	Sanlight	18,00

**HIGH TECH BR TECNOLOGIA**

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
048	500	TUBO GALVANIZADO A FOGO 2 1/2" X 3,5 MM, 6 METROS	QUALITY	370,00
049	500	TUBO GALVANIZADO A FOGO 2" X 3,5 MM, 6 METROS	QUALITY	260,00
050	500	TUBO GALVANIZADO A FOGO 3" X 3,5 MM, 6 METROS	QUALITY	450,00

**LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
005	500	CINTA PADRÃO CEEE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PARAFUSOS, 170 MM	Eletrifer	18,90
006	500	CINTA PADRÃO CEEE, AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PARAFUSOS, 190MM	Eletrifer	21,90
011	100	CONTACTORA COM BOBINA 220W 20 AMPERES	Soprano	44,30
012	100	CONTACTORA COM BOBINA 220W 30 AMPERES	Soprano	49,50
013	100	CONTACTORA COM BOBINA 220W 40 AMPERES	Soprano	84,30
014	10.000	FIO PLASTICHUMBO 2X1,5M	RCM	1,29
015	10.000	FIO SOLIDO 2.5MM	RCM	0,99
020	1.000	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 45 W ROSCA E27	Alumbra	16,97

021	1.000	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	Alumbra	16,97
031	3.000	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, 16X100, COM PORCAS	Eletrofer	3,35
032	3.000	PARAFUSO TIPO MAQUINA 12X250MM	Eletrofer	4,55

**NORTHWES COMERCIO DE FERR. IMPLEMENTOS E SUPRIMENTOS**

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
016	400	FITA ISOLANTE 20M	FOXLUX	2,89

**RSDC COMERCIAL EIRELI**

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário RS
036	1.000	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W AF	Ideal	39,97
041	1.000	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W AE	Ideal	36,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**2AC0A604

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2020**

Extrato da dispensa de licitação 72/2020 que tem como objeto o Pagamento de reforma na cobertura do prédio onde se localiza a Prefeitura Municipal, tendo como empresa contratada VILMAR GODOI MONTEIRO & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	98	M	Calhas.	134,0204	<b>13.134,00</b>
02	200	M	Zinco	44,65	<b>8.930,00</b>
03	1	UN	Materiais de construção (areia, cimento, cal, cumeeiras e parafusos).	2.900,00	<b>2.900,00</b>
04	1	UN	Mão de obra	6.200,00	<b>6.200,00</b>

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**D0E31A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE ADITIVO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 030/2018.**CONTRATO:** Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 134/2018.**CONTRATADA:** LIMPA-TUDO CENTRO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 18.679.657/0001-92.**OBJETO:** Contratação de empresa para desinsetização e desratização e, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água dos Postos de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, e CAPS do município.**ADITIVO:** a) Altera-se a cláusula primeira do contrato original para aditar, fazendo incluir os serviços abaixo, devido a prorrogação contratual; b) Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir o valor total do termo aditivo de R\$ 10.844,36; c) Altera-se a cláusula sexta do contrato original para fazer constar a prorrogação do contrato original por 12 meses a contar de 05/09/2020.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Serviço	Desinsetização e desratização nos postos de saúde Central, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Agasa, Vila Palmeira, Miraguaia, e Secretaria Municipal da Saúde.	R\$ 1.616,57	R\$ 6.466,28
02	04	Serviço	Desinsetização e desratização no Caps.	R\$ 261,55	R\$ 1.046,20
03	04	Serviço	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 1.000 litros no Caps.	R\$ 98,74	R\$ 394,96
04	04	Serviço	Desinfecção de reservatório d'água de 1.000 litros no posto de saúde Central, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Agasa e Vila Palmeira; e uma de 500 litros do posto de saúde da Miraguaia.	R\$ 734,23	R\$ 2.936,92
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 10.844,36</b>

**Publicado por:**  
Greici Fraga Celiste Duarte  
**Código Identificador:**D83C5CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3381 DE 24 DE JULHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.910,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3080, de 26 de Novembro de 2019.

**DECRETA**

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.910,00 (dezesesseis mil e novecentos e dez reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3080, de 26 de novembro de 2019, conformeseguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (43)	R\$ 13.610,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RADIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (64)	R\$ 2.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (412)	R\$ 600,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (525)	R\$ 200,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 16.910,00</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (17)	R\$ 1.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (10)	R\$ 2.770,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RADIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (68)	R\$ 2.500,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (112)	R\$ 2.500,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (120)	R\$ 5.340,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (115)	R\$ 2.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (376)	R\$ 600,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (361)	R\$ 200,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 16.910,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal.

**RÚBIA AITA XAVIER**,  
Secretária Municipal de Administração.

**JOÃO RODOLFO BAYER**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ARTUR S. HAESBAERT FILHO**,  
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:12014C36**